

UASG: 927747

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 90003/2024

EDITAL

CONCORRÊNCIA

90003/2024 (003/2024)

CONTRATANTE (UASG)

927747

OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução do serviço de reforma da sede do Comando de Policiamento Regional III (CPR-III) em Guarabira-PB.

PROCESSO ADMINISTRATIVO

15.000.000063.2024

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 598.482,77 (quinhentos e noventa e oito mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e setenta e sete centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 30/09/2024 às 10h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço

MODO DE DISPUTA:

Aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Assinado com senha por [CPM78265] [SENHA] ONIERBETH ELIAS DE OLIVEIRA em 10/09/2024 - 11:46hs e [CPM47487] [SENHA] SÉRGIO FONSECA DE SOUZA em 10/09/2024 - 11:47hs.
Documento Nº: 5913574.47144813-2 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5913574.47144813-2>



CPM0FN202467968A



POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA
AGÊNCIA DE CONTRATAÇÕES

CONCORRÊNCIA Nº 90003/2024 (003/2024)

(Processo Administrativo nº 15.000.000063.2024)

Torna-se público que a **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA**, por meio da Agência de Contratações da PMPB, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto Estadual nº 44.966, de 24 de abril de 2024 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data de abertura da sessão: 30/09/2024

Horário da abertura da sessão: 10:00 (horário de Brasília)

Data de início de recebimento de propostas: 12/09/2024 10:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 30/09/2024 09:59 (horário de Brasília)

Prazo para envio de proposta ajustada: 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da negociação, conforme cadastramento no sistema

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: menor preço

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução do serviço de reforma da sede do Comando de Policiamento Regional III (CPR-III) em Guarabira-PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DO VALOR ESTIMADO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor estimado e estabelecido para a execução dos serviços objeto desta licitação é de R\$ 598.482,77 (quinhentos e noventa e oito mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e setenta e sete centavos).



2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 15101;
Fonte de Recursos: 500;
Programa de Trabalho: 5005;
Elemento de Despesa: 39;

2.2. Os pagamentos referentes aos serviços executados e certificados serão efetuados em conformidade com o disposto no contrato (Anexo III).

2.3. As faturas correspondentes aos serviços a serem executados deverão ser emitidas pelo contratado em nome do órgão do órgão/entidade que efetuará o pagamento.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



- 3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.13. Havendo possibilidade de subcontratação dos serviços prevista no Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico e seus anexos, aplica-se também aos eventuais subcontratados as condições para participação deste Edital

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.12.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.



4.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.13.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



4.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, conforme o disposto no Projeto Básico, seus anexos e apêndices, constando os seguintes documentos:

5.1.1. A PROPOSTA, que deverá ser elaborada em papel próprio do Licitante, conforme ANEXO IV (Modelo 01), contendo o valor global dos serviços em R\$ (reais) em algarismo e por extenso, sem rasuras, emendas ou entrelinhas devidamente assinadas pelo seu representante legal.

5.1.2. QUADRO DE QUANTITATIVOS E PREÇOS, elaborado em papel próprio da empresa, contendo para cada item ou subitem, o preço unitário e total proposto, calculado pela multiplicação dos preços unitários pelas respectivas quantidades para obter-se o total do item ou subitem. Finalmente, os totais são somados para determinar o valor global da proposta, em R\$ (REAIS) correspondente a data da apresentação, conforme modelo utilizado na planilha orçamentária da PMPB.

5.1.2.1. Nesse quadro, devem ser informadas as taxas de BDI e Encargos Sociais adotadas e data de elaboração do mesmo, que se constituirá na data base, caso ocorra reajustamentos de preços.

5.1.2.2. Os preços a serem aplicados para execução das obras e serviços serão unitários, especificados na planilha, que passará a integrar o Contrato, independentemente de transcrição. Os referidos preços deverão incluir todos os custos diretos e indiretos requeridos para execução das obras e quaisquer encargos que possam incidir nas obras e serviços que serão executados, inclusive os complementares (vale transporte, EPI, Exames médicos, ferramentas, etc), quando a lei assim os exigir.

5.1.2.3. Para o cálculo do valor total dos itens administração local e encargos complementares sempre que possível deverá ser adotada a metodologia do CREA/PB.

5.1.2.4. Os preços unitários e global não poderão ser superiores aos constantes na planilha orçamentária da PMPB.

5.1.3. QUADRO DEMONSTRATIVO DA TAXA DE BDI (Bônus e Despesas Indiretas) - será apresentada a composição dos percentuais utilizados, adotando a metodologia do CREA/PB com as alterações introduzidas na Lei nº 12.844/2013 (desoneração da folha de pagamento), conforme modelo apresentado no ANEXO IV (Modelo 09) deste EDITAL:

5.1.3.1. Caso a composição e a taxa de BDI adotada pelo licitante seja equivalente a da PMPB, o licitante deve apresentar Declaração anunciando o fato conforme modelo do ANEXO IV (Modelo 10) deste documento, ficando dispensado de apresentar a sua composição, ou seja, o ANEXO IV (Modelo 09).



- 5.1.4. QUADRO DEMONSTRATIVO DE ENCARGOS SOCIAIS, detalhando a composição do percentual adotado para os encargos sociais, incidentes na mão de obra dos preços unitários propostos, adotando a metodologia do CREA/PB com as alterações introduzidas pela Lei nº 12.844/2013 (desoneração da folha de pagamento).
- 5.1.4.1. Caso seja adotada a taxa de encargos sociais da PMPB, será dispensada a apresentação desse documento, entretanto, na planilha orçamentária deve constar, explicitamente, o valor da taxa adotada e a informação de que é a da PMPB. A apresentação deste documento deve seguir o modelo constante no ANEXO IV (Modelo 11) deste Edital.
- 5.1.5. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, conforme modelo adotado pela PMPB, demonstrando:
- 5.1.5.1. Pelo sistema de barras, a evolução física da execução de cada item e/ou subitem de serviços;
- 5.1.5.2. Percentagens entre o valor global de cada item e o valor correspondente ao período de execução do item, compatibilizados como cronograma físico;
- 5.1.5.3. Valores mensais do faturamento previsto;
- 5.1.5.4. Valores acumulados do faturamento previsto, ao longo da execução da obra.
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote único.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 2,00 (Dois reais)**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.



- 6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



- 6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 6.21.2.2. empresas brasileiras;
 - 6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)



- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens que versam sobre o tema neste edital.
- 7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.6.1. contiver vícios insanáveis;
 - 7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;
 - 7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:
- 7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 7.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
 - 7.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;



- 7.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 7.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.13. Caso o Projeto Básico/Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.



- 7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 8.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o projeto básico/termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou devidamente assinados eletronicamente.
- 8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).



8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.9.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado através do email: agenciacontratacampaopmb@gmail.com, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.9.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal de renúncia de vistoria assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, *parágrafo único*).

8.12. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **6 (seis) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.



- 8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.
- 8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. A contratação em tela não gerará ata de registro de preços.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 10.1. Não haverá cadastro de reserva.



11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico do Portal Nacional de Contratações Públicas, no Sistema Gestor de Compras Paraíba.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:



- 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou
- 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.5. fraudar a licitação
- 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.6.2. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 12.2.1. advertência;
 - 12.2.2. multa;
 - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
 - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **5 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEAD nº 005, de 08/11/2023.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica pelo Sistema ComprasGov;

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DO PAGAMENTO

14.1. Para efeito de pagamento, o contratado deverá apresentar as certidões, a seguir relacionadas, para a verificação da regularidade fiscal, devendo a contratante realizar a conferência nos sítios eletrônicos oficiais:

14.1.1. Certidão de regularidade de débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Decreto Federal n. 8.302/2014).

14.1.2. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela CEF - Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei Federal n. 8.036/1990).

14.1.3. Certidão de Regularidade com a Fazenda do Estado da Paraíba.

14.1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (Lei Federal n. 12.440/2011).



- 14.1.5. Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- 14.2. Em havendo a impossibilidade de consulta, pela Administração, aos sítios oficiais dos órgãos e entidades emissores das citadas certidões, o pagamento ficará condicionado à apresentação, pela Contratada, da comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista.
- 14.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa Conjunta nº 001/2024/SEFAZ/SEAD/CGE, de 25 de janeiro de 2024.
- 14.3.1. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.
- 14.3.2. Passados 10 (dez) dias úteis sem o devido pagamento por parte da Administração, caso não haja impedimento em relação ao pagamento relacionados à contratada, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação "pro rata tempore" do IPCA/IBGE.
- 14.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).
- 14.5. A empresa cujos créditos de valores anuais forem iguais ou superiores a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), terá seu pagamento realizado, exclusivamente, mediante crédito em conta corrente em nome do beneficiário, junto à instituição bancária contratada pelo Estado da Paraíba (**atualmente Banco Bradesco**), de acordo com o Decreto Governamental nº 43.250/2022, publicado no DOE de 19/12/2022, devendo apresentar o número da conta corrente e da agência em que desejam receber seus créditos. Outrossim, não sendo a contratada correntista da instituição financeira, a que faz referência o Decreto nº 43.250/2022, deverá providenciar a abertura de conta de depósito à vista, na agência de sua preferência, informando o número para o devido registro.
- 14.6. Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstas na Instrução Normativa RFB n. 1.234/2012, alterada pela IN n. 1.244/2012.
- 14.7. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e



contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14.8. Será efetuada a retenção, na fonte, da taxa do Fundo EMPREENDER PB, prevista na Lei Nº 10128 DE 23/10/2013, nos contratos entre o Governador do Estado da Paraíba e os seus fornecedores de produtos e serviços no fator de 1,6% sobre o valor de face deste, para empresa de médio porte ou superior, e 1% para empresas de pequeno porte, a ser realizada no ato de consolidação dos respectivos pagamentos.

14.9. Ficam excluídos da incidência da Taxa de Administração de que trata o inciso II do presente artigo, os seguintes contratos:

14.9.1. de serviço público explorados por concessão dispensados de procedimento licitatório para contratação com o Estado da Paraíba;

14.9.2. com valor inferior a 04 (quatro) salários mínimos;

14.9.3. firmados com empreendedores informais, microempreendedores individuais e microempresas.

14.10. Documentos de cobrança rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento será o formalmente devolvidos à Contratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua apresentação.

14.11. Os documentos de cobrança, escoimados das causas que motivaram a rejeição, deverão ser reapresentados num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

14.12. Em caso de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, movida por erro ou incorreções, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

14.13. O pagamento somente será efetuado após o “**atesto**”, pelo Gestor do Contrato, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela **CONTRATADA**, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

14.14. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida, obedecendo a legislação vigente.

14.15. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo



para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

14.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira=0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100) / 365$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1. Será exigida a prestação de garantia pela Adjudicatária, como condição para a celebração do contrato, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, optando por uma das seguintes modalidades:

15.1.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

15.1.2. Seguro-garantia; ou

15.1.3. Fiança bancária.

15.2. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

15.3. Caso a opção seja pelo seguro-garantia, o contratado terá 1 mês para, contado a partir da homologação do objeto, para prestação da garantia.

15.4. Quando, em dinheiro, a garantia deverá ser depositada em conta indicada desta instituição.

15.5. Ademais, deverão ser observados os dispostos nos artigos 96 e 97 da Lei 14.133/2021.



16. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. Para assinatura do contrato fica estabelecido o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da convocação expressa da licitante vencedora.

16.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

16.3. Antes da assinatura do contrato, a contratada apresentará o visto do CREA/PB ou CAU/PB, quando sediada em outro Estado.

16.4. Antes da assinatura do Contrato, a Contratante realizará consulta “online” no sistema da GOCAF – Gerência Operacional de Cadastro de Fornecedores, da Secretaria de Estado da Administração, no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN e no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar – CAFIL/PB, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

16.4.1. As empresas em situação irregular nestes cadastros estarão impedidas de contratar com a Administração, até ulterior regularização.

16.4.2. As empresas que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998, não poderão contratar com a Administração.

16.5. A PMPB poderá, quando o convocado não assinar o contrato, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.6. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela PMPB caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

17. MEDIÇÃO, PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

17.1. As medições serão procedidas mensalmente, conforme disposições do PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS E APÊNDICES.

17.2. O Fiscal Técnico deve comunicar expressamente à contratada que procedeu a medição dos serviços, informar o período e o valor para a emissão da respectiva Nota Fiscal.

17.3. A contratada deve apresentar ao Fiscal Técnico a respectiva Nota Fiscal para o devido atesto, bem como “Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – GFIP/SEFIP”, devidamente quitada, indicando o número da respectiva matrícula CEI junto ao INSS, relativa ao objeto.



17.4. Não haverá reajustamento nos preços propostos, salvo, se por razões supervenientes, os prazos ultrapassarem o período de 12 (doze) meses e, neste caso, o reajuste será realizado conforme os procedimentos descritos a seguir:

17.4.1. O índice de reajuste será o Índice Nacional de Custo da Construção Civil, da Fundação Getúlio Vargas;

17.4.2. A data base adotada será a fixada para entrega da proposta;

17.4.3. Para o cálculo do reajustamento será utilizada a seguinte fórmula: $R = V \times ((I - I_0) / I_0)$ onde:

R - Valor do reajustamento calculado;

V - Valor contratual das obras ou serviços a serem reajustados;

I – o Índice Nacional de Custo da Construção Civil, da Fundação Getúlio Vargas, correspondente a data do reajuste (12 meses da data base);

I₀ – o Índice Nacional de Custo da Construção Civil, da Fundação Getúlio Vargas, correspondente à data base.

17.5. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

17.6. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou o saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 1 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.”

17.7. Nos casos em que a prorrogação dos prazos seja de inteira responsabilidade da contratada, os contratos não serão reajustados.

18. DURAÇÃO DO CONTRATO

18.1. A vigência do contrato terá início com a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado e perdurará até 90 (noventa) dias corridos após o término do prazo previsto no subitem 18.2 do presente Edital.

18.2. O prazo para a execução dos trabalhos será de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data fixada para seu início na respectiva Ordem de Serviço, a ser expedida pela PMPB em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da publicação do extrato do respectivo Contrato.

18.3. O prazo de duração do contrato poderá ser prorrogado, na forma da lei.

18.4. Quando do recebimento da referida Ordem de Serviço, a Contratada deverá apresentar, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, do(s) engenheiro(s) responsável(eis) técnico(s) e do(s) preposto(s) indicados pela empresa para a licitação.

18.5. Se a empresa contratada não for registrada no CREA do Estado da Paraíba, o respectivo Certificado de Registro deve ser vistado pelo CREA da Paraíba e ser apresentado quando do recebimento da Ordem de Serviço.



18.6. Sendo cabível, por ocasião do início dos serviços deverão ser apresentados ao Fiscal Administrativo, os seguintes documentos:

18.6.1. matrícula específica dos serviços, objeto do presente Edital, junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS; e,

18.6.2. cópia(s) da(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica – ART's do(s) engenheiro(s) Responsável(eis) Técnico(s) e preposto(s) indicado(s) pela empresa para a licitação, junto ao CREA/PB.

19. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

19.1. A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, para este fim especialmente designado.

19.2. O fiscal da obra passa a ser o gestor do contrato, formalmente designado pela Administração, e comprovadamente habilitado para gerenciar o contrato, será o responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares, conforme determinação do Decreto Estadual nº 30.610/2009.

19.3. Demais detalhamentos das funções e obrigações de gestão e fiscalização contratual se encontram dispostos em minuta de contrato constantes no ANEXO III.

20. SUBCONTRATAÇÃO

20.1. A subcontratação será tratada do PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS E APÊNDICES deste Edital.

21. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

21.1. Os serviços serão recebidos em duas etapas: provisória e definitiva, conforme estabelecido no PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS E APÊNDICES deste Edital, bem como em minuta de contrato constante no ANEXO III.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

22.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



22.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Sistema Central de Compras PB e no site www.pm.pb.gov.br.

22.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.12. ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

22.13. ANEXO II – PROJETO BÁSICO

22.14. ANEXO III – MINUTA CONTRATUAL

22.15. ANEXO IV – MODELOS DE DECLARAÇÕES

22.16. ANEXO V- RELATÓRIO TÉCNICO PREPARATÓRIO

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a. no caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- b. em se tratando de **sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada**: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- d. **inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas**, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



- e. no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.
- f. **em se tratando de micro empreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado/login>;
- g. no caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;
- b. **prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual e, quando couber, **prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal**;
- c. **prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- d. **prova de regularidade para com a Fazenda Municipal e Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e. **prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)** – Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- f. **prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **certidão negativa (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.5.2.1. Caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de



comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a. **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida há no máximo 90 (noventa) dias, contados da data da sua apresentação;
- b. **balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei (devidamente registrado na junta comercial ou no órgão competente), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b.1. **O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;**
- b.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- b.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- b.4. A análise da situação financeira do licitante será avaliada pelo(s) Índice (s) de Solvência Geral (SG), Liquidez Geral (LG), e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 1 (um), resultantes da aplicação da(s) fórmula(s) abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial, cujo cálculo, devidamente assinado pelo Contador ou Técnico, deverá acompanhar o Balanço Patrimonial.
- SG = Ativo Total / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)
- LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)
- LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante
- b.5. O licitante que apresentar índices econômicos inferiores a 1 (um) em qualquer índice deverá comprovar que possui patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.



c. **Certidão de habilitação profissional do contador ou por outro profissional equivalente**, emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade

HABILITAÇÃO TÉCNICA

A habilitação técnica far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição ou registro da licitante individual ou das consorciadas, se for o caso, e dos seus Responsáveis Técnicos, junto ao Conselho Profissionais CREA - CAU, da localidade da sede da licitante, em vigor;

b) Atestado(s) de capacidade técnico-operacional (em caso de consórcio, de quaisquer das empresas que o compõem) que comprove(m), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, que comprovem que a licitante tenha executado obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, cujas parcelas de maior relevância técnica e de valores significativos são:

I - Armação de bloco, viga baldrame, pilar, viga ou sapata utilizando aço CA-50 / CA-60 de 5 mm a 16mm com peso total igual ou superior a 120 Kg;

II - Concretagem de sapatas, vigas e pilares, FCK de 25 a 30 MPA, Lançamento, adensamento e acabamento com volume igual ou superior a 2,5 m³;

III - Laje pré-moldada unidirecional, bi apoiada, com área igual ou maior que 35 m²;

IV - Divisória em compensado naval com área igual ou maior que 10 m²;

V - Piso em bloco intertravado de concreto com rejuntamento em área igual ou superior à 100 m²;

VI - Impermeabilização de superfície com manta asfáltica com área superior a 25 m²;

VII - Montagem e desmontagem de fôrma de pilares retangulares e estruturas similares com área igual ou maior que 20 m².

c) Comprovação de que possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, Engenheiro Civil / Arquiteto detentor(es) de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, devidamente acompanhado(s) das respectivas Certidão(ões) de Acervo(s) Técnico(s) (CAT), expedido(s) pelo CREA/CAU do Estado em que foi realizado o serviço de característica semelhante



às do objeto da licitação, cujas parcelas de maior relevância e valor significativo são as indicadas na alínea “b” anterior:

d) Declaração, comprometendo-se a adotar do Projeto de Gerenciamento de Resíduo de Construção Civil - PGRCC, nas condições determinadas pelo CONAMA, através da Resolução nº 307/2002 e pela Lei nº 11.176/2007 do Município de João Pessoa, (conforme modelo constante no ANEXO IV).

VISTORIA

a. É obrigatória a apresentação pela licitante de DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO/VISTORIA, conforme modelo constante no ANEXO IV (Modelo 06) assinada pelo representante da empresa, na qual atesta que vistoriou o local onde serão executados os serviços, tomando conhecimento de todas as condições existentes in loco.

b. A licitante a seu critério, poderá declinar da visita, sendo, neste caso, necessário apresentar DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE VISTORIA, conforme modelo constante no ANEXO IV (Modelo 07) assinada pelo representante da empresa, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

O licitante que optar por realizar vistoria prévia, terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado através do email: agenciacontratacaopmpb@gmail.com, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

Documentos Complementares:

- a. Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste processo;
- b. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores.
- c. Declaração negativa de relação familiar ou de parentesco;



- d. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- e. Documento com foto e válido do responsável e procuração (quando for o caso).

Os modelos de declarações acima estão disponíveis no ANEXO IV, deste Edital.

I. Recomendamos que os participantes da dispensa acostem os documentos de habilitação **na ordem dos itens deste Edital, de acordo com o *checklist***. A falta de atendimento a esse requerimento **não gera inabilitação**.

1. CNPJ;
2. Prova de inscrição no cadastro estadual de contribuintes;
3. Prova de inscrição no cadastro municipal de contribuintes;
4. Certidão Fiscal Federal;
5. Certidão Fiscal Estadual;
6. Certidão fiscal municipal;
7. Certidão do FGTS;
8. Certidão negativa de débitos trabalhistas;
9. Certidão negativa de falência;
10. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis e Análise da situação financeira assinada;
11. Certidão de Habilitação profissional junto ao Conselho Regional de Contabilidade;
12. Ato constitutivo e suas alterações ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
13. Documento do Representante legal da empresa;
14. Procuração do representante (quando for o caso);
15. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores;
16. Declaração negativa de relação familiar ou de parentesco;
17. Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste processo;
18. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
19. Documentação de Habilitação Técnica;
20. Declaração de Vistoria ou Declaração de Renúncia de Vistoria.



- II. O licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

ELABORADO POR:

ONIERBETH ELIAS DE OLIVEIRA - TC QOC
Comandante da Agência de Contratações
Matrícula 521.254-5

DESPACHO OD:

Aprovo este Edital de concorrência eletrônica e seus anexos, por estar de acordo com a legislação vigente e atender às necessidades da PMPB, nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

SÉRGIO FONSECA DE SOUZA – Cel QOC
Comandante-Geral da PMPB
Matrícula 520.650-2





EXIGÊNCIAS DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

INFORMAMOS que o Projeto Básico cujo Objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO COMANDO DE POLICIAMENTO REGIONAL III (CPRIII)**, localizado na Rua Antônio Gouvêia da Silva, nº 540 – Bairro Novo, Guarabira-PB, CEP 58200-000, contém as seguintes exigências de capacidade técnico-operacional:

1. Armação de bloco, viga baldrame, pilar, viga ou sapata utilizando aço CA-50 / CA-60 de 5 mm a 16mm com peso total igual ou superior a 120 Kg;
2. Concretagem de sapatas, vigas e pilares, FCK de 25 a 30 MPA, Lançamento, adensamento e acabamento com volume igual ou superior a 2,5 m³;
3. Laje pré-moldada unidirecional, biapoiada, com área igual ou maior que 35 m²;
4. Divisória em compensado naval com área igual ou maior que 10 m²;
5. Piso em bloco intertravado de concreto com rejuntamento em área igual ou superior à 100 m²;
6. Impermeabilização de superfície com manta asfáltica com área superior a 25 m²;
7. Montagem e desmontagem de fôrma de pilares retangulares e estruturas similares com área igual ou maior que 20 m²;

Quartel em Cabedelo-PB, 08 de abril de 2024.

JOSÉ **DEUSDEDITH** SOARES DA SILVA – 1º SGT QPM
Mat. 523.635-5
Engenheiro Civil - CREA/PB 162006732-3



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
Obra:		REFORMA					
Objeto:		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO COMANDO DE POLICIAMENTO REGIONAL III (CPRIII)					
Orgão:		POLÍCIA MILITAR DA PARAÍBA					
Local:		COMANDO DE POLICIAMENTO REGIONAL III (CPRIII)					
Endereço:		RUA ANTÔNIO GOUVÊIA DA SILVA, n° 540 - BAIRRO NOVO, GUARABIRA-PB, CEP 58200-000					
Descrição:		ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS: 87,29 (HORA) 49,27 (MÊS) - ENCARGOS COMPLEMENTARES INSERIDOS NOS SERVIÇOS SINAPI: 04/2023; ORSE: 03/2023; IOPES: 03/2023; EMOP: 03/2023 SBC: 05/2023 DATA DO ORÇAMENTO: JUNHO / 2023				BDI:%	22,50
						VALOR TOTAL (R\$)	598.482,77
Item	Cód.	Fonte	Serviço	Und.	Quant.	Vlr. Unt. c/BDI	Vlr. Total
1 SERVIÇOS PRELIMINARES / DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES / BOTA-FORA							19.790,39
1.01	00051	ORSE	PLACA DE OBRA EM CHAPA AÇO GALVANIZADO, INSTALADA - REV 02_01/2022	M2	3,00	434,54	1.303,62
1.02	ED-28338	SETOP	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONSTRUÇÃO EM ALVENARIAS DE VEDAÇÃO, COM ESPESSURA MÁXIMA DE 15CM, INCLUSIVE REMOÇÃO COM REAPROVEITAMENTO DE ESQUADRIAS, AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO/REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	M2	87,12	18,02	1.569,90
1.03	0201002031	AGESUL	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	411,97	2,52	1.038,16
1.04	97634	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	234,38	10,69	2.505,52
1.05	9182	ORSE	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO COM MARTELETE E COMPRESSOR	M3	19,67	94,79	1.864,52
1.06	97629	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	3,97	111,19	441,42
1.07	0201002009	AGESUL	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	3,56	253,87	903,78
1.08	100328	SINAPI	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, COM ATÉ DUAS ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	598,82	11,52	6.898,41
1.09	97644	SINAPI	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	19,45	8,05	156,57
1.10	020106	AGETOP CIVIL	RETIRADA DE JANELAS OU PORTAIS C/ TRANSP. ATÉ CB. E CARGA	M2	16,76	4,97	83,30
1.11	4942	ORSE	REMOÇÃO DE ESQUADRIA METÁLICA, COM OU SEM REAPROVEITAMENTO REV. 01 - 03/2022	M2	8,80	20,90	183,92
1.12	100983	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA M3 COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	48,99	10,17	498,23
1.13	93593	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, AD M3XKM IÇIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3*km	2.390,86	0,98	2.343,04
2 ADMINISTRAÇÃO LOCAL							18.726,28
2.01	19001	PMPB	ADMINISTRACAO LOCAL - PESSOAL	MÊS	3,00	4.828,76	14.486,28
2.02	19002	PMPB	ADMINISTRACAO LOCAL - DESPESAS GERAIS MENSAS	MÊS	3,00	700,00	2.100,00
2.03	19003	PMPB	ADMINISTRACAO LOCAL - DESPESAS GERAIS FIXAS	MÊS	1,00	1.540,00	1.540,00
2.04	19004	PMPB	ADMINISTRACAO LOCAL - VEICULOS E EQUIPAMENTOS	MÊS	3,00	200,00	600,00
3 INFRAESTRUTURA E SUPERESTRUTURA							81.938,47



3.01	96523	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	M3	24,97	86,57	2.161,65
3.02	41290	AGETOP RODOVIÁRIA	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS (SVA)	M3	2,91	60,65	176,49
3.03	12.003.0056-A	EMOP	ALVENARIA DE TIJOLOS CERAMICOS FURADOS 10X20X20CM, ASSENTES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:8, EM PAREDES DE UMA VEZ (0,20M), DE SUPERFICIE CORRIDA, ATE 1,50M DE ALTURA E MEDIDA PELA AREA REAL. (Alicerce de fundação)	M2	53,64	143,52	7.698,41
3.04	9927	ORSE	ESCAVAÇÃO MECÂNICA, REATERRO E COMPACTAÇÃO VALA METERIAL 1º CATEGORIA	M3	22,27	6,88	153,22
3.05	8,01E+08	AGESUL	ALVENARIA DE ELEVACAO COM TIJOLO CERAMICO FURADO (9X19X19)CM, 1/2 VEZ (ESPESURA DE 9CM), ASSENTADA COM ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO, CAL HIDRATADA E AREIA SEM FENEIRAR, NO TRACO 1:2:8	M2	38,97	60,66	2.363,92
3.06	87879	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRACO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	38,97	3,98	155,10
3.07	89173	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE EMBOÇO/MASSA ÚNICA, APLICADO MANUALMENTE, TRACO 1:2:8, EM BETONEIRA DE 400L, PAREDES INTERNAS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_12/2014	M2	38,97	34,56	1.346,80
3.08	89172	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIM E AREIA), EM BETONEIRA 400 L, ESPESSURA 4 CM ÁREAS SECAS E 3 CM ÁREAS MOLHADAS, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_11/2014	M2	55,67	35,78	1.991,87
3.09	96536	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	13,33	78,69	1.048,94
3.10	96619	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_08/2017	M2	20,87	31,72	662,00
3.11	96535	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	6,55	151,37	991,47
3.12	92415	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PE-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	46,49	133,04	6.185,03
3.13	92456	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO METÁLICO, PE-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	18,01	115,16	2.074,03
3.14	104918	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	240,10	15,84	3.803,18
3.15	104919	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	209,30	14,22	2.976,25
3.16	104920	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	10,60	12,12	128,47



3.17	96543	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	116,60	21,03	2.452,10
3.18	92762	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 (PILARES)	KG	368,40	13,94	5.135,50
3.19	92760	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	0,80	14,76	11,81
3.20	92761	SINAPI	ARMAÇÃO DE VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	148,20	14,03	2.079,25
3.21	92762	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 (VIGAS)	KG	15,30	12,61	192,93
3.22	92763	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 (VIGAS)	KG	16,40	10,66	174,82
3.23	92764	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 (VIGAS)	KG	77,20	10,35	799,02
3.24	92759	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	206,90	15,42	3.190,40
3.25	96556	SINAPI	CONCRETAGEM DE SAPATAS, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA. LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	M3	5,18	775,23	4.015,69
3.26	96555	SINAPI	CONCRETAGEM DE VIGAS BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	M3	2,91	698,32	2.032,11
3.27	103672	SINAPI	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	M3	4,59	630,96	2.896,11
3.28	103682	SINAPI	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TÉRREA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M3	10,89	906,23	9.868,84
3.29	101964	SINAPI	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+3). AF_11/2020	M2	70,44	185,56	13.070,85
3.30	98555	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLI CA, 3 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	53,30	30,92	1.648,04
3.31	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3*KM	163,37	2,78	454,17
4 PAREDES							58.430,68
4.01	8,01E+08	AGESUL	ALVENARIA DE ELEVACAO COM TIJOLO CERAMICO FURADO (9X19X19)CM, 1/2 VEZ (ESPESURA DE 9CM), ASSENTADA COM ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO, CAL HIDRATADA E AREIA SEM PENEIRAR, NO TRACO 1:2:8	M2	193,43	60,66	11.733,46
4.02	4345	ORSE	DIVISÓRIA EM COMPENSADO NAVAL 20mm, FIXADO SOBRE ESTRUTURA METÁLICA	M2	23,04	633,97	14.606,67
4.03	87879	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	386,86	3,98	1.539,70



4.04	89173	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE EMBOÇO/MASSA ÚNICA, APLICADO MANUALMENTE, TRAÇO 1:2:8, EM BETONEIRA DE 400L, PAREDES INTERNAS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_12/2014	M2	386,86	34,56	13.369,88
4.05	93182	SINAPI	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	41,90	52,47	2.198,49
4.06	93184	SINAPI	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	45,00	38,51	1.732,95
4.07	93194	SINAPI	CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	M	41,90	51,41	2.154,08
4.08	93185	SINAPI	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	9,00	66,87	601,83
4.09	4440	ORSE	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDE, 10 X 10 CM, ELIZABETH, LINHA LUX NEVE, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE OU EMBOÇO - REV 04	M2	89,87	65,24	5.863,12
4.10	12476	ORSE	BOX PARA BANHEIRO EM VIDRO TEMPERADO 8 MM, LISO, INCOLOR, DE CORRER, EM ALUMÍNIO BRANCO, INCLUSIVE FERRAGENS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - REV.02_10/2021	M2	10,80	428,75	4.630,50
5 PAVIMENTAÇÃO INTERNA							28.217,30
5.01	96619	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_08/2017	M2	24,00	31,72	761,28
5.02	89172	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIM E AREIA), EM BETONEIRA 400 L, ESPESSURA 4 CM ÁREAS SECAS E 3 CM ÁREAS MOLHADAS, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_11/2014	M2	120,62	34,20	4.125,20
5.03	98689	SINAPI	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	21,45	96,58	2.071,64
5.04	11164	ORSE	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO OU PAREDE, 53 X 53cm, ARIELLE, LINHA LOGAN, COR BRANCA, OU SIMILAR, PEI-5, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE OU EMBOÇO	M2	331,76	64,08	21.259,18
6 PAVIMENTAÇÃO EXTERNA							27.110,70
6.01	100576	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	458,33	2,58	1.182,49
6.02	171554	SBC	PISO EM BLOCO INTERTRAVADO CONCRETO 10cm COM REJUNTAMENTO	M2	381,80	40,67	15.527,81
6.03	44400	AGETOP RODOVIÁRIA	CALÇADA EM CONCRETO DESEMPENADO 15MPA, ESPESSURA 5,0CM	M2	360,00	28,89	10.400,40
7 MURO							21.794,03
7.01	8,01E+08	AGESUL	ALVENARIA DE ELEVAÇÃO COM TIJOLO CERAMICO FURADO (9X19X19)CM, 1/2 VEZ (ESPESSURA DE 9CM), ASSENTADA COM ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO, CAL HIDRATADA E AREIA SEM FENEIRAR, NO TRACO 1:2:8	M2	156,75	60,66	9.508,46
7.02	87879	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	201,20	3,98	800,78
7.03	104641	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	509,71	8,89	4.531,32



7.04	89173	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE EMBOÇO/MASSA ÚNICA, APLICADO MANUALMENTE, TRAÇO 1:2:8, EM BETONEIRA DE 400L, PAREDES INTERNAS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_12/2014	M2	201,20	34,56	6.953,47
8 ESQUADRIAS							51.835,29
8.01	100684	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	4,00	971,28	3.885,12
8.02	100679	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	19,00	905,52	17.204,88
8.03	100686	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 90X210CM, ESPESSURA DE 3CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	2,00	1.016,73	2.033,46
8.04	1090062	CAERN	PORTA MADEIRA EM FICHAS OU MAÇICA DE GIRO, CAIXA DUPLA E ALIZARES EM IPÊ, COM FERRAGENS EM FERRO CROMADO	M2	3,91	905,95	3.542,26
8.05	4066	ORSE	PORTA PARA DIVISÓRIA, dim. 820x2110x35mm, NAVAL OU SIMILAR	UN	6,00	382,45	2.294,70
8.06	13096	ORSE	PORTA EM VIDRO TEMPERADO 10MM, INCOLOR, INCLUSIVE FERRAGENS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE PUXADOR - REV 01_10/2021	M2	10,80	851,84	9.199,87
8.07	14.007.0320-A	EMOP	PUXADOR TUBULAR, EM ZAMAK CROMADO	UN	4,00	27,49	109,96
8.08	94582	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER, 2 FOLHAS, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, COM VIDROS, PADRONIZADA. AF_07/2016	M2	9,36	404,13	3.782,66
8.09	102193	SINAPI	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF_01/2021	M2	41,39	2,03	84,02
8.10	102201	SINAPI	APLICAÇÃO MASSA ACRÍLICA PARA MADEIRA, PARA PINTURA COM TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA). AF_01/2021	M2	41,39	17,10	707,77
8.11	102218	SINAPI	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO FOSCO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	41,39	13,67	565,80
8.12	ED-29578	SETOP	PORTA DE GRADE (PG), CONFORME CADERNO DE PROJETO PADRÃO PENITENCIÁRIA-MG (DETALHE EQ6), INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, FERRAGENS E PINTURA ESMALTE SINTÉTICO, DUAS (2) DEMÃOS COM UMA (1) DEMÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO	M2	3,36	1.518,23	5.101,25
8.13	150326	CAEMA	PORTÃO DE ENTRADA EM ALUMÍNIO, DE CORRER, INCLUINDO FERRAGENS, GUARNIÇÕES	M2	3,52	278,82	981,45
8.14	150326	CAEMA	PORTÃO DE ENTRADA EM ALUMÍNIO, DE CORRER, INCLUINDO FERRAGENS, GUARNIÇÕES	M2	8,40	278,82	2.342,09
9 COBERTURA							35.277,23
9.01	1E+09	AGESUL	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINACAO MAIOR QUE 10°, COM ATE 2 AGUAS, INCLUSO ICAMENTO. AF_07/2019	M2	67,00	58,19	3.898,73



9.02	1E+09	AGESUL	CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M	41,41	20,81	861,74
9.03	120107	AGETOP CIVIL	MANTA ASFÁLTICA TIPO III - B (3 MM)	M2	65,60	114,83	7.532,85
9.04	98555	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_06/2018	M3	10,64	30,92	328,99
9.05	1,6E+09	AGESUL	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_05/2017_PS	M2	514,30	44,05	22.654,92
10 INSTALAÇÕES HIROSSANITÁRIAS							46.941,08
10.01	89972	SINAPI	KIT DE REGISTRO DE GAVETA BRUTO DE LATÃO ¾", INCLUSIVE CONEXÕES, ROSCÁVEL, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA FRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	10,00	60,23	602,30
10.02	1,3E+09	AGESUL	SINAPI - 89985 - REGISTRO DE PRESSAO BRUTO, LATAO, ROSCAVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_08/2021	UN	8,00	84,28	674,24
10.03	103041	SINAPI	REGISTRO DE ESFERA, PVC, ROSCÁVEL, COM BORBOLETA, 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	14,69	14,69
10.04	104055	SINAPI	REGISTRO ESFERA, PVC, DE PASSEIO, PARA POLIETILENO, 20 MM, PARA LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA. AF_06/2022	UN	2,00	12,76	25,52
10.05	89376	SINAPI	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM X 1/2 , INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1,00	5,59	5,59
10.06	104031	SINAPI	COLAR DE TOMADA, PVC, COM TRAVAS, DE 60 MM X 1/2" OU 60 MM X 3/4", PARA LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA. AF_06/2022	UN	1,00	18,45	18,45
10.07	89362	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	6,00	9,15	54,90
10.08	89402	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	147,70	11,26	1.663,10
10.09	89403	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2023	M	81,35	20,26	1.648,15
10.10	86884	SINAPI	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	16,00	11,55	184,80
10.11	86886	SINAPI	ENGATE FLEXÍVEL EM INOX, 1/2 X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	14,00	62,22	871,08
10.12	89385	SINAPI	LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4 , INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	8,00	7,28	58,24
10.13	89383	SINAPI	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4 , INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	28,00	6,49	181,72
10.14	103948	SINAPI	BUCHA DE REDUÇÃO, CURTA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 X 25 MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1,00	7,68	7,68
10.15	89364	SINAPI	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	28,00	12,01	336,28



10.16	89369	SINAPI	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2023	UN	9,00	18,12	163,08
10.17	103951	SINAPI	JOELHO DE REDUÇÃO, 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM X 25 MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1,00	15,64	15,64
10.18	89440	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	20,00	11,66	233,20
10.19	89445	SINAPI	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	8,00	19,71	157,68
10.20	89366	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	9,00	17,77	159,93
10.21	90373	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	21,00	13,87	291,27
10.22	89396	SINAPI	TÊ COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 1/2, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	25,00	22,25	556,25
10.23	89957	SINAPI	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014	UN	11,00	138,28	1.521,08
10.24	102615	SINAPI	CAIXA D'ÁGUA EM POLIÉSTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO, 2000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	1,00	1.679,35	1.679,35
10.25	2831	EMOP	ANEL DE BORRACHA, PARA TUBO DE PVC-ESGOTO PRIMARIO, DE 100MM	UN	34,00	4,34	147,56
10.26	2830	ORSE	ANEL DE BORRACHA P/ TUBO OU CONEXÃO DE PVC JE, D= 75MM	UN	10,00	3,49	34,90
10.27	2829	ORSE	ANEL DE BORRACHA P/ TUBO OU CONEXÃO DE PVC JE, D= 50MM	UN	79,00	2,35	185,65
10.28	1679	ORSE	PONTO DE ESGOTO COM TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE Ø 40 MM (LAVATÓRIOS, MICTÓRIOS, RALOS SIFONADOS, ETC...)	UN	7,00	59,76	418,32
10.29	1678	ORSE	PONTO DE ESGOTO COM TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE Ø 50 MM (PIAS DE COZINHA, MÁQUINAS DE LAVAR, ETC...)	UN	1,00	135,72	135,72
10.30	1683	ORSE	PONTO DE ESGOTO COM TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE Ø 100 MM (VASO SANITÁRIO)	UN	3,00	83,51	250,53
10.31	IT 19.05.08 60	SCO	RALO SIFONADO DE PVC RÍGIDO, CILÍNDRICO, DE ALTURA REGULÁVEL, COM DIÂMETRO DE 100mm E SAÍDA DE 40mm. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4,00	57,35	229,40
10.32	89786	SINAPI	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2021	UN	2,00	38,21	76,42
10.33	104351	SINAPI	TERMINAL DE VENTILAÇÃO, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2021	UN	2,00	24,72	49,44
10.34	104348	SINAPI	TERMINAL DE VENTILAÇÃO, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	11,00	12,05	132,55



10.35	53343	SBC	ANEL VEDACAO 100mm PARA SAIDA VASO SANITARIO	UN	16,00	19,59	313,44
10.36	89784	SINAPI	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2021	UN	10,00	24,89	248,90
10.37	89796	SINAPI	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	1,00	47,42	47,42
10.38	89778	SINAPI	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.AF_08/2022	UN	11,00	17,87	196,57
10.39	89783	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	1,00	12,91	12,91
10.40	89834	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	2,00	58,02	116,04
10.41	104347	SINAPI	JUNÇÃO DE REDUCAO INVERTIDA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2,00	52,58	105,16
10.42	C1582	SEINFRA	JUNÇÃO SIMPLES DE REDUÇÃO PVC P/ESGOTO 100X50mm (4"X2")	UN	11,00	43,22	475,42
10.43	104329	SINAPI	CAIXA SIFONADA, COM GRELHA REDONDA, PVC, DN 150 X 150 X 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	10,00	79,54	795,40
10.44	89708	SINAPI	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 185 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	1,00	103,60	103,60
10.45	89709	SINAPI	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	8,00	20,81	166,48
10.46	86882	SINAPI	SIFÃO DO TIPO GARRAFA/COPO EM PVC 1.1/4 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	16,00	25,32	405,12
10.47	7098	ORSE	FORNECIMENTO DE CURVA 45° PARA ESGOTOS SANITÁRIOS, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, DN 100MM	UN	1,00	71,49	71,49
10.48	1619	ORSE	CURVA 45° LONGA EM PVC RÍGIDO C/ ANÉIS, DIÂM = 50MM - REV 01_10/2022	UN	12,00	16,95	203,40
10.49	1620	ORSE	CURVA 45° LONGA EM PVC RÍGIDO C/ ANÉIS, DIÂM = 75MM - REV 01_10/2023	UN	1,00	33,69	33,69
10.50	89748	SINAPI	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA E LÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2021	UN	13,00	46,00	598,00
10.51	89733	SINAPI	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA E LÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	3,00	20,96	62,88



10.52	89730	SINAPI	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2021	UN	15,00	12,92	193,80
10.53	89731	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	34,00	11,67	396,78
10.54	89737	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	4,00	21,05	84,20
10.55	89746	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	1,00	27,02	27,02
10.56	89724	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	16,00	10,87	173,92
10.57	89728	SINAPI	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	39,00	11,76	458,64
10.58	104329	SBC	CAIXA DE GORDURA CILINDRICA PVC ENTRADA 50MM SAIDA 100MM	UN	1,00	275,48	275,48
10.59	HID-CXS-060	SETOP	CAIXA ALVENARIA 60 X 60 X 60 CM, TAMPA EM CONCRETO-INSPEÇÃO /PASSAGEM, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA-FORA	UN	13,00	295,26	3.838,38
10.60	97907	SINAPI	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8X0,8X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	UN	2,00	619,45	1.238,90
10.61	299	ORSE	CONDUTOR PVC SOLDÁVEL P/CALHA PLUVIAL, D=100MM	M	13,50	73,11	986,99
10.62	86877	SINAPI	VÁLVULA EM METAL CROMADO 1.1/2 X 1.1/2 PARA TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	16,00	68,76	1.100,16
10.63	16.004.0050-A	EMOP	CALHA DE BEIRAL,SEMI-CIRCULAR DE PVC,DN 125,EXCLUSIVE CONDUTUTORES	M	97,51	120,81	11.780,18
10.64	89744	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	42,00	27,10	1.138,20
10.65	1,3E+09	AGESUL	SINAPI - 89713 - TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITARIO. AF_08/2022	M	8,10	40,28	326,27
10.66	89712	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2020	M	47,66	30,87	1.471,26
10.67	89711	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2021	M	30,29	20,32	615,49
10.68	89714	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	157,61	38,67	6.094,78



11 LOUÇAS E METAIS							20.127,70
11.01	86931	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	12,00	598,50	7.182,00
11.02	95472	SINAPI	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	934,52	1.869,04
11.03	100849	SINAPI	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	14,00	50,18	702,52
11.04	86942	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	16,00	323,24	5.171,84
11.05	100860	SINAPI	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	8,00	129,75	1.038,00
11.06	1070041	CAERN	DUCHA HIGIÊNICA PLÁSTICA COM REGISTRO METÁLICO 1/2" -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. R_05/2021	UN	14,00	117,58	1.646,12
11.07	95543	SINAPI	PORTA TOALHA BANHO EM METAL CROMADO, TIPO BARRA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	8,00	47,60	380,80
11.08	95544	SINAPI	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	8,00	33,72	269,76
11.09	95545	SINAPI	SABONETEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	8,00	33,11	264,88
11.10	2097	ORSE	PIA DE COZINHA COM BANCADA EM AÇO INOX, DIM 1,00X0,60M, C/ 01 CUBA, SIFÃO CROMADO, VÁLVULA CROMADA E TORNEIRA CROMADA, CONCRETADA E ASSENTADA. REV.03	UN	1,00	943,94	943,94
11.11	86913	SINAPI	TORNEIRA CROMADA 1/2 OU 3/4 PARA TANQUE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E UN INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	59,03	118,06
11.12	13112	ORSE	BARRA DE APOIO, RETA, FIXA, EM AÇO INOX, L=70CM, D=1 1/4", JACKWAL OU SIMILAR	UN	2,00	270,37	540,74
12 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E CLIMATIZAÇÃO							133.842,79
12.01	97660	SINAPI	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	300,00	0,58	174,00
12.02	97661	SINAPI	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, COM SEÇÃO DE 10 MM², FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	1.722,00	0,58	998,76
12.03	97665	SINAPI	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	140,00	1,11	155,40
12.04	11140	ORSE	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA TRIFÁSICA DEMANDA ENTRE 57,1 E 75KW	UN	1,00	10.146,23	10.146,23
12.05	92990	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 70 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	140,00	87,00	12.180,00
12.06	71199	AGETOP CIVIL	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL - MANGUEIRA CORRUGADA REFORÇADA - DIAM. 75MM	M	35,00	42,03	1.471,05
12.07	101880	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 30 DISJUNTORES DIN 150A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	899,65	899,65



12.08	101881	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 40 DISJUNTORES DIN 100A - ORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	1.301,35	2.602,70
12.09	95801	SINAPI	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4''), APARENTE - ORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	UN	232,00	39,75	9.222,00
12.10	91939	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	165,00	25,44	4.197,60
12.11	92982	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	125,00	20,38	2.547,50
12.12	91927	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	3.850,00	6,17	23.754,50
12.13	91929	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	2.305,00	8,71	20.076,55
12.14	91952	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	13,00	18,42	239,46
12.15	91958	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	23,00	34,28	788,44
12.16	91966	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	4,00	50,13	200,52
12.17	91968	SINAPI	INTERRUPTOR PARALELO (3 MÓDULOS), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	2,00	68,72	137,44
12.18	92006	SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	158,00	37,49	5.923,42
12.19	101632	SINAPI	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	8,00	67,12	536,96
12.20	101895	SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL DE 125A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	478,22	478,22
12.21	93655	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	22,00	14,55	320,10
12.22	93656	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	33,00	14,55	480,15
12.23	11572	ORSE	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 70 A, PADRÃO DIN (EUROPEU - ILHA BRANCA), CURVA C, 10KA	un	2,00	163,01	326,02
12.24	8083	ORSE	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETROCALHA PERFURADA 200 X 70 X 3000 MM (Ref. MOPA OU SIMILAR)	m	60,00	81,54	4.892,40
12.25	13970	ORSE	CURVA HORIZONTAL 90° PARA ELETROCALHA 200 X 70MM	UN	3,00	44,28	132,84
12.26	723	ORSE	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SAÍDA HORIZONTAL PARA ELETRODUTO 3/4" (REF. VL 33 VALEMAM OU SIMILAR)	UN	24,00	7,40	177,60
12.27	3980	ORSE	SUPORTE VERTICAL 70 X 125 MM PARA FIXAÇÃO DE ELETROCALHA METÁLICA (REF.: MOPA OU SIMILAR)	UN	53,00	7,64	404,92
12.28	9990	ORSE	TÊ HORIZONTAL 200 X 70MM PARA ELETROCALHA METÁLICA (REF. MOPA OU SIMILAR)	UN	1,00	130,66	130,66
12.29	12554	ORSE	TALA PARA EMENDA, 75MM, ZINCADA, PARA ELETROCALHA METÁLICA (MOPA OU SIMILAR)	UN	38,00	7,88	299,44



12.30	9989	ORSE	TERMINAL 200 X 70 MM PARA ELETROCALHA METALICA (REF. MOPA OU SIMILAR)	UN	2,00	34,29	68,58
12.31	91846	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	170,00	9,84	1.672,80
12.32	91844	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	650,00	6,84	4.446,00
12.33	71196	AGETOP CIVIL	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL - MANGUEIRA CORRUGADA REFORÇADA - DIAN 40MM	M	60,00	11,77	706,20
12.34	91871	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	310,00	12,67	3.927,70
12.35	8441	ORSE	ABRAÇADEIRA METÁLICA TIPO "D" DE 3/4	un	370,00	6,13	2.268,10
12.36	12808	ORSE	REFLETOR SLIM LED 200W DE POTÊNCIA, BRNCO FIO, 6500KV, AUTOVOLT, MARCA G-LIGHT OU SIMILAR	un	8,00	323,76	2.590,08
12.37	12103	ORSE	LUMINÁRIA TUBULAR COM LÂMPADA LED DE 2*9/10W/BIVOLT - VER	un	140,00	101,92	14.268,80
13 PINTURA							47.313,59
13.01	88484	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2022	M2	480,94	3,21	1.543,82
13.02	88497	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	480,94	15,42	7.416,09
13.03	104641	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	3.990,99	8,89	35.479,90
13.04	104641	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2024	M2	323,26	8,89	2.873,78
14 DIVERSOS							7.137,24
14.01	7629	ORSE	ESCORAMENTO METÁLICO PARA LAJES E VIGAS, C/ ESCORAS TUBULARES TIPO "A" (H=2,08 A 3,20 M), COM MONTAGEM E DESMONTAGEM	M2	70,44	36,37	2.561,90
14.02	2454	ORSE	ANDAIME TUBULAR METÁLICO SIMPLES - PEÇA X DIA	PxD	2.160,00	0,61	1.317,60
14.03	02.08.040	CPOS	PLACA EM LOCA COM IMPRESSÃO DIGITAL E REQUADRO EM METALON	M2	1,80	390,30	702,54
14.04	90775	SINAPI	DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES. AS BUILT	H	40,00	26,44	1.057,60
14.05	02450	ORSE	LIMPEZA GERAL	M2	576,00	2,60	1.497,60
VALOR GLOBAL DA OBRA:							598.482,77

Quartel em João Pessoa-PB, 24 de março de 2024.

Renan Alberto Macedo Silva - CB QPC
Engenheiro Civil - CREA: 161977346-5
Matrícula: 523.887-7



Assinado com senha por [CPM33770] [SENHA] CARLOS RAFAEL DOS SANTOS CALDAS em 09/05/2024 - 12:31hs e [CPM103649] [SENHA] RENAN ALBERTO MACEDO SILVA em 12/07/2024 - 09:25hs.
Documento Nº: 4887289.38958580-8026 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4887289.38958580-8026>



CPM0FN202429100A

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO		Obra:	REFORMA		PRAZO:	3 MESES		
		Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO COMANDO DE POLICIAMENTO REGIONAL III (CPRIII)					
		Orgão:	POLÍCIA MILITAR DA PARAÍBA					
		Local:	COMANDO DE POLICIAMENTO REGIONAL III (CPRIII)					
DISCRIMINAÇÃO		VALOR-R\$	MESES					
			1°			2°		3°
1	SERVIÇOS PRELIMINARES / DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES / BOTA-FORA	19.790,39	%	50,00%	50,00%	0,00%		
			meses					
			R\$	9.895,20	9.895,20	-		
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	18.726,28	%	30,00%	30,00%	40,00%		
			meses					
			R\$	5.617,88	5.617,88	7.490,51		
3	INFRAESTRUTURA E SUPERESTRUTURA	81.938,47	%	40,00%	40,00%	20,00%		
			meses					
			R\$	32.775,39	32.775,39	16.387,69		
4	PAREDES	58.430,68	%	50,00%	30,00%	20,00%		
			meses					
			R\$	29.215,34	17.529,20	11.686,14		
5	PAVIMENTAÇÃO INTERNA	28.217,30	%	40,00%	40,00%	20,00%		
			meses					
			R\$	11.286,92	11.286,92	5.643,46		
6	PAVIMENTAÇÃO EXTERNA	27.110,70	%	35,00%	35,00%	30,00%		
			meses					
			R\$	9.488,75	9.488,75	8.133,21		
7	MURO	21.794,03	%	40,00%	30,00%	30,00%		
			meses					
			R\$	8.717,61	6.538,21	6.538,21		
8	ESQUADRIAS	51.835,29	%	20,00%	40,00%	40,00%		
			meses					
			R\$	10.367,06	20.734,12	20.734,12		
9	COBERTURA	35.277,23	%	20,00%	30,00%	50,00%		
			meses					
			R\$	7.055,45	10.583,17	17.638,62		
10	INSTALAÇÕES HIROSSANITÁRIAS	46.941,08	%	20,00%	30,00%	50,00%		
			meses					
			R\$	9.388,22	14.082,32	23.470,54		
11	LOUÇAS E METAIS	20.127,70	%	0,00%	50,00%	50,00%		
			meses					
			R\$	-	10.063,85	10.063,85		
12	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E CLIMATIZAÇÃO	133.842,79	%	20,00%	30,00%	50,00%		
			meses					
			R\$	26.768,56	40.152,84	66.921,40		
13	PINTURA	47.313,59	%	0,00%	50,00%	50,00%		
			meses					
			R\$	-	23.656,80	23.656,80		
14	DIVERSOS	7.137,24	%	25,00%	25,00%	50,00%		
			meses					
			R\$	1.784,31	1.784,31	3.568,62		
VALOR GLOBAL DA OBRA		598.482,77	R\$	1° MÊS	2° MÊS	3° MÊS		
PERCENTUAL		MENSAL	%	27,13%	35,79%	37,08%		
DESEMBOLSO			R\$	162.360,67	214.188,95	221.933,15		
PERCENTUAL		ACUMULADO	%	27,13%	62,92%	100,00%		
DESEMBOLSO			R\$	162.360,67	376.549,62	598.482,77		

Quartel em João Pessoa-PB, 24 de março de 2024.

Renan Alberto Macedo Silva - CB QPC
 Engenheiro Civil - CREA: 161977346-5
 Matrícula: 523.887-7



Assinado com senha por [CPM33770] [SENHA] CARLOS RAFAEL DOS SANTOS CALDAS em 09/05/2024 - 12:31hs e [CPM103649] [SENHA] RENAN ALBERTO MACEDO SILVA em 12/07/2024 - 09:25hs.
 Documento Nº: 4887289.38959290-4965 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4887289.38959290-4965>



CPM0FN202429100A

COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BDI	
OBRA:	REFORMA
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO COMANDO DE POLICIAMENTO REGIONAL III (CPRIII)
ORGÃO:	POLÍCIA MILITAR DA PARAÍBA
LOCAL:	COMANDO DE POLICIAMENTO REGIONAL III (CPRIII)
DADOS FÍSICOS DA OBRA (área de construção, extensão, capacidade, etc):	
1. CUSTO DIRETO DA OBRA:	R\$ 492.017,17
2. COMPOSIÇÃO DO CUSTO INDIRETO (CI) QUE INCIDE SOBRE OS CUSTOS DIRETOS (CD)	
DISCRIMINAÇÃO DOS CUSTOS INDIRETOS (CI)	VALOR (R\$)
Custo de Administração Central - AC	3,00%
Custo de Margem de Incerteza do Empreendimento - (S+R+G)	1,46%
Despesa Financeira - DF	0,59%
3. COMPOSIÇÃO DO CUSTO INDIRETO (CI) QUE INCIDE SOBRE O PREÇO TOTAL DA OBRA (PT)	
DISCRIMINAÇÃO DOS CUSTOS INDIRETOS (CI)	VALOR (R\$)
Custos Tributários - Total (I)	10,65%
Tributários Federais	8,15%
Tributários Estaduais	0,00%
Tributários Municipais	2,50%
Margem de Contribuição (Benefício ou Lucro) - L	3,00%
Fundo Estadual de Apoio ao Empreendedorismo - FE ***	1,00%
Fórmula do BDI	Onde: BDI= Taxa de BDI AC = Taxa de administração central MI = Taxa margem de incerteza (risco) do empreendimento CF = Taxa referente aos custos financeiros T = Taxa referente aos tributos municipais, estaduais e federais MC = Taxa referente a margem de contribuição (lucro ou benefício) FE = Fundo Estadual de Apoio ao Empreendedorismo
4. TAXA DE BDI:	22,50
LICITAÇÃO(Convite, Tomada de Preços, Concorrência, Dispensa e Inexigibilidade) n°	
CUSTOS TRIBUTÁRIOS	COM MATERIAL
TIPO DO IMPOSTO	LUCRO PRESUM. (%)
PIS – Programa de Integração Social	0,65%
COFINS – Financ. da Seguridade Social	3,00%
INSS - Previdência Social - Substituído por CPRB(Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta) (**)	4,50%
SUBTOTAL	8,15%
ISS – Imposto Sobre Serviço(*)	2,50%
TOTAL GERAL	10,65%
(*) A taxa de incidência do ISS pode ser de 2 a 5%. Foi considerada a taxa cobrada pela Prefeitura Municipal de J. Pessoa, ou seja, 5% sobre a mão-de-obra e considerada essa última 50% do custo total da obra, então 5% x 50% = 2,5%.	
(**) Conforme a Lei nº 13.161/2015 que define as novas regras relativas à desoneração da folha de pagamento. Como optante pela desoneração, as empresas do setor de construção civil (OBRA DE INFRAESTRUTURA CNAE 422) contribuirão à alíquota do CRPB de 4,5% (quatro e meio por cento) sobre o valor da receita bruta em substituição a tributação de 20% sobre a folha de pagamento da empresa.	
(***) Cobrança a que se refere o inciso II do Art. 7º da Lei 10.128, de 23 de outubro de 2013, que atribui nova regulamentação ao programa empreender PB criado de acordo com a Lei Estadual nº 9.355, de 25 de janeiro de 2011. A retenção ocorre por "Taxa de Administração de Contratos, que tem como fato gerador a assinatura de contratos entre o Governador do Estado da Paraíba e os seus fornecedores de produtos e serviços no fator de 1,6% sobre o valor de face deste, para empresa de médio porte ou superior, e 1% para empresas de pequeno porte, a ser realizada no ato de consolidação dos respectivos pagamentos."	

Quartel em João Pessoa-PB, 24 de março de 2024.

Renan Alberto Macedo Silva - CB QPC
 Engenheiro Civil - CREA: 161977346-5
 Matrícula: 523.887-7



Assinado com senha por [CPM33770] [SENHA] CARLOS RAFAEL DOS SANTOS CALDAS em 09/05/2024 - 12:31hs e [CPM103649] [SENHA] RENAN ALBERTO MACEDO SILVA em 12/07/2024 - 09:25hs.
 Documento Nº: 4887289.38959414-6643 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=4887289.38959414-6643>



CPM0FN202429100A



COMPOSIÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL					
Obra:	REFORMA				
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO COMANDO DE POLICIAMENTO REGIONAL III (CPRIII)				
Orgão:	POLÍCIA MILITAR DA PARAÍBA				
CÓD	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTD	VALOR R\$	
				UNITÁRIO	GLOBAL
190.00	ADMINISTRAÇÃO LOCAL SEM BDI				7.268,76
190.01	Administração local - Pessoal	mês	1	4.828,76	4.828,76
190.02	Administração local - Despesas Gerais mensais	mês	1	700,00	700,00
190.03	Administração local - Despesas Gerais Fixas	mês	1	1.540,00	1.540,00
190.04	Administração local - Veículos e Equipamentos	mês	1	200,00	200,00

Quartel em João Pessoa-PB, 24 de março de 2024.

Renan Alberto Macedo Silva - CB QPC
Engenheiro Civil - CREA: 161977346-5
Matrícula: 523.887-7





ADMINISTRAÇÃO LOCAL - PESSOAL						
Obra:	REFORMA					
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO COMANDO DE POLICIAMENTO REGIONAL III (CPRIII)					
Orgão:	POLÍCIA MILITAR DA PARAÍBA					
ITEM	CATEGORIA	UNID	QTD	CUSTO UNIT	MESES	CUSTO TOTAL R\$
1.	Engenheiros:					
1.1	Eletricista	un	0,00	0,00	0,00	-
1.2	Residente (Médio)	un	0,00	0,00	0,00	-
1.3	Garantia da Qualidade	un	0,00	0,00	0,00	-
1.4	Planejamento ou Medição	un	0,00	0,00	0,00	-
1.5	Segurança do trabalho	un	0,00	0,00	0,00	-
1.6	Engenheiro de Obra Júnior	un	0,10	15.608,42	1,00	1.560,84
2.	Arquiteto	un	0,00	0,00	0,00	-
3.	Médico de Segurança do Trabalho	un	0,00	0,00	0,00	-
4.	Estagiário	un	0,00	0,00	0,00	-
5.	Enfermeiro	un	0,00	0,00	0,00	-
6.	Inspetor da garantia da Qualidade	un	0,00	0,00	0,00	-
7.	Técnico de Segurança do Trabalho	un	0,50	0,00	0,00	-
8.	Técnico de Edificações	un	0,00	0,00	0,00	-
9.	Encarregados:					
9.1	Geral (Mestre de obra)	un	1,00	3.267,92	1,00	3.267,92
9.2	Manutenção	un	0,00	0,00	0,00	-
9.3	Controle e Patrimônio	un	0,00	0,00	0,00	-
9.4	Armação, Concreto ou Formas	un	0,00	0,00	0,00	-
9.5	Terraplenagem e drenagem	un	0,00	0,00	0,00	-
9.6	Pavimentação e Drenagem	un	0,00	0,00	0,00	-
10.	Chefe de Escritório	un	0,00	0,00	0,00	-
11.	Auxiliar de Escritório	un	0,00	0,00	0,00	-
12.	Chefe de Pessoal	un	0,00	0,00	0,00	-
13.	Arquivista	un	0,00	0,00	0,00	-
14.	Almoxarife	un	0,00	0,00	0,00	-
15.	Comprador	un	0,00	0,00	0,00	-
16.	Auxiliar de:					
16.1	Compras	un	0,00	0,00	0,00	-
16.2	Almoxarife	un	0,00	0,00	0,00	-
16.3	Serviços Gerais	un	0,00	0,00	0,00	-
17.	Cozinheiro	un	0,00	0,00	0,00	-
18.	Vigia	un	0,00	0,00	0,00	-
19.	Apontador	un	0,00	0,00	0,00	-
20.	Bandeirinha	un	0,00	0,00	0,00	-
21.	Soldador	un	0,00	0,00	0,00	-
22.	Mecânico:					
22.1	Veículos Leves	un	0,00	0,00	0,00	-
22.2	Máquinas Leves	un	0,00	0,00	0,00	-
22.3	Máquinas pesadas	un	0,00	0,00	0,00	-
23.	Torneiro	un	0,00	0,00	0,00	-
24.	Pintor de Veículos / Máquinas	un	0,00	0,00	0,00	-
25.	Auxiliar de Mecânico	un	0,00	0,00	0,00	-
26.	Topógrafo	un	0,00	0,00	0,00	-
27.	Auxiliar de Topografia	un	0,00	0,00	0,00	-
CUSTO TOTAL (R\$):						R\$ 4.828,76

Quartel em João Pessoa-PB, 24 de março de 2024.





ADMINISTRAÇÃO LOCAL - DESPESAS GERAIS MENSAIS						
Obra:	REFORMA					
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO COMANDO DE POLICIAMENTO REGIONAL III (CPRIII)					
Orgão:	POLÍCIA MILITAR DA PARAÍBA					
ITEM	CATEGORIA	UNID	QTD	CUSTO UNIT.(R\$)	MESES	CUSTO TOTAL R\$
1	Alimentação para o pessoal da A. Local					
1.1	Almoço (encarregado)	un	20,00	20,00	1,00	400,00
1.2	Jantar	un	0	0,00	0	-
2	Viagens	un	0	0,00	0	-
3	Estadas	un	0	0,00	0	-
4	Medicamentos ou ambulatório	mês	0	0,00	0	-
5	Materiais de escritório	mês	1,00	300,00	1,00	300,00
6	Materiais de limpeza	mês	0	0,00	0	-
7	Internet	mês	0	0,00	0	-
8	Reprografia	un	0	0,00	0	-
9	Utilidades (Água, Energia, Telefone)	mês	0	0,00	0	-
10	Malote e Correio	mês	0	0,00	0	-
CUSTO TOTAL (R\$):						R\$ 700,00

Quartel em João Pessoa-PB, 24 de março de 2024.

Renan Alberto Macedo Silva - CB QPC
Engenheiro Civil - CREA: 161977346-5
Matrícula: 523.887-7





ADMINISTRAÇÃO LOCAL - DESPESAS GERAIS FIXAS						
Obra:	REFORMA					
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO COMANDO DE POLICIAMENTO REGIONAL III (CPRIII)					
Orgão:	POLÍCIA MILITAR DA PARAÍBA					
ITEM	CATEGORIA	UNID	QTD	CUSTO UNIT.(R\$)	MESES	CUSTO TOTAL R\$
1	Licenças e taxas					
1.1	Alvarás	un	0,00	0,00	0,00	-
1.2	Ambiental	un	0,00	0,00	0,00	-
1.3	CREA - ART de execução	un	1,00	250,00	1,00	250,00
1.4	CREA - ART de fiscalização	un	1,00	90,00	1,00	90,00
2	Sinalização de Obra	m2	0,00	0,00	0,00	-
3	Ticket Refeição para o pessoal da A. Local	un	0,00	0,00	0,00	-
4	Equipamentos de combate a incêndio	un	0,00	0,00	0,00	-
5	Relatórios de Eng. Segurança Trabalho					
5.1	- PPRA (NR-9)	un	0,00	0,00	0,00	-
5.2	- PCMSO (NR-7)	un	0,00	0,00	0,00	-
5.3	- PGR (NR-01)	un	1,00	1.200,00	1,00	1.200,00
6	Seguros					
6.1	Acidentes coletivo	un	0,00	0,00	0,00	-
6.2	Contra incêndio	un	0,00	0,00	0,00	-
6.3	Responsabilidade Civil	un	0,00	0,00	0,00	-
6.4	Riscos de engenharia	un	0,00	0,00	0,00	-
6.5	Coletivo de vida	un	0,00	0,00	0,00	-
CUSTO TOTAL (R\$):						R\$ 1.540,00

Quartel em João Pessoa-PB, 24 de março de 2024.

Renan Alberto Macedo Silva - CB QPC
Engenheiro Civil - CREA: 161977346-5
Matrícula: 523.887-7





ADMINISTRAÇÃO LOCAL - ALUGUEL DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS						
Obra:	REFORMA					
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO COMANDO DE POLICIAMENTO REGIONAL III (CPRIII)					
Orgão:	POLÍCIA MILITAR DA PARAÍBA					
ITEM	CATEGORIA	UNID.	QTD	CUSTO/ MÊS OU HORA (R\$)	MESES	CUSTO TOTAL (R\$)
1	Veículos Leves:					
1.1	Engenheiros	mês	0,5	400,00	1	R\$ 200,00
1.2	Técnico de Edificações	mês	0	0,00		-
1.3	Administração	mês	0	0,00		-
1.4	Quilometragem de Funcionário	mês	0	0,00		-
2	Outras Viaturas:					
2.1	Kombi	mês	0	0,00		-
2.2	Pick-up Leve	mês	0	0,00		-
2.3	Pick-up 4 x 4	mês	0	0,00		-
2.4	Caminhão basculante 18 T - hora produtiva	mês	0	0,00		-
2.5	Caminhão basculante 18 T - hora improdutiva	mês	0	0,00		-
2.6	Caminhão Tanque	mês	0	0,00		-
2.7	Caminhão com Munck	hora	0	0,00		-
2.8	Caminhão com Carroceria Fixa	mês	0	0,00		-
2.9	caminhão de lubrificação	mês	0	0,00		-
2.10	Ônibus	mês	0	0,00		-
2.11	Carreta de Transporte de Equipamentos	mês	0	0,00		-
3	Equipamentos de Apoio:					
3.1	Retroescavadeira - hora produtiva	mês	0	0,00		-
3.2	Retroescavadeira - hora improdutiva	mês	0	0,00		-
3.3	Carregadeira de Pneus	mês	0	0,00		-
3.4	Grupo Gerador	mês	0	0,00		-
3.5	Bomba de Água	mês	0	0,00		-
3.6	transformador	mês	0	0,00		-
3.7	Talha Mecânica	mês	0	0,00		-
3.8	Torno de Bancada	mês	0	0,00		-
3.9	Torno Mecânico	mês	0	0,00		-
3.10	Grua	mês	0	0,00		-
3.11	Jahu Pesado	mês	0	0,00		-
3.12	Elevador de Obra	mês	0	0,00		-
3.13	Desbobinadeira elétrica p/ aço CA-60	mês	0	0,00		-
3.14	Máquina de cortar ferro	mês	0	0,00		-
3.15	Lixadeira Portátil	mês	0	0,00		-
3.16	furadeira Portátil	mês	0	0,00		-
3.17	Guincho monta carga	mês	0	0,00		-
3.18	Dumper	mês	0	0,00		-
3.19	Makita	mês	0	0,00		-
3.26	Caixa de ferramentas / Chaves	mês	0	0,00		-
CUSTO TOTAL (R\$):						R\$ 200,00

Quartel em João Pessoa-PB, 24 de março de 2024.

Renan Alberto Macedo Silva - CB QPC
Engenheiro Civil - CREA: 161977346-5
Matrícula: 523.887-7



QUADRO DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DOS ENCARGOS SOCIAIS					
Obra:	REFORMA				
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO COMANDO DE POLICIAMENTO REGIONAL III (CPRIII)				
Orgão:	POLÍCIA MILITAR DA PARAÍBA				
Local:	COMANDO DE POLICIAMENTO REGIONAL III (CPRIII)				
Endereço:	RUA ANTÔNIO GOUVÊIA DA SILVA, n° 540 – BAIRRO NOVO, GUARABIRA-PB, CEP 58200-000				
DESCRIÇÃO DOS ITENS					
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Resposou Semanal Remunerado	18,03%	Não incide	18,03%	Não incide
B2	Feriados	4,31%	Não incide	4,31%	Não incide
B3	Auxílio-Enfermagem	0,92%	0,71%	0,92%	0,71%
B4	13º Salário	10,80%	8,33%	10,80%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,99%	Não incide	1,99%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
B9	Férias Gozadas	14,20%	10,95%	14,20%	10,95%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B	Total	51,18%	20,72%	51,18%	20,72%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,66%	3,60%	4,66%	3,60%
C2	Aviso Prévio Trabalhando	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	5,16%	3,99%	5,16%	3,99%
C5	Indenização Adicional	0,39%	0,30%	0,39%	0,30%
C	Total	10,32%	7,97%	10,32%	7,97%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,60%	3,48%	18,83%	7,62%
D2	Reincidência de Grupo A sobre aviso prévio trabalhando e Reincidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,39%	0,30%	0,41%	0,32%
D	Total	8,99%	3,78%	19,24%	7,94%
Total (A+B+C+D)		87,29%	49,27%	117,54%	73,43%

Quartel em João Pessoa-PB, 24 de março de 2024.

Renan Alberto Macedo Silva - CB QPC
Engenheiro Civil - CREA: 161977346-5
Matrícula: 523.887-7



Assinado com senha por [CPM33769] [SENHA] HERONILDO DA SILVA APOLINARIO em 10/04/2024 - 16:37hs e [CPM70521] [SENHA] RENAN ALBERTO MACEDO SILVA em 10/04/2024 - 20:02hs.
Documento Nº: 4801356.37251805-4448 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4801356.37251805-4448>



CPM0FN202425962A

MEMORIAL DESCRITIVO				
Obra: REFORMA				
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO COMANDO DE POLICIAMENTO REGIONAL III (CPRIII)				
Orgão: POLÍCIA MILITAR DA PARAÍBA				
Local: COMANDO DE POLICIAMENTO REGIONAL III (CPRIII)				
Item	Serviço	Und	Quant.	Localização da Execução - Descrição
1	SERVIÇOS PRELIMINARES / DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES / BOTA-FORA			
1.01	PLACA DE OBRA EM CHAPA AÇO GALVANIZADO, INSTALADA - REV 02 01/2022	M2	3,00	Fornecimento e instalação de placa de obra em local de fácil visibilidade.
1.02	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONSTRUÇÃO EM ALVENARIAS DE VEDAÇÃO, COM ESPESSURA MÁXIMA DE 15CM, INCLUSIVE REMOÇÃO COM REAPROVEITAMENTO DE ESQUADRIAS, AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO/REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	M2	87,12	Demolição de alvenaria da antiga copa, banheiros e escada
1.03	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	M2	411,97	Demolição de reboco das paredes internas e externas da edificação. Altura de 1,0 metro.
1.04	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	M2	234,38	Demolição de todo o revestimento cerâmico das áreas de corredores e áreas que serão demolidas para reforma e ampliação
1.05	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO COM MARTELETE E COMPRESSOR	M3	19,67	Demolição de todo o contrapiso interno e do concreto da calçada existente.
1.06	DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	M3	3,97	Demolição da laje inclinada localizada sobre a terraço.
1.07	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	M3	3,56	Demolição dos pilares localizados na terraço.
1.08	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, COM ATÉ DUAS ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF 07/2019	M2	598,82	Retirada e recolocação das telhas que estão sobre a laje a ser demolida, bem como de toda a área coberta da edificação.
1.09	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	M2	19,45	Remoção das portas que serão substituídas.
1.10	RETIRADA DE JANELAS OU PORTAIS C/ TRANSP. ATÉ CB. E CARGA	M2	16,76	Remoção das janelas que serão substituídas.
1.11	REMOÇÃO DE ESQUADRIA METÁLICA, COM OU SEM REAPROVEITAMENTO REV. 01 - 03/2022	M2	8,80	Remoção das esquadrias metálicas da edificação que serão substituídas
1.12	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA M3 COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF 07/2020	M3	48,99	Carga e descarga com a utilização de caminhão basculante e escavadeira
1.13	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, AD M3XKM IACIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF 07/2020	M3*km	2390,86	Tranporte de entulho com utilização de caminhão basculante
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL			
2.01	ADMINISTRACAO LOCAL - PESSOAL	MÊS	3,00	ENGENHEIRO CIVIL E ENCARREGADO GERAL DA OBRA.
2.02	ADMINISTRACAO LOCAL - DESPESAS GERAIS MENSAIS	MÊS	3,00	ALMOÇO, MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE ESCRITÓRIO.
2.03	ADMINISTRACAO LOCAL - DESPESAS GERAIS FIXAS	MÊS	1,00	ARTS E PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS.
2.04	ADMINISTRACAO LOCAL - VEICULOS E EQUIPAMENTOS	MÊS	3,00	VEÍCULO DO ENGENHEIRO E DO ENCARREGADO GERAL.
3	INFRAESTRUTURA E SUPERESTRUTURA			
3.01	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF 06/2017	M3	24,97	Escavação das valas das sapatas isoladas dos pilares a serem construídos.
3.02	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS (SVA)	M3	2,91	Escavação de vala para baldrame e alvenaria de embasamento
3.03	ALVENARIA DE TIJOLOS CERAMICOS FURADOS 10X20X20CM, ASSENTES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:8, EM PAREDES DE UMA VEZ (0,20M), DE SUPERFICIE CORRIDA, ATE 1,50M DE ALTURA E MEDIDA PELA AREA REAL. (Alicerce de fundação)	M2	53,64	Alvenaria de abasamento para a fundação das paredes.
3.04	ESCAVAÇÃO MECÂNICA, REATERRO E COMPACTAÇÃO VALA METEERIAL 1º CATEGORIA	M3	22,27	Escavação e reaterro da alvenaria da calçada que circunda a edificação
3.05	ALVENARIA DE ELEVACAO COM TIJOLO CERAMICO FURADO (9X19X19)CM, 1/2 VEZ (ESPESSURA DE 9CM), ASSENTADA COM ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO, CAL HIDRATADA E AREIA SEM PENEIRAR, NO TRACO 1:2:8	M2	38,97	Calçada que circunda o edifício
3.06	CHAFISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF 10/2022	M2	38,97	Calçada que circunda o edifício



3.07	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE EMBOÇO/MASSA ÚNICA, APLICADO MANUALMENTE, TRAÇO 1:2:8, EM BETONEIRA DE 400L, PAREDES INTERNAS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF 12/2014	M2	38,97	Calçada que circunda o edifício
3.08	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIM E AREIA), EM BETONEIRA 400 L, ESPESSURA 4 CM ÁREAS SECAS E 3 CM ÁREAS MOLHADAS, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF 11/2014	M2	55,67	Calçada que circunda o edifício
3.09	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF 06/2017	M2	13,33	Fornecimento e instalação das fôrmas de madeira para as cintas de amarração.
3.10	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF 08/2017	M2	20,87	Lastro de concreto magro a ser aplicado nas bases das sapatas isoladas.
3.11	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF 06/2017	M2	6,55	Fornecimento e instalação das fôrmas de madeira para as sapatas isoladas.
3.12	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF 09/2020	M2	46,49	Fôrmas dos pilares que serão construídos para sustentação da nova laje sobre a varanda e dos pilares que travarão as novas paredes a serem construídas na parte posterior da edificação, conforme projeto arquitetônico.
3.13	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO METÁLICO, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF 09/2020	M2	18,01	Fôrmas das vigas da superestrutura que serão construídas para a sustentação das novas lajes.
3.14	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF 01/2024	KG	240,10	Armação das sapatas e vigas baldramas.
3.15	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF 01/2024	KG	209,30	Armação das sapatas e vigas baldramas.
3.16	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12 MM - MONTAGEM. AF 01/2024	KG	10,60	Armação das sapatas e vigas baldramas.
3.17	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF 06/2017	KG	116,60	Armação das sapatas e vigas baldramas.
3.18	ARMAÇÃO DE PILAR DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF 06/2022 (PILARES)	KG	368,40	Armação dos pilares citados no item 3.04
3.19	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	KG	0,80	Armação de pilar
3.20	ARMAÇÃO DE VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	KG	148,20	Armação das vigas altas para sustentação das novas lajes
3.21	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF 06/2022 (VIGAS)	KG	15,30	Armação de pilar e viga
3.22	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF 06/2022 (VIGAS)	KG	16,40	Armação de pilar e viga
3.23	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF 06/2022 (VIGAS)	KG	77,20	Armação de pilar e viga
3.24	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	KG	206,90	Armação dos estribos dos pilares, vigas baldramas e vigas convencionais.
3.25	CONCRETAGEM DE SAPATAS, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA. LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF 06/2017	M3	5,18	Concretagem das sapatas isoladas.
3.26	CONCRETAGEM DE VIGAS BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF 06/2017	M3	2,91	Concretagem das cintas de amarração.
3.27	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF 02/2022 PS	M3	4,59	Concretagem dos pilares.
3.28	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TÊRREA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF 02/2022	M3	10,89	Concretagem das vigas da superestrutura.



3.29	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOTADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+3). AF 11/2020	M2	70,44	Construção das lajes sobre o terraço, a copa e os banheiros.
3.30	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF 09/2023	M2	53,30	Superfície de assentamento da caixa d'água
3.31	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF 07/2020	M3*KM	163,37	Transporte do aterro do item 3.19
4 PAREDES				
4.01	ALVENARIA DE ELEVAÇÃO COM TIJOLO CERAMICO FURADO (9X19X19)CM, 1/2 VEZ (ESPESSURA DE 9CM), ASSENTADA COM ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO, CAL HIDRATADA E AREIA SEM FENEIRAR, NO TRACO 1:2:8	M2	193,43	Construção das alvenarias de vedação da edificação e elevação de duas fiadas no muro, conforme projeto arquitetônico.
4.02	DIVISÓRIA EM COMPENSADO NAVAL 20mm, FIXADO SOBRE ESTRUTURA METÁLICA	M2	23,04	Para as áreas internas de sala já existentes
4.03	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRACO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF 10/2022	M2	386,86	Chapisco das paredes citadas no item 4.01
4.04	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE EMBOÇO/MASSA ÚNICA, APLICADO MANUALMENTE, TRACO 1:2:8, EM BETONEIRA DE 400L, PAREDES INTERNAS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF 12/2014	M2	386,86	Reboco das paredes citadas no item 4.01
4.05	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF 03/2016	M	41,90	Instalação das vergas de todas as janelas.
4.06	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF 03/2016	M	45,00	Instalação das vergas de todas as portas.
4.07	CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF 03/2016	M	41,90	Instalação das contravergas de todas as janelas.
4.08	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF 03/2016	M	9,00	Para as portas de vidro
4.09	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDE, 10 X 10 CM, ELIZABETH, LINHA LUX NEVE, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE OU EMBOÇO - REV 04	M2	89,87	Fornecimento e instalação de revestimento cerâmico em todas as paredes internas a uma altura de 1,60 m.
4.10	BOX PARA BANHEIRO EM VIDRO TEMPERADO 8 MM, LISO, INCOLOR, DE CORRER, EM ALUMÍNIO BRANCO, INCLUSIVE FERRAGENS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - REV. 02 10/2021	M2	10,80	Fornecimento e instalação de boxes de vidro nos banheiros.
5 PAVIMENTAÇÃO INTERNA				
5.01	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF 08/2017	M2	24,00	Lastro de brita para construção do contrapiso.
5.02	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIM E AREIA), EM BETONEIRA 400 L, ESPESSURA 4 CM ÁREAS SECAS E 3 CM ÁREAS MOLHADAS, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF 11/2014	M2	120,62	Contrapiso de todos o ambientes internos da edificação.
5.03	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF 09/2020	M	21,45	
5.04	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO OU PAREDE, 53 X 53cm, ARIELLE, LINHA LOGAN, COR BRANCA, OU SIMILAR, PEI-5, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE OU EMBOÇO	M2	331,76	Instalação de revestimento cerâmico em todos os ambientes internos da edificação.
6 PAVIMENTAÇÃO EXTERNA				
6.01	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF 11/2019	M2	458,33	Regularização do terreno do imóvel.
6.02	PISO EM BLOCO INTERTRAVADO CONCRETO 10cm COM REJUNTAMENTO	M2	381,80	Instalação de piso intertravado, conforme projeto arquitetônico.
6.03	CALÇADA EM CONCRETO DESEMPENADO 15MPA, ESPESSURA 5,0CM	M2	360,00	Concretagem de calçada existente, conforme projeto arquitetônico.
7 MURO				
7.01	ALVENARIA DE ELEVAÇÃO COM TIJOLO CERAMICO FURADO (9X19X19)CM, 1/2 VEZ (ESPESSURA DE 9CM), ASSENTADA COM ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO, CAL HIDRATADA E AREIA SEM FENEIRAR, NO TRACO 1:2:8	M2	156,75	Construção das alvenarias de vedação da edificação e elevação de duas fiadas no muro, conforme projeto arquitetônico.



7.02	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF 10/2022	M2	201,20	Chapisco das paredes citadas no item 4.01
7.03	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 04/2023	M2	509,71	Pintura de todas as paredes da edificação e das duas fiadas do muro, com exceção de áreas de portas e janelas
7.04	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE EMBOÇO/MASSA ÚNICA, APLICADO MANUALMENTE, TRAÇO 1:2:8, EM BETONEIRA DE 400L, PAREDES INTERNAS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF 12/2014	M2	201,20	Reboco das paredes citadas no item 4.01
8	ESQUADRIAS			
8.01	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	UN	4,00	Fornecimento e instalação das portas internas de madeira (80x210cm) dos alojamentos, sala do comandante e copa, conforme projeto arquitetônico.
8.02	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	UN	19,00	Fornecimento e instalação das portas internas de madeira (60x210cm) dos banheiros dos alojamentos, conforme projeto arquitetônico.
8.03	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 90X210CM, ESPESSURA DE 3CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	UN	2,00	Fornecimento e instalação de porta internas de madeira (90x210cm) do WC social, conforme projeto arquitetônico.
8.04	PORTA MADEIRA EM FICHAS OU MAÇICA DE GIRO, CAIXA DUPLA E ALIZARES EM IPÊ, COM FERRAGENS EM FERRO CROMADO	M2	3,91	
8.05	PORTA PARA DIVISÓRIA, dim. 820x2110x35mm, NAVAL OU SIMILAR	UN	6,00	
8.06	PORTA EM VIDRO TEMPERADO 10MM, INCOLOR, INCLUSIVE FERRAGENS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE PUXADOR - REV 01_10/2021	M2	10,80	Fornecimento e instalação da porta de vidro da entrada (130x210cm), conforme projeto arquitetônico.
8.07	PUXADOR TUBULAR, EM ZAMAK CROMADO	UN	4,00	Fornecimento e instalação do puxador da porta de vidro citado no item 8.03
8.08	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER, 2 FOLHAS, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, COM VIDROS, PADRONIZADA. AF 07/2016	M2	9,36	Fornecimento e instalação das janelas de alumínio, conforme projeto arquitetônico.
8.09	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF 01/2021	M2	41,39	Lixamento de todas as esquadrias de madeira.
8.10	APLICAÇÃO MASSA ACRÍLICA PARA MADEIRA, PARA PINTURA COM TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA). AF 01/2021	M2	41,39	Aplicação de massa em todas as esquadrias de madeira
8.11	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO FOSCO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF 01/2021	M2	41,39	Pintura de todas as esquadrias de madeira.
8.12	PORTA DE GRADE (PG), CONFORME CADERNO DE PROJETO PADRÃO PENITENCIÁRIA-MG (DETALHE EQ6), INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, FERRAGENS E PINTURA ESMALTE SINTÉTICO, DUAS (2) DEMÃOS COM UMA (1) DEMÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO	M2	3,36	Grade da saída dos fundos do edifício
8.13	PORTÃO DE ENTRADA EM ALUMÍNIO, DE CORRER, INCLUINDO FERRAGENS, GUARNIÇÕES	M2	3,52	Para entrada de pedrestes
8.14	PORTÃO DE ENTRADA EM ALUMÍNIO, DE CORRER, INCLUINDO FERRAGENS, GUARNIÇÕES	M2	8,40	Fornecimento e instalação do portão da entrada (Garagem)
9	COBERTURA			
9.01	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE ICAMENTO. AF 07/2019	M2	67,00	Fornecimento e instalação de telhas cerâmicas sobre toda a laje da edificação, exceto a laje do terraço, conforme projeto arquitetônico.
9.02	CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF 06/2016	M	41,41	Intalação da cumeeira do telhado.
9.03	MANTA ASFÁLTICA TIPO III - B (3 MM)	M2	65,60	Impermeabilização da calha de alvenaria localizada sobre a laje do terraço, calhas de ampliação e laje do hall de entrada
9.04	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF 06/2018	M3	10,64	Impermeabilizar laje da caixa d'água
9.05	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_05/2017_PS	M2	514,30	Fornecimento e instalação de forro em PVC em todos os ambientes interno da edificação, exceto a área do terraço.



10	INSTALAÇÕES HIROSSANITÁRIAS			
10.01	KIT DE REGISTRO DE GAVETA BRUTO DE LATÃO ¾", INCLUSIVE CONEXÕES, ROSCÁVEL, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA FRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	UN	10,00	Registro de gaveta instalados na copa e nos WC's
10.02	SINAPI - 89985 - REGISTRO DE PRESSAO BRUTO, LATAO, ROSCAVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF 08/2021	UN	8,00	Para banheiros, ponto de entrada de água, ramais e copa
10.03	REGISTRO DE ESFERA, PVC, ROSCÁVEL, COM BORBOLETA, 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	UN	1,00	Para banheiros, ponto de entrada de água, ramais e copa
10.04	REGISTRO ESFERA, PVC, DE PASSEIO, PARA POLIETILENO, 20 MM, PARA LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA. AF 06/2022	UN	2,00	Para banheiros, ponto de entrada de água, ramais e copa
10.05	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM X 1/2 , INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	UN	1,00	Para banheiros, ponto de entrada de água, ramais e copa
10.06	COLAR DE TOMADA, PVC, COM TRAVAS, DE 60 MM X 1/2" OU 60 MM X 3/4", PARA LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA. AF 06/2022	UN	1,00	Para banheiros, ponto de entrada de água, ramais e copa
10.07	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	UN	6,00	Para banheiros, ponto de entrada de água, ramais e copa
10.08	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	M	147,70	Para banheiros, ponto de entrada de água, ramais e copa
10.09	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2023	M	81,35	Para banheiros, ponto de entrada de água, ramais e copa
10.10	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	16,00	Para banheiros, ponto de entrada de água, ramais e copa
10.11	ENGATE FLEXÍVEL EM INOX, 1/2 X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	14,00	Para banheiros, ponto de entrada de água, ramais e copa
10.12	LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4 , INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	UN	8,00	Para banheiros, ponto de entrada de água, ramais e copa
10.13	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4 , INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	UN	28,00	Para banheiros, ponto de entrada de água, ramais e copa
10.14	BUCHA DE REDUÇÃO, CURTA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 X 25 MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	UN	1,00	Para banheiros, ponto de entrada de água, ramais e copa
10.15	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	UN	28,00	Para banheiros, ponto de entrada de água, ramais e copa
10.16	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2023	UN	9,00	Para banheiros, ponto de entrada de água, ramais e copa
10.17	JOELHO DE REDUÇÃO, 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM X 25 MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	UN	1,00	Para banheiros, ponto de entrada de água, ramais e copa
10.18	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	UN	20,00	Para banheiros, ponto de entrada de água, ramais e copa
10.19	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	UN	8,00	Para banheiros, ponto de entrada de água, ramais e copa
10.20	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	UN	9,00	Para banheiros, ponto de entrada de água, ramais e copa
10.21	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	UN	21,00	Para banheiros, ponto de entrada de água, ramais e copa
10.22	TÊ COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 1/2 , INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	UN	25,00	Para banheiros, ponto de entrada de água, ramais e copa
10.23	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF 12/2014	UN	11,00	Pontos de água fria a serem instalados na copa e nos WC's
10.24	CAIXA D'ÁGUA EM POLIÉSTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO, 2000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2021	UN	1,00	Fornecimento e instalação de caixa d'água, conforme projeto arquitetônico.
10.25	ANEL DE BORRACHA, PARA TUBO DE PVC-ESGOTO PRIMARIO, DE 100MM	UN	34,00	Instalações Sanitárias dos banheiros e copa



10.26	ANEL DE BORRACHA P/ TUBO OU CONEXÃO DE PVC JE, D= 75MM	UN	10,00	Instalações Sanitárias dos banheiros e copa
10.27	ANEL DE BORRACHA P/ TUBO OU CONEXÃO DE PVC JE, D= 50MM	UN	79,00	Instalações Sanitárias dos banheiros e copa
10.28	PONTO DE ESGOTO COM TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE Ø 40 MM (LAVATÓRIOS, MICTÓRIOS, RALOS SIFONADOS, ETC...)	UN	7,00	Pontos de esgoto a serem instalados nos WC's
10.29	PONTO DE ESGOTO COM TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE Ø 50 MM (PIAS DE COZINHA, MÁQUINAS DE LAVAR, ETC...)	UN	1,00	Pontos de consumo a serem instalados na copa.
10.30	PONTO DE ESGOTO COM TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE Ø 100 MM (VASO SANITÁRIO)	UN	3,00	Pontos de consumo a serem instalados nos WC's
10.31	RALO SIFONADO DE PVC RÍGIDO, CILÍNDRICO, DE ALTURA REGULÁVEL, COM DIAMETRO DE 100mm E SAÍDA DE 40mm. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4,00	Pontos de consumo a serem instalados na copa e nos WC's
10.32	TE, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2021	UN	2,00	Instalações Sanitárias dos banheiros e copa
10.33	TERMINAL DE VENTILAÇÃO, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF 08/2021	UN	2,00	Instalações Sanitárias dos banheiros e copa
10.34	TERMINAL DE VENTILAÇÃO, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF 08/2022	UN	11,00	Instalações Sanitárias dos banheiros e copa
10.35	ANEL VEDACAO 100mm PARA SAIDA VASO SANITARIO	UN	16,00	Instalações Sanitárias dos banheiros e copa
10.36	TE, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2021	UN	10,00	Instalações Sanitárias dos banheiros e copa
10.37	TE, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	UN	1,00	Instalações Sanitárias dos banheiros e copa
10.38	LUVA SIMPLES, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	UN	11,00	Instalações Sanitárias dos banheiros e copa
10.39	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	UN	1,00	Instalações Sanitárias dos banheiros e copa
10.40	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF 08/2022	UN	2,00	Instalações Sanitárias dos banheiros e copa
10.41	JUNÇÃO DE REDUCAO INVERTIDA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	UN	2,00	Instalações Sanitárias dos banheiros e copa
10.42	JUNÇÃO SIMPLES DE REDUÇÃO PVC P/ESGOTO 100X50mm (4"X2")	UN	11,00	Instalações Sanitárias dos banheiros e copa
10.43	CAIXA SIFONADA, COM GRELHA REDONDA, PVC, DN 150 X 150 X 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	UN	10,00	Instalações Sanitárias dos banheiros e copa
10.44	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 185 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	UN	1,00	Instalações Sanitárias dos banheiros e copa
10.45	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	UN	8,00	Instalações Sanitárias dos banheiros e copa
10.46	SIFÃO DO TIPO GARRAFA/COPO EM PVC 1.1/4 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	16,00	Instalações Sanitárias dos banheiros e copa
10.47	FORNECIMENTO DE CURVA 45° PARA ESGOTOS SANITÁRIOS, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, DN 100MM	UN	1,00	Instalações Sanitárias dos banheiros e copa
10.48	CURVA 45° LONGA EM PVC RÍGIDO C/ ANÉIS, DIÂM = 50MM - REV 01/10/2022	UN	12,00	Instalações Sanitárias dos banheiros e copa
10.49	CURVA 45° LONGA EM PVC RÍGIDO C/ ANÉIS, DIÂM = 75MM - REV 01/10/2023	UN	1,00	Instalações Sanitárias dos banheiros e copa



10.50	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA E LÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2021	UN	13,00	Instalações Sanitárias dos banheiros e copa
10.51	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA E LÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	UN	3,00	Instalações Sanitárias dos banheiros e copa
10.52	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2021	UN	15,00	Instalações Sanitárias dos banheiros e copa
10.53	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	UN	34,00	Instalações Sanitárias dos banheiros e copa
10.54	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	UN	4,00	Instalações Sanitárias dos banheiros e copa
10.55	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	UN	1,00	Instalações Sanitárias dos banheiros e copa
10.56	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	UN	16,00	Instalações Sanitárias dos banheiros e copa
10.57	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	UN	39,00	Instalações Sanitárias dos banheiros e copa
10.58	CAIXA DE GORDURA CILINDRICA PVC ENTRADA 50MM SAIDA 100MM	UN	1,00	Instalação de caixa de gordura na copa.
10.59	CAIXA ALVENARIA 60 X 60 X 60 CM, TAMPA EM CONCRETO-INSPEÇÃO /PASSAGEM, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA-FORA	UN	13,00	Instalações Sanitárias dos banheiros e copa
10.60	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8X0,8X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF 12/2020	UN	2,00	Construção de caixas de inspeção para o esgoto.
10.61	CONDUTOR PVC SOLDÁVEL P/CALHA PLUVIAL, D= 100MM	M	13,50	Item para drenagem da água pluvial do telhado.
10.62	VÁLVULA EM METAL CROMADO 1.1/2 X 1.1/2 PARA TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	16,00	Instalações Sanitárias dos banheiros e copa
10.63	CALHA DE BEIRAL, SEMI-CIRCULAR DE PVC, DN 125, EXCLUSIVE CONDUTUTORES	M	97,51	Item para drenagem da água pluvial do telhado.
10.64	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	UN	42,00	Instalações Sanitárias dos banheiros e copa
10.65	SINAPI - 89713 - TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	M	8,10	Instalações Sanitárias dos banheiros e copa
10.66	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2020	M	47,66	Instalações Sanitárias dos banheiros e copa
10.67	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2021	M	30,29	Instalações Sanitárias dos banheiros e copa
10.68	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	M	157,61	Item para drenagem da água pluvial do telhado. Instalado na parte posterior do imóvel.
11	LOUÇAS E METAIS			
11.01	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	12,00	Fornecimento e instalação dos vasos sanitários dos banheiros dos alojamentos, conforme projeto arquitetônico.
11.02	VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	2,00	Fornecimento e instalação do vaso sanitário do WC social, conforme projeto arquitetônico.



11.03	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF 01/2020	UN	14,00	Assento dos vasos sanitários.
11.04	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	16,00	Fornecimento e instalação dos lavatórios dos banheiros e WC social, conforme projeto arquitetônico.
11.05	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	8,00	Fornecimento e instalação dos chuveiros elétrico dos banheiros dos alojamentos, conforme projeto arquitetônico.
11.06	DUCHA HIGIÊNICA PLÁSTICA COM REGISTRO METÁLICO 1/2" -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. R. 05/2021	UN	14,00	Ducha para banheiro Feminino
11.07	PORTA TOALHA BANHO EM METAL CROMADO, TIPO BARRA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	8,00	Fornecimento e instalação dos porta toalhas dos banheiros dos alojamentos, conforme projeto arquitetônico.
11.08	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	8,00	Fornecimento e instalação das papelarias dos banheiros dos alojamentos e do WC social, conforme projeto arquitetônico.
11.09	SABONETEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	8,00	Fornecimento e instalação das saboneteiras dos banheiros dos alojamentos, conforme projeto arquitetônico.
11.10	PIA DE COZINHA COM BANCADA EM AÇO INOX, DIM 1,00X0,60M, C/ 01 CUBA, SIFÃO CROMADO, VÁLVULA CROMADA E TORNEIRA CROMADA, CONCRETADA E ASSENTADA. REV.03	UN	1,00	Fornecimento e instalação da pia com bancada da copa, conforme projeto arquitetônico.
11.11	TORNEIRA CROMADA 1/2 OU 3/4 PARA TANQUE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	2,00	Para máquina de lavar ou jardim
11.12	BARRA DE APOIO, RETA, FIXA, EM AÇO INOX, L=70CM, D=1 1/4", JACKWAL OU SIMILAR	UN	2,00	Fornecimento e instalação de barra de apoio no sanitário para PCD.
12	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E CLIMATIZAÇÃO			
12.01	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023	UN	300,00	Remoção das instalações Elétricas existentes
12.02	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, COM SEÇÃO DE 10 MM², FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023	M	1722,00	Remoção das instalações Elétricas existentes
12.03	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	UN	140,00	Remoção das instalações Elétricas existentes
12.04	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA TRIFÁSICA DEMANDA ENTRE 57,1 e 75KW	UN	1,00	Entrada de Energia
12.05	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 70 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2021	M	140,00	Cabos, componentes e tubos necessários para instalação elétrica
12.06	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL - MANGUEIRA CORRUGADA REFORÇADA - DIAM. 75MM	M	35,00	Cabos, componentes e tubos necessários para instalação elétrica
12.07	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 30 DISJUNTORES DIN 150A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	1,00	Cabos, componentes e tubos necessários para instalação elétrica
12.08	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 40 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	2,00	Cabos, componentes e tubos necessários para instalação elétrica
12.09	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2022	UN	232,00	Cabos, componentes e tubos necessários para instalação elétrica
12.10	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	165,00	Cabos, componentes e tubos necessários para instalação elétrica
12.11	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	125,00	Cabos, componentes e tubos necessários para instalação elétrica
12.12	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	3850,00	Cabos, componentes e tubos necessários para instalação elétrica
12.13	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	2305,00	Cabos, componentes e tubos necessários para instalação elétrica
12.14	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	13,00	Cabos, componentes e tubos necessários para instalação elétrica
12.15	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	23,00	Cabos, componentes e tubos necessários para instalação elétrica
12.16	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	4,00	Cabos, componentes e tubos necessários para instalação elétrica



12.17	INTERRUPTOR PARALELO (3 MÓDULOS), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	2,00	Cabos, componentes e tubos necessários para instalação elétrica
12.18	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	158,00	Cabos, componentes e tubos necessários para instalação elétrica
12.19	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2020	UN	8,00	Cabos, componentes e tubos necessários para instalação elétrica
12.20	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL DE 125A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	1,00	Cabos, componentes e tubos necessários para instalação elétrica
12.21	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	22,00	Cabos, componentes e tubos necessários para instalação elétrica
12.22	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	33,00	Cabos, componentes e tubos necessários para instalação elétrica
12.23	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 70 A, PADRÃO DIN (EUROPEU - ILHA BRANCA), CURVA C, 10KA	un	2,00	Cabos, componentes e tubos necessários para instalação elétrica
12.24	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETROCALHA PERFURADA 200 X 70 X 3000 MM (REF. MOPA OU SIMILAR)	m	60,00	Cabos, componentes e tubos necessários para instalação elétrica
12.25	CURVA HORIZONTAL 90° PARA ELETROCALHA 200 X 70MM	UN	3,00	Cabos, componentes e tubos necessários para instalação elétrica
12.26	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SAÍDA HORIZONTAL PARA ELETRODUTO 3/4" (REF. VL 33 VALEMAM OU SIMILAR)	UN	24,00	Cabos, componentes e tubos necessários para instalação elétrica
12.27	SUPORTE VERTICAL 70 X 125 MM PARA FIXAÇÃO DE ELETROCALHA METÁLICA (REF.: MOPA OU SIMILAR)	UN	53,00	Cabos, componentes e tubos necessários para instalação elétrica
12.28	TÊ HORIZONTAL 200 X 70MM PARA ELETROCALHA METÁLICA (REF. MOPA OU SIMILAR)	UN	1,00	Cabos, componentes e tubos necessários para instalação elétrica
12.29	TALA PARA EMENDA, 75MM, ZINCADA, PARA ELETROCALHA METÁLICA (MOPA OU SIMILAR)	UN	38,00	Cabos, componentes e tubos necessários para instalação elétrica
12.30	TERMINAL 200 X 70 MM PARA ELETROCALHA METÁLICA (REF. MOPA OU SIMILAR)	UN	2,00	Cabos, componentes e tubos necessários para instalação elétrica
12.31	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	170,00	Cabos, componentes e tubos necessários para instalação elétrica
12.32	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	650,00	Cabos, componentes e tubos necessários para instalação elétrica
12.33	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL - MANGUEIRA CORRUGADA REFORÇADA - DIAN 40MM	M	60,00	Cabos, componentes e tubos necessários para instalação elétrica
12.34	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	310,00	Cabos, componentes e tubos necessários para instalação elétrica
12.35	ABRACADEIRA METÁLICA TIPO "D" DE 3/4	un	370,00	Cabos, componentes e tubos necessários para instalação elétrica
12.36	REFLETOR SLIM LED 200W DE POTÊNCIA, BRNCO FIO, 6500KV, AUTOVOLT, MARCA G-LIGHT OU SIMILAR	un	8,00	Lâmpadas e luminárias
12.37	LUMINÁRIA TUBULAR COM LÂMPADA LED DE 2*9/10W/BIVOLT - VER	un	140,00	Lâmpadas e luminárias
13	PINTURA			
13.01	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF 04/2022	M2	480,94	Aplicação de fundo selador nas paredes a serem construídas.
13.02	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF 04/2023	M2	480,94	Emassamento das paredes da edificação
13.03	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 04/2023	M2	3990,99	Pintura de todas as paredes da edificação e das duas fiadas do muro, com exceção de áreas de portas e janelas
13.04	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 04/2024	M2	323,26	Área de Pintura externa, menos as janelas e porta de vidro de entrada
14	DIVERSOS			
14.01	ESCORAMENTO METÁLICO PARA LAJES E VIGAS, C/ ESCORAS TUBULARES TIPO "A" (H=2,08 A 3,20 M), COM MONTAGEM E DESMONTAGEM	M2	70,44	Aluguel de escoras metálicas para a demolição das lajes.
14.02	ANDAIME TUBULAR METÁLICO SIMPLES - PEÇA X DIA	PxD	2160,00	Aluguel de 24 peças de andaime tubular por 3 meses
14.03	PLACA EM LOCA COM IMPRESSÃO DIGITAL E REQUADRO EM METALON	M2	1,80	Pintura do logotipo da instituição no muro frontal.
14.04	DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES. AS BUILT	H	40,00	Projeto como construído com todos os detalhamentos das alterações e modificações.
14.05	LIMPEZA GERAL	M2	576,00	Limpeza geral da obra

Quartel em João Pessoa-PB, 24 de março de 2024.



Renan Alberto Macedo Silva - CB QPC
Engenheiro Civil - CREA: 161977346-5
Matricula: 523.887-7



MEMÓRIA DE CÁLCULO				
Obra:	REFORMA			
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO COMANDO DE POLICIAMENTO REGIONAL III (CPRIII)			
Orgão:	POLÍCIA MILITAR DA PARAÍBA			
Local:	COMANDO DE POLICIAMENTO REGIONAL III (CPRIII)			
Item	Serviço	Und	Quant.	DETALHAMENTO
1	SERVIÇOS PRELIMINARES / DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES / BOTA-FORA			
1.01	PLACA DE OBRA EM CHAPA AÇO GALVANIZADO, INSTALADA - REV 02 01/2022	M2	3,00	
1.02	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONSTRUÇÃO EM ALVENARIAS DE VEDAÇÃO, COM ESPESSURA MÁXIMA DE 15CM, INCLUSIVE REMOÇÃO COM REAPROVEITAMENTO DE ESQUADRIAS, AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO/REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	M2	87,12	
1.03	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	M2	411,97	
1.04	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	M2	234,38	
1.05	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO COM MARTELETE E COMPRESSOR	M3	19,67	
1.06	DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	M3	3,97	
1.07	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	M3	3,56	
1.08	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, COM ATÉ DUAS ÁGUAS, INCLUSIVE LICENCIAMENTO. AF 07/2019	M2	598,82	
1.09	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	M2	19,45	
1.10	RETIRADA DE JANELAS OU PORTAIS C/ TRANSP. ATÉ CB. E CARGA	M2	16,76	
1.11	REMOÇÃO DE ESQUADRIA METÁLICA, COM OU SEM REAPROVEITAMENTO REV. 01 - 03/2022	M2	8,80	
1.12	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA M3 COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF 07/2020	M3	48,99	
1.13	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, AD M3XKM ICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF 07/2020	M3*km	2390,86	
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL			
2.01	ADMINISTRACAO LOCAL - PESSOAL	MÊS	3,00	
2.02	ADMINISTRACAO LOCAL - DESPESAS GERAIS MENSAIS	MÊS	3,00	
2.03	ADMINISTRACAO LOCAL - DESPESAS GERAIS FIXAS	MÊS	1,00	
2.04	ADMINISTRACAO LOCAL - VEICULOS E EQUIPAMENTOS	MÊS	3,00	
3	INFRAESTRUTURA E SUPERESTRUTURA			
3.01	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU	M3	24,97	
3.02	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS (SVA)	M3	2,91	
3.03	ALVENARIA DE TIJOLOS CERAMICOS FURADOS	M2	53,64	
3.04	ESCAVAÇÃO MECÂNICA, REATERRO E COMPACTAÇÃO	M3	22,27	
3.05	ALVENARIA DE ELEVAÇÃO COM TIJOLO CERAMICO	M2	38,97	
3.06	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS	M2	38,97	
3.07	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE	M2	38,97	
3.08	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE	M2	55,67	
3.09	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA	M2	13,33	
3.10	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS	M2	20,87	
3.11	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA	M2	6,55	
3.12	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES	M2	46,49	
3.13	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGAS	M2	18,01	
3.14	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA	KG	240,10	
3.15	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA	KG	209,30	
3.16	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA	KG	10,60	
3.17	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA	KG	116,60	



3.18	ARMAÇÃO DE PILAR DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF 06/2022 (PILARES)	KG	368,40	
3.19	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA	KG	0,80	
3.20	ARMAÇÃO DE VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE	KG	148,20	
3.21	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA	KG	15,30	
3.22	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA	KG	16,40	
3.23	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA	KG	77,20	
3.24	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA	KG	206,90	
3.25	CONCRETAGEM DE SAPATAS, FCK 30 MPA, COM USO	M3	5,18	
3.26	CONCRETAGEM DE VIGAS BALDRAME, FCK 30 MPA,	M3	2,91	
3.27	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO	M3	4,59	
3.28	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA,	M3	10,89	
3.29	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA,	M2	70,44	
3.30	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA	M2	53,30	
3.31	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³,	M3*KM	163,37	
4	PAREDES			
4.01	ALVENARIA DE ELEVAÇÃO COM TIJOLO CERAMICO	M2	193,43	
4.02	DIVISÓRIA EM COMPENSADO NAVAL 20mm, FIXADO	M2	23,04	
4.03	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS	M2	386,86	
4.04	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE	M2	386,86	
4.05	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M	M	41,90	
4.06	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS ATÉ 1,5 M DE	M	45,00	
4.07	CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA PARA VÃOS DE ATÉ 1,5	M	41,90	
4.08	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM MAIS DE 1,5	M	9,00	
4.09	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDE, 10 X 10	M2	89,87	
4.10	BOX PARA BANHEIRO EM VIDRO TEMPERADO 8 MM,	M2	10,80	
5	PAVIMENTAÇÃO INTERNA			
5.01	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS	M2	24,00	
5.02	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE	M2	120,62	
5.03	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA	M	21,45	
5.04	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO OU PAREDE, 53	M2	331,76	
6	PAVIMENTAÇÃO EXTERNA			
6.01	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO.AF_11/2019	M2	458,33	
6.02	PISO EM BLOCO INTERTRAVADO CONCRETO 10cm COM	M2	381,80	
6.03	CALÇADA EM CONCRETO DESEMPENADO 15MPA,	M2	360,00	
7	MURO			
7.01	ALVENARIA DE ELEVAÇÃO COM TIJOLO CERAMICO	M2	156,75	
7.02	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS	M2	201,20	
7.03	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO	M2	509,71	
7.04	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE	M2	201,20	
8	ESQUADRIAS			
8.01	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA	UN	4,00	
8.02	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA	UN	19,00	
8.03	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA	UN	2,00	
8.04	PORTA MADEIRA EM FICHAS OU MAÇICA DE GIRO,	M2	3,91	
8.05	PORTA PARA DIVISÓRIA, dim. 820x2110x35mm,	UN	6,00	
8.06	PORTA EM VIDRO TEMPERADO 10MM, INCOLOR,	M2	10,80	
8.07	PUXADOR TUBULAR, EM ZAMAK CROMADO	UN	4,00	
8.08	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER, 2 FOLHAS,	M2	9,36	
8.09	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO	M2	41,39	
8.10	APLICAÇÃO MASSA ACRÍLICA PARA MADEIRA, PARA	M2	41,39	
8.11	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA)	M2	41,39	
8.12	PORTA DE GRADE (PG), CONFORME CADERNO DE	M2	3,36	
8.13	PORTÃO DE ENTRADA EM ALUMÍNIO, DE CORRER,	M2	3,52	
8.14	PORTÃO DE ENTRADA EM ALUMÍNIO, DE CORRER,	M2	8,40	
9	COBERTURA			
9.01	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO	M2	67,00	
9.02	CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM	M	41,41	
9.03	MANTA ASFÁLTICA TIPO III - B (3 MM)	M2	65,60	
9.04	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA	M3	10,64	
9.05	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES	M2	514,30	



10	INSTALAÇÕES HIROSSANITÁRIAS			
10.01	KIT DE REGISTRO DE GAVETA BRUTO DE LATÃO 3/4",	UN	10,00	
10.02	SINAPI - 89985 - REGISTRO DE PRESSAO BRUTO,	UN	8,00	
10.03	REGISTRO DE ESFERA, PVC, ROSCÁVEL, COM	UN	1,00	
10.04	REGISTRO ESFERA, PVC, DE PASSEIO, PARA	UN	2,00	
10.05	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA	UN	1,00	
10.06	COLAR DE TOMADA, PVC, COM TRÁVAS, DE 60 MM X	UN	1,00	
10.07	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM,	UN	6,00	
10.08	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM	M	147,70	
10.09	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM	M	81,35	
10.10	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X	UN	16,00	
10.11	ENGATE FLEXÍVEL EM INOX, 1/2 X 30CM -	UN	14,00	
10.12	LUVÁ SOLDÁVEL E COM ROSCA, PVC, SOLDÁVEL, DN	UN	8,00	
10.13	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA	UN	28,00	
10.14	BUCHA DE REDUÇÃO, CURTA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32	UN	1,00	
10.15	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM,	UN	28,00	
10.16	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM,	UN	9,00	
10.17	JOELHO DE REDUÇÃO, 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL,	UN	1,00	
10.18	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM	UN	20,00	
10.19	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM,	UN	8,00	
10.20	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC,	UN	9,00	
10.21	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC,	UN	21,00	
10.22	TÊ COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, PVC,	UN	25,00	
10.23	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA	UN	11,00	
10.24	CAIXA D'ÁGUA EM POLIÉSTER REFORÇADO COM FIBRA	UN	1,00	
10.25	ANEL DE BORRACHA, PARA TUBO DE PVC-ESGOTO	UN	34,00	
10.26	ANEL DE BORRACHA P/ TUBO OU CONEXÃO DE PVC	UN	10,00	
10.27	ANEL DE BORRACHA P/ TUBO OU CONEXÃO DE PVC	UN	79,00	
10.28	PONTO DE ESGOTO COM TUBO DE PVC RÍGIDO	UN	7,00	
10.29	PONTO DE ESGOTO COM TUBO DE PVC RÍGIDO	UN	1,00	
10.30	PONTO DE ESGOTO COM TUBO DE PVC RÍGIDO	UN	3,00	
10.31	RALO SIFONADO DE PVC RÍGIDO, CILÍNDRICO, DE	UN	4,00	
10.32	TE, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75	UN	2,00	
10.33	TERMINAL DE VENTILAÇÃO, PVC, SÉRIE NORMAL,	UN	2,00	
10.34	TERMINAL DE VENTILAÇÃO, PVC, SÉRIE NORMAL,	UN	11,00	
10.35	ANEL VEDACAO 100mm PARA SAIDA VASO SANITARIO	UN	16,00	
10.36	TE, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50	UN	10,00	
10.37	TE, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100	UN	1,00	
10.38	LUVÁ SIMPLES, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO	UN	11,00	
10.39	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO	UN	1,00	
10.40	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO	UN	2,00	
10.41	JUNÇÃO DE REDUCAO INVERTIDA, PVC, SÉRIE	UN	2,00	
10.42	JUNÇÃO SIMPLES DE REDUÇÃO PVC P/ESGOTO	UN	11,00	
10.43	CAIXA SIFONADA, COM GRELHA REDONDA, PVC, DN	UN	10,00	
10.44	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 185 X 75 MM,	UN	1,00	
10.45	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA	UN	8,00	
10.46	SIFÃO DO TIPO GARRAFA/COPO EM PVC 1.1/4 X 1.1	UN	16,00	
10.47	FORNECIMENTO DE CURVA 45° PARA ESGOTOS	UN	1,00	
10.48	CURVA 45° LONGA EM PVC RÍGIDO C/ ANÉIS, DIÂM	UN	12,00	
10.49	CURVA 45° LONGA EM PVC RÍGIDO C/ ANÉIS, DIÂM	UN	1,00	
10.50	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL,	UN	13,00	
10.51	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL,	UN	3,00	
10.52	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL,	UN	15,00	
10.53	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO	UN	34,00	
10.54	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO	UN	4,00	
10.55	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO	UN	1,00	
10.56	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO	UN	16,00	
10.57	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL,	UN	39,00	
10.58	CAIXA DE GORDURA CILÍNDRICA PVC ENTRADA 50MM	UN	1,00	
10.59	CAIXA ALVENARIA 60 X 60 X 60 CM, TAMPÁ EM	UN	13,00	
10.60	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM	UN	2,00	
10.61	CONDUTOR PVC SOLDÁVEL P/CALHA PLUVIAL, D=	M	13,50	
10.62	VÁLVULA EM METAL CROMADO 1.1/2 X 1.1/2 PARA	UN	16,00	



10.63	CALHA DE BEIRAL, SEMI-CIRCULAR DE PVC, DN 125,	M	97,51	
10.64	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO	UN	42,00	
10.65	SINAPI - 89713 - TUBO PVC, SERIE NORMAL,	M	8,10	
10.66	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50	M	47,66	
10.67	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40	M	30,29	
10.68	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN	M	157,61	
11	LOUÇAS E METAIS			
11.01	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA	UN	12,00	
11.02	VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	2,00	
11.03	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO	UN	14,00	
11.04	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM	UN	16,00	
11.05	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO	UN	8,00	
11.06	DUCHA HIGIÊNICA PLÁSTICA COM REGISTRO	UN	14,00	
11.07	PORTA TOALHA BANHO EM METAL CROMADO, TIPO	UN	8,00	
11.08	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM	UN	8,00	
11.09	SABONETEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO,	UN	8,00	
11.10	PIA DE COZINHA COM BANCADA EM AÇO INOX, DIM	UN	1,00	
11.11	TORNEIRA CROMADA 1/2 OU 3/4 PARA TANQUE,	UN	2,00	
11.12	BARRA DE APOIO, RETA, FIXA, EM AÇO INOX,	UN	2,00	
12	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E CLIMATIZAÇÃO			
12.01	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS,	UN	300,00	
12.02	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, COM SEÇÃO DE 10	M	1722,00	
12.03	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL,	UN	140,00	
12.04	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA TRIFÁSICA DEMANDA	UN	1,00	
12.05	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 70 MM², ANTI-	M	140,00	
12.06	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL - MANGUEIRA CORRUGADA	M	35,00	
12.07	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE	UN	1,00	
12.08	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE	UN	2,00	
12.09	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO X, PARA	UN	232,00	
12.10	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO	UN	165,00	
12.11	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-	M	125,00	
12.12	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM²,	M	3850,00	
12.13	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-	M	2305,00	
12.14	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, SEM	UN	13,00	
12.15	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V,	UN	23,00	
12.16	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V,	UN	4,00	
12.17	INTERRUPTOR PARALELO (3 MÓDULOS), 10A/250V,	UN	2,00	
12.18	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10	UN	158,00	
12.19	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO	UN	8,00	
12.20	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR , CORRENTE	UN	1,00	
12.21	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE	UN	22,00	
12.22	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE	UN	33,00	
12.23	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 70 A,	un	2,00	
12.24	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETROCALHA	m	60,00	
12.25	CURVA HORIZONTAL 90° PARA ELETROCALHA 200 X	UN	3,00	
12.26	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SAÍDA HORIZONTAL	UN	24,00	
12.27	SUPORTE VERTICAL 70 X 125 MM PARA FIXAÇÃO DE	UN	53,00	
12.28	TÊ HORIZONTAL 200 X 70MM PARA ELETROCALHA	UN	1,00	
12.29	TALA PARA EMENDA, 75MM, ZINCADA, PARA	UN	38,00	
12.30	TERMINAL 200 X 70 MM PARA ELETROCALHA	UN	2,00	
12.31	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM	M	170,00	
12.32	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM	M	650,00	
12.33	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL - MANGUEIRA CORRUGADA	M	60,00	
12.34	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM	M	310,00	
12.35	ABRACADEIRA METÁLICA TIPO "D" DE 3/4	un	370,00	
12.36	REFLETOR SLIM LED 200W DE POTÊNICA, BRNCO	un	8,00	
12.37	LUMINÁRIA TUBULAR COM LÂMPADA LED DE	un	140,00	
13	PINTURA			
13.01	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM	M2	480,94	
13.02	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM	M2	480,94	



13.03	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO	M2	3990,99	
13.04	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO	M2	323,26	
14	DIVERSOS			
14.01	ESCORAMENTO METÁLICO PARA LAJES E VIGAS, C/	M2	70,44	
14.02	ANDAIME TUBULAR METÁLICO SIMPLES - PEÇA X DIA	PxD	2160,00	
14.03	PLACA EM LOCA COM IMPRESSÃO DIGITAL E	M2	1,80	
14.04	DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS	H	40,00	
14.05	LIMPEZA GERAL	M2	576,00	

Quartel em João Pessoa-PB, 24 de março de 2024.

Renan Alberto Macedo Silva - CB QPC
Engenheiro Civil - CREA: 161977346-5
Matricula: 523.887-7





SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR
QUARTEL DO COMANDO GERAL
DIVISÃO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

REFORMA E AMPLIAÇÃO DO COMANDO DE POLICIAMENTO REGIONAL III (CPR III), EM GUARABIRA- PB

A Lei de Licitações e Contratos, define especificação técnica como a descrição detalhada e precisa do objeto a ser contratado, com suas características, propriedades, dimensões, capacidade, qualidade, prazos, entre outros elementos que permitem a identificação completa do objeto da contratação.

As especificações técnicas são utilizadas para orientar a elaboração dos projetos básico e executivo, bem como para definir os critérios de aceitação dos produtos e serviços que serão contratados pelo órgão público. Além disso, elas são importantes para garantir a concorrência e a transparência nos processos licitatórios, evitando a escolha de fornecedores com base em critérios subjetivos e desiguais.

março/2024



Assinado com senha por [CPM33769] [SENHA] HERONILDO DA SILVA APOLINARIO em 10/04/2024 - 16:37hs e [CPM70521] [SENHA] RENAN ALBERTO MACEDO SILVA em 10/04/2024 - 20:02hs.
Documento Nº: 4801356.37251765-3673 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4801356.37251765-3673>



CPM0FN202425962A



**POLÍCIA MILITAR
QUARTEL DO COMANDO GERAL
DIVISÃO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO - DIVEC PMPB**

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO COMANDO DE
POLICIAMENTO REGIONAL III (CPRII) DA POLÍCIA MILITAR DA PARAÍBA**

1. OBJETO

Reforma e ampliação do CPR III, em Guarabira- PB.

2. FINALIDADE

2.1. A finalidade desta Especificação Técnica é descrever, de forma suplementar, os processos executivos e os detalhes construtivos em geral, inclusive quanto aos materiais e equipamentos a serem utilizados e/ou incorporados, referente ao projeto de Reforma e ampliação do 3º Comando de Policiamento Regional (CPRIII), localizado na Rua Antônio Gouveia da Silva, nº 540, Bairro Novo, Guarabira-PB.

3. DADOS DA OBRA

3.1. Nome da unidade: Comando de Policiamento Regional - CPRIII.

3.2. Nome do Proprietário: Governo do Estado / Polícia Militar da Paraíba.

3.3. Finalidade da obra: Reforma e ampliação do CPRIII.

3.4. Endereço da obra: Rua Antônio Gouveia da Silva, nº 540, Bairro Novo, Guarabira-PB – CEP: 58.200-000.

3.5. Resp. Projeto: Eng. Civil Renan Alberto Macedo Silva, com CREA 161977346-5.

4. DESCRIÇÃO GERAL DA OBRA

4.1. A obra de que trata o presente objeto desta especificação técnica contempla a reforma e ampliação do CPRIII da PMPB, com área aproximada construída de 576,34 m². A estrutura conta com quase quatro décadas de construção, a qual apresenta-se distribuída em um bloco, na qual serão desempenhadas atividades de ensino, logísticas, administrativas e operacionais. A reforma contempla melhorias nas instalações internas e externas da edificação, tais como: Demolições de estruturas em concreto armado e alvenarias; recuperação estrutural; recuperação do telhado, bem





POLÍCIA MILITAR
QUARTEL DO COMANDO GERAL
DIVISÃO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO - DIVEC PMPB

como instalação de telhas de fibrocimento; modernização das instalações hidráulicas, elétricas, climatização e cabeamento estruturado; implantação de medidas de combate a incêndio; ampliação de salas administrativas e alojamentos; construção de estrutura para caixa d'água e sua implantação; pavimentação da área de estacionamento e passeio público; modernização das esquadrias, por meio de sua remoção e instalação de peças; e, recuperação do muro de divisa.

5. SEGURANÇA DO TRABALHO NAS ATIVIDADES DE CONSTRUÇÃO CIVIL

5.1. Englobam as ações necessárias para o atendimento às exigências legais, federais e municipais, além daquelas constantes nas presentes especificações, referentes à Medicina e Segurança do Trabalho. Para todos os fins, inclusive perante a FISCALIZAÇÃO, a CONTRATADA será responsável por todos os trabalhadores da obra, incluindo os ligados diretamente a eventuais subempreiteiros.

5.2. A CONTRATADA deverá obedecer às Normas Regulamentadoras (NR's) expedidas pelos órgãos governamentais competentes e as Normas Brasileiras (NBR's) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que tratam da Segurança e Medicina do Trabalho.

5.3. As principais normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho que devem ser observadas pela Empresa CONTRATADA:

5.3.1. **NBR-7678** - Segurança na execução de obras e serviços de construção: fixa condições exigíveis de segurança e higiene em obras e serviços de construção e os procedimentos e medidas, de caráter individual e coletivo, para manutenção dessas condições na execução de tarefas específicas. Aplica-se especialmente a edificações em geral e, onde couber, a outras obras de engenharia.

5.3.2. **NBR-5682** - Contratação, execução e supervisão de demolições: fixa condições exigíveis para contratação e licenciamento de trabalhos de demolição; providências e precauções a serem tomadas antes, durante e após os trabalhos; métodos de execução.

5.3.3. **NR 1** - Disposições gerais: as Normas Regulamentadoras (NR's) relativas à segurança e medicina do trabalho são de observância obrigatória pelas empresas privadas e públicas e pelos órgãos públicos da administração direta ou indireta, bem como pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário que possuam empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).





POLÍCIA MILITAR
QUARTEL DO COMANDO GERAL
DIVISÃO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO - DIVEC PMPB

5.3.4. **NR 4** - Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT): as empresas privadas e públicas, os órgãos públicos da administração direta e indireta e dos poderes Legislativo e Judiciário que possuam empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), manterão obrigatoriamente os serviços especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, com a finalidade de promover a saúde e proteger a integridade do trabalhador no local de trabalho. O dimensionamento dos serviços especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho está vinculado à gradação do risco da atividade principal e ao número total de empregados do estabelecimento.

5.3.5. **NR 5** - Comissão interna de prevenção de acidentes: a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA) tem como objetivo a prevenção de acidentes e de doenças decorrentes do trabalho, de modo a tornar compatível permanentemente o trabalho com a preservação da vida e a promoção da saúde do trabalhador. O CONSTRUTOR deve verificar a obrigatoriedade conforme anexos desta NR.

5.3.6. **NR 6** - Equipamento de proteção individual (EPI): para os fins de aplicação desta norma, considera-se Equipamento de Proteção Individual (EPI) todo dispositivo ou produto de uso individual destinado à proteção do trabalhador contra os riscos iminentes no local de trabalho. Entende-se como Equipamento Conjugado de Proteção Individual todo aquele composto por vários dispositivos associados em um mesmo equipamento e cuja finalidade é proteger o trabalhador contra um ou mais riscos simultâneos. O equipamento de proteção individual, de fabricação nacional ou internacional, só poderá ser posto à venda ou ser utilizado se apresentar a indicação do Certificado de Aprovação expedido pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho, ou pelo Ministério do Trabalho e Emprego. A empresa é obrigada a fornecer aos empregados, gratuitamente, EPI adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento e nas seguintes circunstâncias: a) sempre que as medidas de ordem geral não ofereçam completa proteção contra os riscos de acidentes do trabalho ou de doenças no trabalho; b) enquanto as medidas de proteção coletiva estiverem sendo implantadas e, c) para atender situações de emergência.

5.3.7. **NR 9** - Programa de prevenção de riscos ambientais: esta NR estabelece a obrigatoriedade da elaboração e implementação, por parte de todos os empregadores e instituições que admitam trabalhadores como empregados, do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), visando à preservação da saúde e da integridade dos trabalhadores através da antecipação, reconhecimento, avaliação e conseqüente controle da ocorrência de riscos ambientais existentes





POLÍCIA MILITAR
QUARTEL DO COMANDO GERAL
DIVISÃO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO - DIVEC PMPB

ou que venham a existir no ambiente de trabalho, tendo em consideração a proteção do meio ambiente e dos recursos naturais. As ações do PPRA devem ser desenvolvidas no âmbito de cada estabelecimento da empresa, sob a responsabilidade do empregador e com a participação dos trabalhadores, sendo sua abrangência e profundidade dependentes das características dos riscos e das necessidades de controle.

5.3.8. **NR 10** - Segurança em instalações e serviços em eletricidade: esta NR estabelece os requisitos e condições mínimas objetivando a implementação de medidas de controle e sistemas preventivos, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores que, direta ou indiretamente, interajam em instalações elétricas e serviços com eletricidade.

5.3.9. **NR 11** - Transporte, movimentação, armazenagem e manuseio de materiais: esta NR estabelece os requisitos para operação de elevadores, guindastes, transportadores industriais e máquinas transportadoras.

5.3.10. **NR 12** - Máquinas e equipamentos: esta NR estabelece os requisitos para instalações e áreas de trabalho, normas de segurança para dispositivos de acionamento, partida e parada de máquinas e equipamentos, normas sobre proteção de máquinas e equipamentos, normas para manutenção e operação, entre outras.

5.3.11. **NR 17** - Ergonomia: esta NR estabelece parâmetros que permitam a adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores, de modo a lhes proporcionar um máximo conforto, segurança, desempenho e eficiência. As condições de trabalho incluem aspectos relacionados ao levantamento, transporte e descarga de materiais, ao mobiliário, aos equipamentos, às condições ambientais do posto de trabalho e à própria organização do trabalho. Para avaliar a adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores, cabe ao empregador realizar a análise ergonômica do trabalho abordando, no mínimo, as condições de trabalho, conforme estabelecido nesta NR.

5.3.12. **NR 18** - Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção: esta NR estabelece as diretrizes de ordem administrativa, de planejamento e de organização que objetivam a implementação das medidas de controle e dos sistemas preventivos de segurança nos processos, nas condições e no meio ambiente de trabalho na Indústria da Construção. Consideram-se atividades da Indústria da Construção os serviços de demolição, reparo, pintura, limpeza e manutenção de edificações em geral, os serviços de urbanização, paisagismo e manutenção de obras, etc. É vedado o ingresso ou a permanência dos trabalhadores no canteiro de obras sem que estejam assegurados pelas medidas previstas nesta NR compatíveis com cada fase da obra.





POLÍCIA MILITAR
QUARTEL DO COMANDO GERAL
DIVISÃO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO - DIVEC PMPB

5.3.13. **NR 23** - Proteção contra incêndios: conforme esta NR, todas as empresas e locais de trabalho deverão possuir: proteção contra incêndio; saídas suficientes para a rápida retirada do pessoal em serviço, em caso de incêndio; equipamento suficiente para combater o fogo em seu início; pessoas adestradas no uso correto desses equipamentos; saídas. Os locais de trabalho deverão dispor de saídas, em número suficiente e dispostas de modo que aqueles que se encontrem nesses locais possam abandoná-los com rapidez e segurança, em caso de emergência.

5.3.14. **NR 26** - Sinalização de segurança: esta NR tem por objetivo fixar as cores para sinalização de segurança a serem empregadas nos locais de trabalho, de forma a delimitar áreas, advertir os trabalhadores dos riscos presentes e identificar os equipamentos de segurança e canalizações empregadas nas indústrias para a condução de líquidos e gases.

5.3.15. **NR 35** – Trabalho em altura: estabelece os requisitos mínimos e as medidas de proteção para o trabalho em altura, envolvendo o planejamento, a organização e a execução, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores envolvidos direta ou indiretamente com esta atividade. Considera-se trabalho em altura toda atividade executada em níveis diferentes, acima e 2 (dois) metros de altura, e na qual haja risco de queda capaz de causar lesão ao trabalhador.

5.4. A observância das Normas Regulamentadoras e das Normas Brasileiras indicadas anteriormente não desobriga as empresas do cumprimento de outras disposições legais.

6. MATERIAIS EMPREGADOS E PGRCC

6.1. Os materiais a serem utilizados deverão ser de primeira linha, bem como satisfazer todas as exigências das normas. Somente serão aceitos na obra materiais em conformidade com o INMETRO, conforme consta em seu site www.inmetro.gov.br os materiais de certificação obrigatória.

7. SERVIÇOS PRELIMINARES

7.1. Placa de obra em chapa de aço galvanizado, com dimensões de 2,0 x 1,5 m e estrutura em madeira mista serrada.





POLÍCIA MILITAR
QUARTEL DO COMANDO GERAL
DIVISÃO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO - DIVEC PMPB

7.2. DEMOLIÇÕES

7.2.1. **Piso cimentado:** A demolição do piso cimentado consistirá na remoção integral do material empregado, visando sua substituição, após a retirada das camadas de material orgânico nas áreas envolvidas. É permissível o reaproveitamento do material removido desde que eliminadas as argamassas e outros elementos apodrecidos.

7.2.2. **Revestimento cerâmico:** A demolição do piso cerâmico consistirá na remoção dos materiais cerâmicos do revestimento das áreas trabalhadas, podendo, quando necessário, incluir o contra piso. Não é permitido o reemprego do material retirado. Da mesma forma se dará a demolição de revestimento cerâmico das paredes.

7.2.3. **Paredes de alvenaria:** A demolição das alvenarias, eliminados os elementos estruturais existentes, será objeto de cuidadoso trabalho, não podendo haver reaproveitamentos.

7.2.4. **Concreto Armado:** A demolição de pilares, vigas, lajes e outros elementos estruturais obedecerá à orientação da FISCALIZAÇÃO; o trabalho será feito paulatinamente de modo a evitar danos a outras peças do conjunto.

7.2.5. **Revestimento argamassado:** A demolição dos rebocos será feita para deixar as superfícies “em osso”, - quer as alvenarias, quer os elementos de concreto armado. O material resultante poderá ser reaproveitado com orientação da FISCALIZAÇÃO.

7.2.6. **Instalações elétricas:** A demolição de instalações elétricas seguirá a orientação da FISCALIZAÇÃO no tocante à seleção do material retirado – tubos, caixas e fiações.

7.2.7. **Instalações Hidrossanitárias:** A demolição das instalações Hidrossanitárias nas áreas internas ocorrerá após a retirada dos revestimentos dos pisos e paredes. Não serão admitidas reaproveitamento destes materiais nesta obra. Do mesmo modo, as tubulações de esgotos.

7.3. FUNDAÇÃO

7.3.1. Locação convencional de obra, utilizando gabarito de tábuas corridas pontaleadas a cada 2,00m.

7.3.2. As locações serão realizadas com aparelho de topografia (teodolito ou estação total), e deverão ser globais e sobre um ou mais quadros de madeira que envolvam o perímetro das edificações, devendo ser utilizado qualquer método previsto nas normas de execução, obedecendo rigorosamente o projeto e suas cotas de níveis.

7.3.3. A CONTRATADA deverá executar a estrutura de madeira (pontaletes chumbados em concreto, tábuas fortes, pregos, piquetes) do gabarito de forma que tenha resistência suficiente





POLÍCIA MILITAR
QUARTEL DO COMANDO GERAL
DIVISÃO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO - DIVEC PMPB

devido a movimentação de máquinas e operários no local, evitando que o gabarito perca o esquadro ou fique desnivelado.

7.3.4. Será de responsabilidade da CONTRATADA e verificação do RN e alinhamento geral de acordo com o projeto. Caso o terreno apresente problemas com relação aos níveis, a CONTRATADA deverá comunicar por escrito à FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, a fim de se dar solução ao problema.

7.3.5. A contratada não executará nenhum serviço antes da aprovação da locação pela FISCALIZAÇÃO. A aprovação não desobriga da responsabilidade da locação da obra, por parte da CONTRATADA

7.3.6. Deverá ser executado um lastro de concreto magro, com resistência $\geq 11\text{MPa}$ e espessura igual ou maior ou igual a 10cm, de acordo com a necessidade definida pela fiscalização ou projeto.

7.3.7. Antes do lançamento do lastro, para isolar o solo da estrutura de fundação, deverá se observar cuidadosamente a limpeza das cavas, isentando-as de quaisquer materiais que sejam nocivos ao concreto tal como madeira em decomposição, matéria orgânica etc.

7.4. CONCRETAGEM

7.4.1. Não havendo indicação em contrário o cimento a empregar será o Portland comum tipo CP II-F-32, devendo satisfazer às prescrições da ABNT.

7.4.2. O cimento deverá ser entregue no local da obra em sua embalagem original e deverá ser armazenado em local seco e abrigado, por prazo e forma de empilhamento que não comprometam sua qualidade.

7.4.3. Será permitido o uso de cimento a granel, desde que, em cada silo, seja depositado cimento de uma única procedência. O cimento só poderá ficar armazenado por período tal que não venha comprometer sua qualidade, segundo recomendações do fabricante ou resultado de testes que a FISCALIZAÇÃO venha a exigir.

7.4.4. Os agregados para a confecção de concreto ou argamassa deverão ser materiais são, resistentes e inertes, devendo ser armazenados separadamente, isolados do terreno natural por assoalho de madeira ou camada de concreto.

7.4.5. Constituído de areia natural, os agregados graúdos são quartzos com diâmetro máximo de 4,8 milímetros, a qual deverá ser limpo e não apresentar substâncias nocivas, como torrões de argila, matéria orgânica, etc.





POLÍCIA MILITAR
QUARTEL DO COMANDO GERAL
DIVISÃO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO - DIVEC PMPB

7.4.6. Somente com autorização da CONTRATANTE poderão ser empregadas areias artificiais, provenientes de rocha sadia.

7.4.7. Constituído de pedra britada e com diâmetro superior a 4,8 milímetros inferior a 75 milímetros, os agregados graúdos deverão ser isentos de partículas aderentes e não podem apresentar substâncias nocivas, como torrões de argila, matéria orgânica, etc. Será constituído da mistura de partículas de diversos diâmetros, em proporções convenientes, de acordo com os traços indicados.

7.4.8. A dimensão máxima do agregado graúdo utilizado para fabricação do concreto armado deverá ser de 19 milímetros (brita #1).

7.4.9. Deverão ser respeitadas, no estabelecimento das dosagens dos concretos as dimensões máximas dos agregados previstas na NBR 6118.

7.4.10. A água não poderá conter impurezas em quantidades tais que causem variação de tempo de pega do cimento Portland, superior a 25%, nem redução nas tensões admissíveis da argamassa, superior a 5%, comparada com os resultados obtidos com uso de água destilada.

7.4.11. O uso de aditivos, dispersantes, arejadores, aceleradores, de pega, etc, deverá ser submetido à aprovação da FISCALIZAÇÃO que poderá solicitar testes visando a verificação da quantidade de aditivos contidos no concreto, obrigando-se a CONTRATADA a observar os limites previstos em norma.

7.4.12. 1.119 A CONTRATADA deverá encaminhar, em tempo hábil, todos os traços de concreto a serem utilizados na obra para aprovação pela FISCALIZAÇÃO, acompanhados de laudos técnicos de laboratórios reconhecidos na praça, comprovando as resistências descritas anteriormente e em cumprimento ao estabelecido nos itens anteriores, além dos dispositivos previstos nas normas vigentes.

7.4.13. O concreto consistirá da mistura de cimento Portland, agregados e água

7.4.14. O concreto para fins estruturais deverá ser dosado racionalmente, a partir da tensão de ruptura estabelecida no projeto, do tipo de controle de concreto e das características físicas dos materiais componentes. A CONTRATADA não poderá alterar essa dosagem sem autorização formal da FISCALIZAÇÃO devendo adotar as medidas necessárias à sua manutenção.

7.4.15. Serão consideradas também, na dosagem dos concretos, condições peculiares como impermeabilização, resistência ao desgaste, ação de águas agressivas, aspectos das superfícies, condições de colocação, dimensões das peças e densidade de armação na peça, observando-se as prescrições do item, ADITIVOS.





POLÍCIA MILITAR
QUARTEL DO COMANDO GERAL
DIVISÃO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO - DIVEC PMPB

7.4.16. O concreto para fins que não o estrutural e que não se destine a um emprego que requeira características especiais, poderá ser dosado empiricamente devendo, nesse caso, satisfazer às exigências da FISCALIZAÇÃO.

7.4.17. Em hipótese alguma a quantidade total de água de amassamento será superior à prevista na dosagem, havendo sempre um valor fixo para fator água/cimento, compatível com a agressividade do meio ambiente do local da obra. Fator a/c $\leq 0,6$.

7.4.18. O concreto estrutural poderá ser recebido pronto (usinado).

7.4.19. O preparo do concreto não estrutural no local da obra deverá ser feito em central do tipo e capacidade aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

7.4.20. A operação de medida dos materiais componentes do traço deverá ser realizada “em peso”, em instalações gravimétricas, automáticas ou de comando manual, prévias e corretamente aferidas.

7.4.21. Deverá ser dada atenção especial à medição da água de amassamento, devendo ser previsto dispositivo capaz de garantir a medição do volume de água com um erro inferior a 3% do fixado na dosagem.

7.4.22. Todos os dispositivos destinados à medição para preparo do concreto estarão sujeitos à aprovação pela FISCALIZAÇÃO.

7.4.23. Quando a mistura for feita em central de concreto situada fora do local da obra o equipamento e os métodos usados deverão estar de acordo com os requisitos deste item.

7.4.24. Quando a mistura for preparada fora do local da obra, o concreto deverá ser transportado para o canteiro em caminhões apropriados, dotados de betoneiras. O fornecimento do concreto deverá ser regulado de modo a que a concretagem seja feita continuamente. Os intervalos entre as entregas deverão ser tais que não permitam o endurecimento parcial do concreto já colocado e, em caso algum, deverão exceder de 30 minutos.

7.4.25. O intervalo entre a colocação de água no tambor e a descarga final do concreto da betoneira não deverá exceder a trinta minutos. Durante este intervalo, o concreto não poderá ficar em repouso.

7.4.26. O lançamento do concreto só poderá ser iniciado mediante autorização da FISCALIZAÇÃO, depois de liberados os serviços de escoramento, forma, armação e limpeza das peças a serem concretadas.





POLÍCIA MILITAR
QUARTEL DO COMANDO GERAL
DIVISÃO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO - DIVEC PMPB

7.4.27. Não será permitido o lançamento do concreto de uma altura superior a 2 metros, nem o acúmulo de grande quantidade em um ponto qualquer e seu posterior deslocamento ao longo das formas.

7.4.28. Nas operações de lançamento do concreto deverão ser utilizados dispositivos que impeçam a segregação do mesmo.

7.4.29. Deverão ser conferidas a hora em que o concreto foi fabricado e a hora que o caminhão betoneira chegar à obra, observando assim o tempo máximo que o concreto poderá ser lançado sem que tenha iniciado a pega do concreto. Sem aditivo o tempo máximo de pega será de duas horas.

7.4.30. O concreto deverá ser adensado mecanicamente, por meio de vibradores de tipo e tamanho adequados às dimensões das peças estruturais a concretar.

7.4.31. Para a concretagem de elementos estruturais, serão empregados, preferencialmente, vibradores de imersão, com diâmetro de agulha vibratória adequado às dimensões das peças, ao espaçamento e à densidade de ferros da armação, sem provocar, por penetração forçada, o afastamento das barras de suas posições corretas.

7.4.32. A consistência do concreto deverá satisfazer às condições de adensamento com vibração e a trabalhabilidade exigida pelas peças a serem moldadas.

7.4.33. Para que atinja sua resistência total, o concreto deverá ser curado e protegido eficientemente contra o sol, o vento e a chuva. A cura deverá se prolongar por um período mínimo de cinco dias após o lançamento, caso não existam indicações em contrário, sendo desejável a utilização de lâmina d'água.

7.4.34. A água para a cura deverá ser da mesma qualidade da usada para a mistura do concreto.

7.4.35. Quando o lançamento do concreto for interrompido, e assim formar-se uma junta de concretagem, deverá ser tomado às precauções necessárias para garantir ao reiniciar o lançamento, que a ligação entre o concreto já endurecido e do novo não seja comprometida. Todavia, tais juntas deverão ser evitadas, procurando-se programar concretagens contínuas, de trechos completos de um pavimento.

7.4.36. Em casos extremos, quando for imperiosa a paralisação de uma concretagem, devem ser tomadas as precauções, conforme estabelece o item 13.2.3 JUNTAS DE CONCRETAGEM, da NBR 6118.





POLÍCIA MILITAR
QUARTEL DO COMANDO GERAL
DIVISÃO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO - DIVEC PMPB

7.4.37. As pequenas cavidades, falhas ou fissuras porventura resultantes nas superfícies serão corrigidas, a critério da FISCALIZAÇÃO, com argamassa de cimento e areia no traço que lhe confira estanqueidade e resistência, bem como terão coloração semelhante à do concreto circundante. Poderá ser exigida a reparação do elemento com uso de argamassas especiais como Graute, para conferir alta resistência e baixa retração.

7.4.38. As rebarbas e saliências maiores, caso ocorram, serão eliminadas ou reduzidas por processo aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

7.4.39. A execução dos serviços de reparo e correção ficará na dependência de prévia inspeção e orientação da FISCALIZAÇÃO.

7.4.40. Durante toda a fase de execução da estrutura será efetuado pela CONTRATADA um controle estatístico e sistemático da resistência do concreto. Para a execução desse controle deverão ser retiradas as amostras durante o lançamento do concreto de modo que o conjunto de corpos de prova possa representar, da melhor maneira possível, a estrutura que está sendo executada.

7.4.41. A CONTRATADA organizará com antecedência um programa para coleta dos corpos de prova, baseado nas diretrizes da NBR 5750/92.

7.4.42. As operações de moldagem e a cura dos corpos de prova deverão ser executadas de acordo com a NBR 5738 - Moldagem e cura de corpos-de-prova de concreto cilíndricos ou prismáticos - Método de ensaio e NBR 5739 - Ensaio de compressão de corpos de prova de concreto cilíndricos.

7.4.43. As vigas baldrames deverão ser impermeabilizadas, devendo ser tomados todos os cuidados com tal impermeabilização de forma a evitar o surgimento de umidade ascendente.

7.4.44. As vigas baldrames e os blocos de coroamento deverão ter um colchão drenante em contato direto com o concreto, ou seja, fundo e laterais. Esse colchão deverá existir também no fundo das lajes.

7.4.45. O colchão drenante deverá ser feito com uso de brita #1 com espessura mínima de 5 centímetros. A função desse colchão é afastar a presença de água em contato direto com o concreto, assim como a ascensão de água por capilaridade.

7.4.46. Antes da colocação das armações das lajes e sobre a camada de brita#1, deverá ser colocada lona plástica, a fim de evitar, a perda da água de amassamento do concreto.





POLÍCIA MILITAR
QUARTEL DO COMANDO GERAL
DIVISÃO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO - DIVEC PMPB

7.5. ARMADURAS

7.5.1. As armações deverão estar isentas de qualquer material nocivo, antes e depois de colocadas nas formas. Deverão ser colocadas como indicado no projeto e, durante a operação de concretagem, mantidas na posição correta, observados ainda os valores especificados para cobrimento, mediante o emprego de espaçadores plásticos adequados para centralização de armadura.

7.5.2. O aço para as estruturas de concreto armado será tipo CA 50 e CA 60, conforme indicado no projeto e deverá atender às prescrições da NBR 7480 - Barras e fios de aço destinados a armaduras para concreto armado.

7.5.3. As emendas das barras serão por trespasses, obedecendo as determinações do item 9.5.2 - EMENDAS POR TRASPASSE da NBR 6118.

7.5.4. A continuidade das armações poderá ainda ser obtida pela utilização de emendas mecânicas de topo com luvas prensadas tipo MAC - Sistema Brasileiro de Protensão Ltda ou equivalente, obedecendo às NORMAS BRASILEIRAS NBR 6118, NBR 7480, NBR 8548 e NBR 1310. Caberá à CONTRATADA apresentar resultados de ensaios que comprovem a eficiência dos materiais e técnica de utilização dos mesmos.

7.5.5. O corte e o dobramento das barras devem ser executados a frio, de acordo com as prescrições da NBR 6118 PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONCRETO - PROCEDIMENTO, no item 6.3.4 - DOBRAMENTO E FIXAÇÃO DAS BARRAS.

7.5.6. Os ferros colocados nas formas deverão ser amarrados entre si por meio de arame recozido nº 18.

7.5.7. As armações deverão ser colocadas nas formas nas posições indicadas no projeto, sobre espaçadores plásticos ou sobre peças especiais (“caranguejo”), quando for o caso, de modo a garantir os afastamentos necessários das formas e exato posicionamento.

7.6. FORMAS

7.6.1. Serão utilizadas chapas resinadas de boa qualidade, com espessuras compatíveis com as dimensões das peças a concretar e com as dimensões e espaçamentos e demais peças de amarração.

7.6.2. A execução das fôrmas deverá atender às prescrições da Norma NBR 6118 sob responsabilidade da CONTRATADA.





POLÍCIA MILITAR
QUARTEL DO COMANDO GERAL
DIVISÃO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO - DIVEC PMPB

7.6.3. A serviço consiste na execução de fôrma com chapas de madeira compensada resinada espessura 15mm para estruturas de concreto armado, sendo considerado material e mão-de-obra para a fabricação, montagem e escoramento.

7.6.4. O dimensionamento das fôrmas e seus escoramentos serão efetuados de forma a evitar possíveis deformações em consequência de fatores ambientais ou que venham a ser provocadas pelo adensamento do concreto fresco e a ação das cargas atuantes.

7.6.5. Nas peças de grandes vãos, sujeitas a deformações provocadas pelo material nelas introduzido, as fôrmas serão dotadas de contra-flecha necessária.

7.6.6. Antes do início da concretagem, as fôrmas deverão estar limpas, estanques e devidamente travejadas, de modo a evitar eventuais fugas de pasta e a garantir a geometria indicada no projeto.

7.6.7. As formas serão molhadas até a saturação a fim de evitar-se a absorção de água de amassamento do concreto.

7.6.8. Os produtos antiaderentes serão aplicados na superfície da forma antes da colocação da armadura.

7.6.9. As formas deverão ser reaproveitadas na medida em que seu estado geral se encontre bom.

7.6.10. Para sapatas de fundações e pequenas peças, poderão ser utilizadas tábuas e sarrafos de pinho de 1" de espessura e largura compatível com cada uso, de boa qualidade, com pouco nós, isentas de empenamentos ou rachaduras.

7.6.11. O projeto e a execução de todas as fôrmas, exceto aquelas previstas como não recuperáveis, deverão ser feitos de modo a permitir a retirada de seus diversos componentes com relativa facilidade, sem choques que possam danificar as peças concretadas e com o rigor necessário para fornecer elementos de concreto, estrutural ou não, que reproduzam com extrema fidelidade os posicionamentos e dimensões estabelecidas em projeto, sem apresentar rebarbas ou saliências excessivas.

7.6.12. Todas as fôrmas, bem como os respectivos travamentos e escoramentos, deverão ser executadas de modo a não sofrerem qualquer tipo de deslocamento, ou deformação, durante e após a concretagem, e, sempre que necessário, com a previsão de contra-flechas para compensar as deformações provocadas pelos esforços de carregamento do concreto fresco.

7.6.13. Na execução de fôrmas para os pilares, deverão ser previstas janelas de inspeção, limpeza e concretagem, com tampões adequadamente executado e com ajuste perfeito.





POLÍCIA MILITAR
QUARTEL DO COMANDO GERAL
DIVISÃO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO - DIVEC PMPB

7.6.14. Nas fôrmas executadas junto a concretos endurecidos, o remonte mínimo admitido será de 5cm e a fixação deverá ser extremamente firme, de modo a impedir qualquer abertura ou a fuga de nata de cimento.

7.6.15. Os espaçamentos para criação de juntas de dilatação, deverão ser preenchidos com materiais adequados a cada caso específico e previamente aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

7.6.16. Só será permitido o uso de produtos anti-aderentes aprovados pela FISCALIZAÇÃO e que não deixem resíduos que comprometam o aspecto do concreto aparente, ou prejudique a aderência dos materiais de revestimentos. A aplicação desses produtos deverá ser feita de modo a não deixar excessos em nenhum ponto, sempre antes da coloração das armaduras, evitando-se todo e qualquer contato com as peças que necessitem de aderência.

7.6.17. Antes do lançamento do concreto, deverá ser feita uma revisão completa de todo o conjunto e concluídas as eventuais correções e acertos. Todas as superfícies destinadas a receber o concreto deverão ser cuidadosamente limpas, removendo-se, além da serragem, todo e qualquer material estranho, como folhas, pregos, restos de arame e de eletrodutos, etc.

7.6.18. Todas as juntas, e demais locais por onde possa ocorrer vazamento de nata, deverão ser convenientemente vedados com papel, pano, ou outro material aprovado pela FISCALIZAÇÃO, de modo que todo o conjunto se torne o mais estanque possível. Após a limpeza e vedação das juntas, as fôrmas deverão ser molhadas até a saturação, de modo que seja garantida a não absorção de qualquer quantidade de água necessária ao processo de pega de cimento, procedendo-se, em seguida à obturação dos furos deixados para escoamento da água em excesso.

7.6.19. Caberá a FISCALIZAÇÃO liberar as fôrmas para a concretagem, após vistoria em que seja constatado o cumprimento das presentes determinações e das demais normas nacionais cabíveis, o que não eximirá a EMPREITEIRA de sua plena responsabilidade pela boa execução dos serviços e pela qualidade final da estrutura.

7.6.20. Toda vedação das fôrmas será garantida por meio de justaposição das peças, evitando o artifício da calafetagem com papéis, estopa e outros materiais.

7.6.21. As fôrmas serão mantidas até que o concreto tenha adquirido resistência para suportar com segurança o seu peso próprio, as demais cargas atuantes e as superfícies tenham adquirido suficiente dureza para não sofrer danos durante a desforma.

7.6.22. Deve-se verificar constantemente o prumo e o nível dos seus elementos especialmente durante o processo de lançamento do concreto, fazendo-se as devidas correções com empregos de cunhas, escoras ou outro tipo de travamento. O escoramento poderá ser feito em





POLÍCIA MILITAR
QUARTEL DO COMANDO GERAL
DIVISÃO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO - DIVEC PMPB

madeira ou metálico, sendo as peças dimensionadas de forma compatível com as cargas e os vão a vencer.

7.6.23. Durante todo o processo de desforma, deverão ser tomados os cuidados necessários para evitar a ocorrência de choques mecânicos que danifiquem as peças concretadas, especialmente em se tratando de concreto aparente.

7.6.24. A reutilização das chapas resinadas, tábuas e sarrafos, só será permitida quando tiverem sido utilizados desmoldantes e processos de desforma adequados, que forneçam peças convenientemente limpas e estruturalmente inalteradas, cabendo à FISCALIZAÇÃO decidir sobre a conveniência ou não da reutilização de qualquer elemento componente de fôrmas.

7.6.25. Os andaimes e escoramentos deverão estar perfeitamente rígidos, impedindo, desse modo, qualquer movimento das formas no momento da concretagem. As madeiras retiradas dos andaimes, formas e escoramentos devem ser empilhadas e ter todos os pregos, arames e fitas de amarração retirados ou rebatidos.

7.6.26. O escoramento das estruturas em execução deverá ser constituído de torres de cargas ou escoras metálicas, providas de elementos de perfeita regulagem de nivelamento e estabelecimento das contra-flechas, caso necessário, determinadas pelo projeto estrutural.

7.6.27. As formas só poderão ser retiradas quando os resultados dos corpos de prova do concreto em questão comprovarem resistência suficiente para suportar, com segurança, as cargas a que será submetido nessa idade, em condições tais que, não ocorram fissuração e deformação lenta excessiva. A retirada total do escoramento não poderá ser feito em hipótese alguma em menos de 28 dias da data da concretagem de lajes e vigas. Deverão ser respeitados os prazos previstos no item 14.2 - RETIRADA DAS FORMAS E DO ESCORAMENTO da NBR 6118.

7.6.28. A retirada das formas e do escoramento deverá ser efetuada sem choques e obedecer a um programa elaborado de acordo com o tipo da estrutura e aprovado pela FISCALIZAÇÃO. O início do serviço deverá ser informado com 3 dias de antecedência.

7.6.29. Para a retirada parcial do escoramento o engenheiro responsável pelo projeto estrutural deverá autorizar previamente essa retirada. Essa autorização só ocorrerá após apresentação dos resultados do teste de rompimento dos corpos de prova, do local a ser desescorado, entregues com antecedência mínima de 3 dias.





POLÍCIA MILITAR
QUARTEL DO COMANDO GERAL
DIVISÃO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO - DIVEC PMPB

7.7. IMPERMEABILIZAÇÃO

7.7.1. Manta asfáltica de alto desempenho, à base de asfalto modificado com alto teor (13% ± 1%) de polímeros de SBS (Estireno - Butadieno - Estireno), estruturada com uma armadura não tecida de poliéster com acabamento em alumínio com alta resistência aos raios UV e grande flexibilidade. O produto deve atender a norma ABNT NBR 9952 tipo III Classe A.

7.7.2. A manta asfáltica será aplicada na Impermeabilização de laje de cobertura nas áreas indicadas no projeto.

7.7.3. Características técnicas mínimas asseguradas são: Processo de fabricação de laminação contínua; Alma com filme de poliéster; Espessura 4 mm; Aplicação aquecimento da superfície por maçarico; Embalagem rolos empilháveis; Dimensões (comprimento x largura): 10,0 x 1,0 m; Peso aproximado 5 kg/m²; Consumo teórico aproximado 1,15 m²/ m²; Modelo Elastic High Top - Tipo III; Fabricante consultado Denver, Diapol, (ou similar técnico).

7.7.4. A Contratada deverá estar atenta às possíveis interferências construtivas, tais como: tipo de edificação, movimentações estruturais, finalidades de cada área e segurança dos trabalhadores.

7.7.5. As mantas deverão ser aplicadas no sentido perpendicular ao fluxo de água de drenagem.

7.7.6. Para que a superposição seja adequadamente realizada, a aplicação da manta deverá iniciar-se do local mais baixo para o mais alto, ou seja das fachadas para o centro da edificação.

7.7.7. Todas as arestas deverão ser suavizadas com aplicação de argamassa de forma a tornar os cantos arredondados com raio entre 8 e 10 centímetros

7.7.8. A sobreposição das mantas deverá ser de 15 centímetros, não podendo ser inferior a 13 centímetros.

7.7.9. Possíveis fissuras observadas na laje deverão ser preenchidas com graute impermeabilizante antes da aplicação da camada de regularização.

7.7.10. Deverão ser também observados os seguintes procedimentos anteriores ao serviço:

- ✓ Todos os coletores de águas pluviais, tubos emergentes deverão estar adequadamente chumbados no local com graute antes da impermeabilização.
- ✓ Os tubos de queda vertical existentes, em número de três, deverão ser tamponados.





POLÍCIA MILITAR
QUARTEL DO COMANDO GERAL
DIVISÃO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO - DIVEC PMPB

- ✓ Todas as esperas de ancoragem de guarda-corpos, torres, mastros, estruturas diversas etc., deverão ser instaladas antes da execução da impermeabilização a fim de que o arremate da impermeabilização seja perfeito.
- ✓ Durante a execução dos serviços de impermeabilização, o acesso de pessoas não qualificadas deverá ser vedado por meio de barreiras, para não comprometer o sistema de impermeabilização aplicado.
- ✓ Após a remoção do entulho (acabamento, proteção, impermeabilização e regularização existente), proteger a área exposta com lona plástica para evitar possíveis infiltrações da água nos períodos de chuvas, durante execução dos novos serviços. A cada final de dia de serviços, deverá ser coberta a com lona plástica.
- ✓ Todas as imperfeições deverão ser removidas até o nível da laje de concreto, que deverá estar perfeitamente limpa, nivelada e ter suas imperfeições sanadas, para que a camada de regularização possa ser aplicada.

7.7.11. A CONTRATADA deverá limpar diariamente a área onde se desenvolve o serviço, a fim de garantir perfeitas condições de segurança e higiene do trabalho.

7.7.12. A remoção do entulho da cobertura deverá ser procedida diariamente, de forma que o local permaneça o mais limpo e desimpedido possível.

7.7.13. O entulho deverá ser depositado em caçambas apropriadas, cujo local deverá ser definido pela Comissão de Execução do Contrato. Não será admitido o acúmulo de resíduos fora das caçambas de entulho.

7.7.14. A superfície deverá ser totalmente limpa. As crostas deverão ser removidas com martelo rompedor.

7.7.15. As armaduras em exposição deverão ser lixadas, e protegidas com esmalte protetor de armadura.

7.7.16. As fissuras nas lajes deverão ser grauteadas.

7.7.17. À superfície da laje deverá ser acrescentada uma camada de chapisco com aditivo promotor de aderência.

7.7.18. O chapisco deverá ser produzido segundo o seguinte traço: 1 parte de cimento Portland e 3 partes de areia média. A solução de aditivo impermeabilizante deverá ser acrescentada à água de amassamento na proporção de 2 partes de água para uma parte de aditivo promotor de aderência.





POLÍCIA MILITAR
QUARTEL DO COMANDO GERAL
DIVISÃO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO - DIVEC PMPB

7.7.19. O chapisco poderá ser aplicado com rolo de textura intensa, vassourão ou outro dispositivo similar.

7.7.20. A camada de regularização receberá o sistema de impermeabilização. Nesta camada deverá ser formado o diagrama de escoamento da água (caimentos) que no presente caso deverá ser de 0,5 %, com a finalidade de se evitar grandes velocidades no canal, ao mesmo tempo, sobrepeso na laje central, produzida por uma camada de regularização mais espessa e, portanto, mais inclinada.

7.7.21. Em todos os cantos vivos, ou seja, encontro de planos verticais com horizontais, a argamassa de regularização deverá formar um raio de pelo menos, 8 cm de raio e subir cerca de 20 cm acima do nível do plano horizontal.

7.7.22. À argamassa da camada de regularização deverá ser produzida com traço 1:3 (água e areia média) acrescentado de aditivo impermeabilizante.

7.7.23. Toda a argamassa deverá ser produzida em betoneira.

7.7.24. A cura da argamassa deverá ser do tipo úmida.

7.7.25. O tempo de cura mínimo desta argamassa será de 48 horas.

7.7.26. Depois de regularizada e curada, deverá ser aplicado o primer, com rolo de lã de carneiro ou trincha, em temperatura ambiente entre 10° e 50° C.

7.7.27. Ressalta-se que o ambiente é naturalmente ventilado e que caso ocorra situações em ambientes enclausurados, os cuidados previstos na Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho relativo a este tema deverão ser adotados.

7.7.28. A camada de regularização deverá ser executada sobre a laje central e nas faces laterais internas das vigas invertidas.

7.7.29. Nas vigas invertidas, deverá ser deixada uma reentrância de 3 centímetros de profundidade e 15 centímetros de altura de forma que a manta se encaixe na camada de regularização.

7.7.30. A espessura mínima da camada ocorrerá próxima aos ralos horizontais nas extremidades e deverá ser de 2 centímetros.

7.7.31. Deixe o local bem limpo, sem resíduos, restos de argamassa, madeiras, pontas de ferro, graxa, óleo, partículas soltas, etc.

7.7.32. Se precisar, lave o local com jateamento de água de alta pressão ou com escova de aço e água, e espere secar.

7.7.33. Antes da colagem das mantas, tratamento de ralos, etc., espere o PRIMER secar.





POLÍCIA MILITAR
QUARTEL DO COMANDO GERAL
DIVISÃO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO - DIVEC PMPB

7.7.34. A manta deve ser aplicada a quente. Para evitar queimaduras e exposição aos vapores liberados durante o manuseio, utilize máscara de proteção com filtro para gases, óculos, luvas de raspa e avental de raspa.

7.7.35. A aplicação da manta pode ser feita de duas formas: Com um maçarico de boca larga e gás GLP, aqueça o PRIMER e a parte inferior da manta até o plástico de proteção derreter, ou aplique asfalto derretido entre a superfície e a manta (a superfície já deve ter sido coberta com PRIMER, para promoção de aderência).

7.7.36. Recortar um retângulo da manta com 20 centímetros de altura e comprimento 5 centímetros maior que o contorno do tubo, para sobreposição. Lembra-se que a NBR recomenda que os ralos tenham diâmetro mínimo de 75 milímetros.

7.7.37. Enrolar o retângulo da manta em forma de tubo e fixe-o dentro do ralo, deixando para fora cerca de 10 centímetros.

7.7.38. Cortar em tiras a parte da manta que ficou para fora do ralo.

7.7.39. Dobrar e fixar as tiras na borda do ralo, no quadrado rebaixado.

7.7.40. Recortar outro quadrado de manta no tamanho do rebaixo e fixá-lo sobre o ralo.

7.7.41. Cortar em tiras a parte que ficou sobre a abertura, dobrando-as para dentro e fixando-as.

7.7.42. Cortar um quadrado no tamanho de 40 centímetros.

7.7.43. Fatiar em forma de “pizza” o centro do quadrado.

7.7.44. Dividir o quadrado ao meio, e fixar cada metade ao redor do tubo.

7.7.45. Cortar uma tira de manta de 40 centímetros de largura e comprimento o suficiente para cobrir toda a volta do elemento emergente.

7.7.46. Fazer uma sobreposição de 5 centímetros.

7.7.47. Cortar a manta em tiras nos 20 centímetros inferiores.

7.7.48. Fixar a parte superior na parede do elemento emergente. Depois fixar as tiras sobre a laje.

7.7.49. Cuidado deve ser tido ao utilizar o maçarico. Controlar o aquecimento pois se estiver muito quente, pode danificar a tubulação; se for insuficiente, não haverá boa fixação.

7.7.50. Abrir totalmente a primeira manta, deixando-a alinhada, e em seguida enrolar-la novamente.

7.7.51. Fixar a manta, desenrolando-a aos poucos. Aperta-la bem para evitar bolhas ou enrugamentos.





POLÍCIA MILITAR
QUARTEL DO COMANDO GERAL
DIVISÃO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO - DIVEC PMPB

7.7.52. Aplicar a manta sempre no sentido contrário ao do caimento das águas (do ponto mais baixo para o mais alto).

7.7.53. Repetir a operação, fazendo uma sobreposição de 10 centímetros entre as mantas, promovendo a aderência entre elas.

7.7.54. A parte da manta sobre os ralos deve ser “fatiada em forma de pizza” (como no tratamento dos ralos), dobrada para dentro e fixada.

7.7.55. Nos cantos, a manta aplicada na superfície horizontal deve avançar 10 centímetros no sentido vertical, assim como a manta aplicada na superfície vertical deve avançar 10 centímetros no sentido horizontal. Faça a fixação e a união na área de sobreposição.

7.7.56. Concluída a impermeabilização da laje, a CONTRATADA deverá realizar um teste para garantir a estanqueidade da cobertura.

7.7.57. Em toda a extensão das emendas, deverá ser aplicada duas demãos de tinta aluminizada, protegendo qualquer trecho de asfalto exposto, nos casos de mantas aluminizadas.

7.7.58. Sempre use máscara de proteção com filtro para gases, óculos e luvas de raspa.

7.7.59. Mantenha o produto fora do alcance de crianças e animais.

7.7.60. Mantenha-o longe de fontes de calor, alimentos e água de consumo.

7.7.61. Em caso de Emergência:

- ✓ Em contato com a pele ou os olhos, lave-os com água em abundância.
- ✓ Se ingerido, não provoque vômito.
- ✓ Procure auxílio médico e leve a embalagem.
- ✓ Havendo contato do asfalto quente da manta com a pele, não remova o produto, resfrie o local com água em abundância e procure auxílio médico imediatamente.

7.8. ALVENARIA

7.8.1. Os tijolos de blocos cerâmicos furados serão de procedência conhecida e idônea, bem cozidos, textura homogênea, compactos, suficientemente duros para o fim a que se destinam, isentos de fragmentos calcários ou outro qualquer material estranho.

7.8.2. Deverão apresentar arestas vivas, faces planas e dimensões perfeitamente regulares. Suas características técnicas serão enquadradas nas especificações das Normas Brasileiras para tijolos maciços, e para tijolos furados.





POLÍCIA MILITAR
QUARTEL DO COMANDO GERAL
DIVISÃO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO - DIVEC PMPB

7.8.3. As alvenarias poderão ser de meia vez (espessura 9/14 cm ou tijolo em pé) e de uma vez (espessura de 19 cm ou tijolo deitado), conforme projeto (espessuras indicadas nos desenhos de projetos referem-se às paredes depois de revestidas).

7.8.4. O armazenamento e o transporte dos tijolos serão realizados de modo a evitar quebras, trincas, umidade, contato com substâncias nocivas e outras condições prejudiciais.

7.8.5. As alvenarias de tijolos cerâmicos serão executadas em obediência às dimensões e alinhamentos indicados no projeto. Serão aprumadas e niveladas, com juntas uniformes, cuja espessura não deverá ultrapassar 15 mm.

7.8.6. Os tijolos serão umedecidos antes do assentamento e aplicação das camadas de argamassa. O assentamento dos tijolos será executado com argamassa de cimento, cal e areia, no traço volumétrico 1:2:6, quando não especificado pelo projeto. Para a perfeita aderência das alvenarias de tijolos às superfícies de concreto, será aplicado chapisco de argamassa de cimento e areia, no traço volumétrico de 1:3, com adição de adesivo, quando especificado pelo projeto. Neste caso, dever-se-á cuidar para que as superfícies de concreto “aparente” não demonstrem manchas, borrifos ou quaisquer vestígios de argamassa utilizada no chapisco.

7.8.7. Deverá ser prevista ferragem de amarração da alvenaria nos pilares por meio de tela eletrosoldada com fios de diâmetro de 1,24mm e malha 25x25mm, fixadas com pistola de ar comprimido, ou outro método executivo especificado em projeto. As alvenarias não serão arrematadas junto às faces inferiores das vigas ou lajes. Posteriormente, contudo, serão encunhadas com espuma expansiva de Poliuretano, a qual deve preencher toda a área de entre a laje e a alvenaria.

7.8.8. O encunhamento somente poderá ser executado quarenta e oito horas após a conclusão do pano de alvenaria.

7.8.9. Os vãos de esquadrias serão providos de vergas e contravergas.

7.9. VERGAS E CONTRA-VERGAS

7.9.1. Deverá ser empregado, em todos os vãos de portas e janelas, vergas e contra-vergas em concreto armado (este último, evidentemente, não será empregado em portas).

7.9.2. O engastamento lateral mínimo é de 30,0 cm ou 1,5 vezes a espessura da parede, prevalecendo o maior.

7.9.3. Para vãos maiores que 2,00 m, a verga deverá ser calculada como viga.





POLÍCIA MILITAR
QUARTEL DO COMANDO GERAL
DIVISÃO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO - DIVEC PMPB

7.10. REVESTIMENTO DE PAREDES

7.10.1. Todos os materiais componentes dos revestimentos, areia, cal, água e outros, deverão ser da melhor procedência, para garantir a boa qualidade dos serviços.

7.10.2. Antes de iniciar os trabalhos de revestimento, deverá a contratada adotar providências para que todas as superfícies a revestir estejam firmes, retilíneas, niveladas e aprumadas.

7.10.3. Qualquer correção nesse sentido será feita antes da aplicação do revestimento.

7.10.4. A superfície a revestir deverá estar limpa, livre de pó, graxas, óleos ou resíduos orgânicos. Todas as instalações hidráulicas e elétricas, nas alvenarias de bloco cerâmico, serão executadas antes do chapisco e do reboco/emboço, evitando-se dessa forma, retoques no revestimento.

7.10.5. Cada camada de revestimento deverá ser seguida com processo de cura úmida através da aspersão de água três vezes ao dia, durante três dias.

7.10.6. Qualquer camada de revestimento só poderá ser aplicada quando a anterior estiver suficientemente firme.

7.10.7. A aplicação de cada nova camada de revestimento exigirá a umidificação da anterior.

7.10.8. Toda a alvenaria a ser revestida deverá ser chapiscada depois de convenientemente limpa e umedecida, com argamassa traço volumétrico 1:3 e espessura média de 5mm.

7.11. CHAPISCO

7.11.1. Serão chapiscadas paredes (internas e externas) por todo o seu pé-direito. Inicialmente aplicar-se-á chapisco com argamassa preparada mecanicamente em canteiro, com auxílio de betoneira, na exata composição de 1:3 (cimento: areia média), com 0,5 cm de espessura.

7.11.2. Deverão ser empregados métodos executivos adequados, observando, entre outros: umidificação prévia da superfície a receber o chapisco, para que não haja absorção da água de amassamento por parte do substrato, diminuindo, por conseguinte, a resistência do chapisco.

7.11.3. O lançamento vigoroso da argamassa sobre o substrato será feito em chapadas com colher ou desempenadeira de madeira, até a espessura prescrita.





POLÍCIA MILITAR
QUARTEL DO COMANDO GERAL
DIVISÃO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO - DIVEC PMPB

7.12. REBOCO

7.12.1. O reboco massa única a ser executado com argamassa de cimento, cal e areia deverá possuir espessura mínima de 25mm e máxima de 4mm, devendo sua execução apenas ser iniciada após 03 (dias) dias da execução do chapisco, desde que esteja a superfície limpa e molhada com broxa.

7.12.2. Caso a espessura máxima seja ultrapassada, far-se-á necessário reforço com tela eletrosoldada com fios de diâmetro de 1,24mm e malha 25x25mm.

7.12.3. Antes de ser iniciado o emboço, dever-se-á verificar se os marcos, batentes e peitoris já se encontram perfeitamente colocados.

7.12.4. O reboco massa única ou emboço de cada pano de parede somente deverá ser iniciado após a completa pega das argamassas de alvenaria e chapisco.

7.12.5. De início, serão executadas as guias, faixas verticais de argamassa, afastadas de 1 a 2 metros, que servirão de referência. As guias internas deverão ser constituídas por sarrafos de dimensões apropriadas, fixados nas extremidades superior e inferior da parede por meio de botões de argamassa, com auxílio de fio de prumo.

7.12.6. Preenchidas as faixas de alto e baixo entre as referências, dever-se-á proceder ao desempenamento com régua, segundo a vertical. Depois de secas as faixas de argamassa, deverão ser retirados os sarrafos e emboçados os espaços.

7.12.7. Depois de sarrafeados, os emboços deverão apresentar-se regularizados e ásperos, para facilitar a aderência do reboco.

7.12.8. Os rebocos serão sempre regularizados e desempenados, à régua e desempenadeira para fins de apresentarem aspectos uniformes, com paramentos perfeitamente planos, não sendo tolerada qualquer ondulação ou desigualdade na superfície.

7.13. EMASSAMENTO (MASSA CORRIDA/ACRÍLICA)

7.13.1. O serviço será levantado por metro quadrado. Deve ser aplicada sobre uma superfície firme, limpa, seca, sem poeira, gordura, sabão ou mofo. Para todas as superfícies provenientes de revestimentos argamassados, deve-se aplicar um fundo selador anterior ao emassamento. Uso de mão-de-obra habilitada. Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).





POLÍCIA MILITAR
QUARTEL DO COMANDO GERAL
DIVISÃO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO - DIVEC PMPB

7.14. PINTURA

7.14.1. Deverão ser observadas as cores de tintas indicadas pela FISCALIZAÇÃO para cada ambiente, de acordo com projeto arquitetônico, obedecendo ao Manual de identidade visual da PMPB.

7.14.2. Toda a superfície a ser pintada deverá estar seca; ser cuidadosamente limpa, retocada e preparada de acordo com o tipo de pintura que irá receber, seguindo a planilha. Cada demão de tinta só deverá ser aplicada quando a precedente estiver completamente seca.

7.14.3. Devem ser adotados cuidados especiais no sentido de evitar salpicos de tintas em superfícies não destinadas à pintura (esquadrias e ferragens, vidros, pisos etc.), utilizando-se mantas de tecido ou plástico, papel, fitas crepe e outros. Os salpicos que não puderem ser evitados deverão ser removidos enquanto a tinta estiver ainda fresca, utilizando-se um removedor específico.

7.14.4. As camadas deverão ser uniformes, sem escorrimento, falhas ou marcas de pincéis. Pintura à base de látex acrílico de primeira linha.

7.14.5. Deverão ser utilizados seladores, tintas, vernizes, esmaltes, brilhos e massas corridas de qualidade reconhecida no mercado nacional (CORAL, SUVINIL, IQUINE ou similar); tais produtos deverão vir em embalagens lacradas de fábrica, sendo terminantemente vedada a adição de qualquer produto estranho às mesmas, que possam prejudicar o bom acabamento e a durabilidade da pintura.

7.14.6. Quando se fizer necessário, as tintas serão preparadas no local e em compartimentos fechados, observando-se as instruções do fabricante para o produto.

7.14.7. Se necessário, serão preparadas amostras em painéis de 1,00m x 0,50m, nos próprios locais a que se destinam.

7.14.8. Nas pinturas a base de óleo, esmalte e vernizes, deverão ser utilizados solventes recomendados pelo fabricante da tinta, não sendo admitidas fissuras, bolhas ou marcas de pincéis.

7.14.9. Antes da entrega dos serviços, a CONTRATADA fará os reparos de todos os defeitos e estragos nas pinturas, qualquer que seja a causa que os tenha produzido, mesmo que esta reparação importe na renovação integral da pintura de um só compartimento ou peças.





POLÍCIA MILITAR
QUARTEL DO COMANDO GERAL
DIVISÃO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO - DIVEC PMPB

7.15. ESQUADRIAS

7.15.1. Todo material a ser empregado na confecção das esquadrias deve ser de boa qualidade, inclusive as ferragens e fechaduras, bom aspecto físico, isento de defeito de fabricação, devendo o mesmo ser vistoriado pela fiscalização antes de sua utilização e/ou assentamento.

7.15.2. As esquadrias deverão ficar perfeitamente apuradas e niveladas, assim como em perfeito funcionamento.

7.15.3. Não será permitido o uso de peças que apresentarem sinais de empenamento, deslocamento, desigualdade de madeira ou vidro e outros defeitos.

7.15.4. Não será permitido o uso de compensado em esquadrias externas.

7.15.5. As esquadrias que serão recuperadas deverão ter sua antiga camada de tinta inteiramente removida, e será adequadamente restaurada e preparada para recebimento de nova pintura, com lixamento e aplicação de fundo selador.

7.15.6. Pintura em madeira: Verniz à base de resinas alquídicas ou uralquídicas, com filme elástico, com características de durabilidade e resistência à abrasão, álcalis, maresia e intempéries. Uso interno e externo, em superfícies de madeira.

7.15.7. A superfície deve estar firme, coesa, limpa, seca, sem poeira, gordura ou graxa, sabão ou mofo e ferrugem.

7.15.8. As partes soltas ou mal aderidas deverão ser raspadas e ou escovadas.

7.15.9. Havendo manchas na superfície, provenientes de resinas internas (natural de madeiras resinosas), deverá ser aplicado solvente, que uma vez absorvido, arrastará a resina para fora da madeira durante a evaporação.

7.15.10. Superfícies com pintura anterior em bom estado, devem ser lixadas até perderem totalmente o brilho, removendo-se o pó.

7.15.11. Obturar os orifícios com massa constituída de verniz, gesso, óleo de linhaça e corante, procurando, na dosagem, obter coloração próxima à da madeira natural.

7.15.12. Aplicar uma demão de fundo selador para regularização e uniformização da absorção do verniz.

7.15.13. Lixar a superfície levemente para quebrar as fibras da madeira.

7.15.14. O verniz deve ser diluído com aguarrás na proporção indicada pelo fabricante.

7.15.15. Após secagem do fundo, aplicar 2 demãos com intervalo mínimo de 12 horas.

7.15.16. Evitar pintura em áreas externas em dias chuvosos ou com ocorrência de ventos fortes que podem transportar para a pintura poeira ou partículas suspensas no ar.





POLÍCIA MILITAR
QUARTEL DO COMANDO GERAL
DIVISÃO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO - DIVEC PMPB

7.15.17. Quando não indicada no projeto ou detalhe, a altura da maçaneta ou peça equivalente ficará a 0,95 m do piso acabado.

7.15.18. Vidros: para as esquadrias de vidro serão observados os detalhes seguintes:

7.15.19. Vidro comum: Será empregado vidro liso, 6mm, incolor ou conforme especificado em projeto ou planilha de quantitativos.

7.15.20. Vidro temperado: Será empregado vidro temperado, 10mm, na cor fumê ou conforme especificado em projeto ou planilha de quantitativos.

7.15.21. No caso de esquadrias de vidro, deverão estar inclusas as ferragens e molas de porta para montagem, películas ou adesivos, conforme padrão existente ou definido em projeto ou na planilha de quantitativos.

7.15.22. Divisórias de granito: serão instalados painéis internos de granito para divisórias de banheiros com espessura de 3cm.

7.15.23. As dimensões do painel deverão ser de acordo com projeto específico.

7.15.24. No caso de necessidade de troca, manter o padrão atual. Caso não seja possível, a fiscalização deverá ser consultada.

7.16. PISOS

7.16.1. Contrapiso: A camada impermeabilizadora será executada com o emprego de concreto simples com aditivo impermeabilizante na composição da argamassa (Sika 01 ou similar), dispondo o material em camada uniforme de no máximo 10cm de espessura. A superfície resultante deverá ser produto do material sarrafeado a régua e marcado por sulcos produzidos por vassoura de pelos duros para aumentar a aspereza necessária à aderência dos materiais de acabamento.

7.16.2. Camada regularizadora: Para a aplicação dos materiais de acabamento, os pisos serão regularizados com argamassa de cimento e areia, traço 1:4, com espessura média de 3cm; cuidados especiais deverão ser tomados com o perfeito nivelamento das mestras. Quando o material a empregar for de origem natural (v.g., granito), o assentamento somente poderá ser feito com a orientação da FISCALIZAÇÃO.

7.16.3. Revestimentos: Revestimento cerâmico para pisos com placa esmaltada tipo extra com dimensões de 60x60cm será empregado no acabamento dos pisos internos dos banheiros e do hall de entrada e demais áreas que constarem no projeto, a qual devem ser assentadas com





POLÍCIA MILITAR
QUARTEL DO COMANDO GERAL
DIVISÃO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO - DIVEC PMPB

argamassa de assentamento do tipo AC II, com procedimento de dupla colagem para todos os ambientes.

7.16.4. O revestimento cerâmico das paredes será com placas esmaltadas tipo extra de dimensões 33x45cm aplicados nas paredes dos banheiros até a altura de 1,80m.

7.16.5. O encontro de paredes e pisos serão arrematados com rodapé embutido de 7 cm de altura, do mesmo material.

7.16.6. Deverão ser puxadas linhas para controlar o alinhamento correto das fiadas.

7.16.7. O controle do caimento deverá seguir a direção dos ralos

7.16.8. Não serão aceitas as peças cerâmicas que apresentarem defeitos de fabricação, transporte e manuseio, tais como: discrepância de bitola incompatível com o tipo de material em questão, empenamento excessivo, arestas lascadas, imperfeições de superfície (manchas, descolorações, falhas, etc.), ou imperfeições estruturais (saliências, depressões, trincas, presença de corpos estranhos, etc.), além de excesso de engobe de muratura pulverulenta oriundo do processo de fabricação, não podendo exceder os 30% (trinta por cento) da área do tardo da placa cerâmica.

7.16.9. As placas cerâmicas deverão atender às condições de ortogonalidade, retitude lateral, planaridade, absorção d'água, carga de ruptura e módulo de resistência à flexão, expansão por umidade, resistência à gretamento, etc.

7.16.10. As peças cerâmicas cortadas para a execução de arremates, deverão ser absolutamente isentas de trincas ou emendas, apresentando forma e dimensões exatas para o arremate a que se destinarem, com linhas de corte cuidadosamente esmerilhadas (lisas e sem irregularidades na face acabada), especialmente aquelas que não forem recobertas por cantoneiras, guarnições, canoplas, etc.

7.16.11. Os cortes deverão ser efetuados com ferramentas apropriadas, a fim de possibilitar o projeto ajuste de arremate.

7.16.12. Soleiras: Quando houver mudança de acabamento de piso, as soleiras serão de granito preto, e=2cm.

7.16.13. Rodapé: Rodapé cerâmico de 7cm de altura com placas tipo esmaltada extra de dimensões equivalentes às aplicadas no ambiente.

7.16.14. O assentamento do rodapé será realizado, utilizando-se o mesmo procedimento descrito para os revestimentos cerâmicos, respeitando-se as particularidades de cada caso.





POLÍCIA MILITAR
QUARTEL DO COMANDO GERAL
DIVISÃO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO - DIVEC PMPB

7.16.15. Calçada/cimentado: Sobre o contra piso (CAMADA IMPERMEABILIZADORA), nas áreas correspondentes ao entorno do auditório e acessos de cadeirantes, será moldado passeio em concreto conforme projeto, com resistência mínima de 20Mpa, traço 1:2,7:3 (cimento/areia média/brita 1) com preparo mecânico com betoneira 400L.

7.16.16. Nos casos em que ocorrerem dúvidas durante o processo construtivo, deverá sempre ser consultada primeiramente à fiscalização.

7.17. TELHADO

7.17.1. Telha de fibrocimento ondulada e = 6 mm, 2,44 x 1,10m. Esse insumo pode ser substituído por telhas de fibrocimento onduladas com comprimentos diferentes (1,22m; 1,53m; 1,83m; 2,13m), desde que o insumo esteja em m²;

7.17.2. Parafuso galvanizado de rosca soberba 5/16" X 250mm, para fixação em madeira, a qual pode ser substituído por gancho chato em ferro galvanizado, comprimento 110mm, seção 1/8" x 1/2" (3mm x 12mm). No caso de as telhas serem fixadas em perfis metálicos, deverá ser utilizado o gancho com rosca Ø 8mm;

7.17.3. Também deve ser considerado conjunto de vedação com arruela de aço galvanizado e arruela de PVC cônica;

7.17.4. Considerou-se ainda inclinação do telhado de 10%;

7.17.5. Na execução dos serviços os trabalhadores deverão estar munidos dos EPI's necessários, sendo que os cintos de segurança trava-quedas deverão estar acoplados, através de cordas, a terças ou ganchos vinculados à estrutura;

7.17.6. Os montadores deverão caminhar sobre tábuas apoiadas sobre as terças, sendo as tábuas providas de dispositivos que impeçam seu escorregamento;

7.17.7. Antes do início dos serviços de colocação das telhas devem ser conferidas as disposições de tesouras, meia-tesouras, terças, elementos de contraventamento e outros. Deve ainda ser verificado o distanciamento entre terças, de forma a se atender ao recobrimento transversal especificado no projeto e/ou ao recobrimento mínimo estabelecido pelo fabricante das telhas;

7.17.8. A colocação deve ser feita por fiadas, com as telhas sempre alinhadas na horizontal (fiadas) e na vertical (faixas). A montagem deve ser iniciada do beiral para a cumeeira, sendo as águas opostas montadas simultaneamente no sentido contrário aos ventos (telhas a barlavento recobrem telhas a sotavento);





POLÍCIA MILITAR
QUARTEL DO COMANDO GERAL
DIVISÃO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO - DIVEC PMPB

7.17.9. Realizar o corte diagonal dos cantos das telhas intermediárias, a fim de evitar o remonte de quatro espessuras, com a utilização de disco diamantado; na marcação da linha de corte, considerar o recobrimento lateral das telhas (1/4 ou 11/4 de onda) e o recobrimento transversal especificado (14cm, 20cm etc);

7.17.10. Perfurar as telhas com brocas apropriadas, a uma distância mínima de 5cm da extremidade livre da telha;

7.17.11. Fixar as telhas utilizando os dispositivos previstos no projeto da cobertura (ganchos chatos, ganchos ou parafusos galvanizados 8mm) nas posições previstas no projeto e/ou de acordo com prescrição do fabricante das telhas. Na fixação com parafusos ou ganchos com rosca não deve ser dado aperto excessivo, que venha a fissurar a peça em fibrocimento;

7.17.12. Telhas e peças complementares com fissuras, empenamentos e outros defeitos acima dos tolerados pela respectiva normalização, não devem ser utilizadas.

7.18. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

7.18.1. As instalações obedecerão às normas da ABNT NB-19, NBR-5626 (NB-92), NBR-7229 (NB-41), NBR13713/2009

7.18.2. As tubulações e conexões hidráulicas deverão ser de PVC, Linha Hidráulica Soldável, na cor marrom, Instalações Prediais de Água Fria, classe 15, pressão máxima = 7,5 kgf/cm² a 20°C, de acordo com a Norma da ABNT NBR 5648 (fabricação TIGRE ou similar).

7.18.3. As tubulações e conexões sanitárias deverão ser de PVC, Linha Sanitária de Esgoto, Série Normal, na cor branca, Instalações Prediais de Esgoto, de acordo com a Norma da ABNT NBR 5688 (fabricação TIGRE ou similar).

7.18.4. Os registros de gaveta para comando dos ramais serão em bronze com volante extra reforçado. Quando interno será com canopla cromada, e quando externo terá acabamento bruto (fabricação DECA – linha Prata C-40 ou similar).

7.18.5. As torneiras para pias e lavatórios e válvulas de mictórios serão com acabamento cromado (fabricação DECA – linha Decamatic Eco ou similar). Estas deverão estar de acordo com a NBR 13713/2009.

7.18.6. As caixas sifonadas de 150 mm, que recebem as águas servidas serão em PVC com tampas em grelhas cromadas quadradas, niveladas com o piso acabado e saídas de 50 ou 75 mm e entradas de 40mm.





POLÍCIA MILITAR
QUARTEL DO COMANDO GERAL
DIVISÃO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO - DIVEC PMPB

7.18.7. As caixas de inspeção e de gordura a serem construídas serão em alvenaria rebocada, com tampas em concreto armado ou caixas múltiplas (padrão TIGRE ou similar), conforme indicação no projeto.

7.18.8. Todas as louças e aparelhos a serem empregados devem ser de material de primeira qualidade, de fabricação DECA ou similar.

7.18.9. Os vasos sanitários serão de caixa acoplada, de louça branca, engate cromado, assento almofadado, de fabricação DECA, modelo Vogue Plus ou similar.

7.18.10. Em cada vaso sanitário dos Wc's femininos e masculinos, deverão ser instalados duchas higiênicas, da DECA - linha Prata C-40 ou similar.

7.18.11. Os lavatórios serão em bancada em granito verde Ubatuba, espessura de 2cm e rodopia com 10cm de altura, com cuba oval de louça branca, válvula e sifão tipo garrafa em metal cromado de 1ª qualidade (DECA ou similar).

7.19. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

7.19.1. As instalações elétricas obedecerão às normas da ABNT/NBR 5410 / NB-3, NBR 5414 / NB 79 e normas atualizadas da ENERGISA-PB.

7.19.2. As instalações externas, deverão ser executadas com fornecimento de equipamentos e acessórios (luminárias, tomadas, interruptores, quadros, etc.) de tal maneira que a rede fique em perfeito funcionamento.

7.19.3. Os eletrodutos do ramal de entrada, bem como os demais, serão de PVC rosqueável.

7.19.4. Os fios e cabos serão da marca Pirelli ou similar, com bitola mínima de 1,5mm².

7.19.5. As tomadas e interruptores serão de embutir, cor branca, do tipo da linha pial plus (LEGRAND) ou similar.

7.19.6. As derivações e pontos de força serão executados através de caixa de ferro preto esmaltado.

7.19.7. As luminárias internas serão de sobrepor quadrada LED 24W*, 6500K G- light ou similar.

7.20. COMBATE A INCÊNDIO

7.20.1. O projeto de combate e prevenção de incêndios do prédio, segue os princípios das Normas da ABNT e as prescrições dos fabricantes dos diversos materiais e equipamentos.





POLÍCIA MILITAR
QUARTEL DO COMANDO GERAL
DIVISÃO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO - DIVEC PMPB

7.20.2. Os extintores portáteis de incêndio serão do tipo ABC, com capacidade de 8Kg, para aplicação em incêndios classes “A”, “B” e “C”, com alcance médio do jato de 5,0m e tempo de descarga de 12 segundos, sendo fabricado com selo de certificação do Organismo Credenciado pelo INMETRO.

7.20.3. Os extintores serão locados na edificação, com a função de combater os princípios de incêndio, sendo o agente extintor escolhido conforme a categoria do material ao qual será extinto o fogo, conforme a NBR 12.693 da ABNT.

7.20.4. A tubulação do sistema de proteção contra incêndios deve ser metálica, com diâmetro mínimo de 65 mm (2½”).

7.20.5. Tubulações, conexões e válvulas do sistema de proteção contra incêndios, sempre que aparentes, devem ser na cor vermelha.

7.20.6. O meio de ligação entre tubos, conexões e acessórios diversos deve garantir estanqueidade e estabilidade mecânica da junta e não deve sofrer comprometimento de desempenho se exposto ao fogo.

7.20.7. Os tubos de aço devem ser conforme a NBR 5580, NBR 5587 ou NBR 5590.

7.20.8. O sistema de iluminação de emergência adotado para edificação será de conjunto de blocos autônomos, com função de aclaramento e com uma autonomia de 120 minutos, conforme a Norma da ABNT, NBR 10.898.

7.20.9. As placas de sinalização serão confeccionadas em chapas ou películas a serem fixadas posteriormente nos locais apropriados, podendo o material ser rígido ou maleável, constituído por chapas metálicas, plástico, lâminas melamínicas, placas de PVC, poliestireno ou películas de PVC.

7.20.10. As placas de sinalização dos equipamentos e de indicação de proibição, comando e salvamento serão locados na edificação, com a função de orientação dos ocupantes da mesma no caso de um incêndio e também durante a sua ocupação em situações normais, sendo as placas escolhidas conforme as Normas da ABNT: NBR 13.434, NBR 13.435, NBR 13.437 e da ABNT.

7.21. CLIMATIZAÇÃO

7.21.1. O sistema será do tipo Expansão Direta, utilizando-se equipamento do tipo Split com gás R410-A.

7.21.2. Será utilizada uma condicionadora do tipo Split com evaporadora modelo Hi-Walle Piso-Teto, a distribuição de ar será realizada pela evaporadora que será instalada nos ambientes.





POLÍCIA MILITAR
QUARTEL DO COMANDO GERAL
DIVISÃO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO - DIVEC PMPB

7.21.3. A eficiência energética dos equipamentos de refrigeração será ser classificados com selo PROCEL “A” ou “B”.

7.21.4. Só será admitida a oferta do produto / serviço de climatização que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, nas classes A, nos termos da Portarias INMETRO n° 007, 643 e 410, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória.

7.21.5. Só serão aceitos equipamentos com classe B de Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE para os equipamentos que comprovadamente não existam na classe A.

7.21.6. Os fabricantes poderão ser a Midea, Carrier, LG, York ou de igual equivalência técnica.

7.21.7. Todos os modelos de condensadoras com descarga horizontal e vertical poderão ser utilizados, desde que garantam a exaustão, evitando o aquecimento da sala e o não comprometimento de desempenho dos equipamentos.

7.21.8. É vedada a oferta de produtos ou equipamentos ou serviços que contenham ou façam uso de quaisquer das Substâncias que nocivas à Camada de Ozônio, apenas serão aceitos equipamentos de climatização com gás refrigerante ecológico.

7.21.9. Fornecimento e instalação de tubulação de cobre (interligação condensadora / evaporadora): Os tubos deverão ser em cobre.

7.21.10. As conexões deverão atender aos mesmos critérios dos tubos, sendo o fornecimento feito por peças.

7.21.11. Dreno: Os tubos deverão ser em PVC rígido, com juntas soldáveis.

7.21.12. O fornecimento deverá ser em tubos com comprimento útil de 6,0 m.

7.21.13. A tubulação deverá ser isolada com tubos em polietileno blindado ou espuma elastomérica.

7.21.14. As conexões deverão atender aos mesmos critérios dos tubos, sendo o fornecimento feito por peças.

7.22. VAGAS ESPECIAIS / ESTACIONAMENTO

7.22.1. Serão instaladas sinalização para destinação de vagas especiais no estacionamento.

7.22.2. As sinalizações serão verticais (placas de regulamentação) e horizontais (pintura de demarcação no solo).





POLÍCIA MILITAR
QUARTEL DO COMANDO GERAL
DIVISÃO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO - DIVEC PMPB

7.22.3. A Norma NBR 9050/20 determina que as vagas para estacionamento para veículos dirigidos por pessoas portadoras de deficiência ambulatoria devem conter um espaço adicional para a circulação de cadeira de rodas com no mínimo 1,20m de largura.

7.22.4. As vagas especiais devem estar ligadas a circulações adequadas, por meio de rebaixamentos de guias e rampas ou quaisquer outros meios de acessibilidade;

7.22.5. As vagas especiais devem estar localizadas o mais próximo possível dos acessos ou polos de atração, garantindo que o caminho a ser percorrido pela pessoa portadora de deficiência ambulatoria seja o menor possível e livre de barreiras e obstáculos;

7.23. DIVERSOS / ORIENTAÇÕES

7.23.1. Todas as recomendações contidas nesta especificação técnica deverão ser rigorosamente observadas. Nos casos em que ocorrerem dúvidas durante o processo construtivo, deverão sempre ser consultados primeiramente a Fiscalização ou a Divisão de Engenharia da PMPB, sob pena de ter que ser refeito todo o procedimento, caso tenha sido executado fora da normativa ou da orientação da Fiscalização.

8. PROCESSO CONSTRUTIVO

8.1. TERRAPLANAGEM

8.1.1. TERRAPLANAGEM Consiste na etapa de preparação do terreno, envolvendo os trabalhos de retirada de materiais indesejados, nivelamento, drenagens provisórias preparadas e manutenção de acessos e implantação dos platôs de projeto. A terraplanagem será executada por empresa habilitada e devidamente licenciada, contemplando as atividades de limpeza do terreno, corte e aterro.

8.1.2. DEMOLIÇÕES/REMOÇÃO

8.1.3. A CONTRATADA deverá elaborar o Plano Integrado de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, até o 5º dia após a assinatura do contrato, protocolá-lo junto ao órgão competente e apresentar cópia à FISCALIZAÇÃO.

8.1.4. O Plano deverá atender às prescrições da Resolução 307/2002 do CONAMA e legislação local, devendo conter no mínimo os dados do empreendimento, responsáveis técnicos pela obra, responsáveis técnicos pela elaboração e execução do PGRCC, caracterização dos





POLÍCIA MILITAR
QUARTEL DO COMANDO GERAL
DIVISÃO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO - DIVEC PMPB

resíduos, modo de triagem, acondicionamento, transporte e destinação dos resíduos, plano de capacitação dos trabalhadores e cronograma de implementação do Plano.

8.1.5. O PGRCC deve ser elaborado por profissional devidamente habilitado em conselho de classe. A CONTRATADA terá o prazo de 25 dias, após a assinatura do contrato, para disponibilizar para a FISCALIZAÇÃO e protocolar o Plano junto ao órgão responsável pela aprovação do PGRCC no município de João Pessoa.

8.1.6. As demolições previstas para serem executadas nesta obra, estão indicadas no projeto arquitetônico e, consubstanciada pela planilha orçamentária básica estimada através da indicação dos serviços com seus respectivos quantitativos. Sua execução deverá ser feita de tal forma que esses serviços não venham causar agravantes que possam comprometer a estrutura do prédio, pois caso isso ocorra, a contratada assumirá a responsabilidade integral pelos danos.

8.1.7. As remoções previstas deverão ser executadas obedecendo fielmente às atribuições previstas na obra no que tange a praticidade das tarefas que deverão ser executadas, não podendo deixar de considerar as recomendações atinentes à segurança normativa recomendada pela DRT-Delegacia Regional do Trabalho.

8.1.8. Durante o transcorrer da obra a contratada executará a limpeza na área de implantação e nas adjacentes, fruto da obra em epígrafe dentro da mais perfeita técnica, bem como toda a retirada de mobiliários, indispensáveis para a execução dos serviços a serem realizados.

8.1.9. As metralhas/entulhos e demais elementos demolidos, retirados ou removidos e aqueles outros que não se prestem deverão ser encaminhados até o local específico da obra, determinado pela fiscalização para que se possa proceder sua remoção.

8.1.10. O acondicionamento dos materiais é também condição fundamental para realização dos serviços, uma vez que não serão admitidos, em nenhuma hipótese, rastros de sujeiras oriundos do transporte de qualquer tipo de material proveniente desse serviço.

8.1.11. O transporte dos entulhos deverá ser feito através de veículo específico e que venha atender as condições de uso em todo seu trajeto sem causar prejuízos como arranhões, fissuras, trincas ou derramamento de materiais nos ambientes internos.





POLÍCIA MILITAR
QUARTEL DO COMANDO GERAL
DIVISÃO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO - DIVEC PMPB

8.2. DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO E LIMPEZA

8.2.1. Os serviços de desmatamento, destocamento e limpeza serão executados objetivando a remover, das áreas destinadas ao rebaixamento do nível do terreno e o recebimento de aterros, às obstruções naturais e artificiais, que porventura existirem tais como, arbustos, tocos, entulhos ou matacões.

8.2.2. Nas áreas destinadas a corte será deixada uma camada de no mínimo 0,40 (quarenta centímetros), abaixo do nível projetado, isenta de tocos ou raízes. As camadas de materiais inservíveis serão substituídas.

8.2.3. Nas áreas que não serão destinadas à corte e aterro, será preservada a vegetação natural, desde que não represente prejuízos de ordem técnica.

8.2.4. As operações de desmatamento, destocamento e limpeza serão executados mediante a utilização de equipamentos adequados, complementadas com o emprego de serviços manuais. O equipamento será função da densidade e do tipo de vegetação existente e dos prazos previstos para a execução dos serviços e obras.

8.2.5. O desmatamento compreende o corte e remoção de toda vegetação, qualquer que seja sua dimensão e densidade.

8.2.6. O destocamento e limpeza compreendem as operações de escavação ou outro processo equivalente, para remoção total dos tocos e, sempre que necessário, a remoção da camada de solo orgânico. Os materiais provenientes do desmatamento, destocamento e limpeza serão removidos. Os serviços serão executados nos locais indicados em projeto ou conforme orientação do CONTRATANTE; no caso de áreas de empréstimo, os serviços serão executados apenas na área mínima indispensável à exploração. Em qualquer caso, os elementos de composição paisagística assinalados no projeto deverão ser preservados. Nenhum movimento de terra poderá ser iniciado enquanto os serviços de desmatamento, destocamento e limpeza não estiverem totalmente concluídos. O controle das operações de desmatamento, destocamento e limpeza será feito por apreciação visual da qualidade dos serviços.

8.2.7. Os equipamentos a ser utilizados nas operações de corte serão selecionados, de acordo com a natureza e classificação do material a ser escavado e com a produção necessária. A escolha dos equipamentos será função do tipo de material, conforme a classificação em categorias, constante da Prática de Projeto de Terraplenagem.

8.2.8. A escavação de cortes será executada de conformidade com os elementos técnicos fornecidos no projeto de terraplenagem e constantes nas notas de serviço. A escavação será





POLÍCIA MILITAR
QUARTEL DO COMANDO GERAL
DIVISÃO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO - DIVEC PMPB

precedida da execução dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza e se processará mediante a previsão da utilização adequada ou rejeição dos materiais extraídos.

8.2.9. Assim, apenas serão transportados para constituição dos aterros, os materiais que, pela classificação e caracterização efetuadas nos cortes, sejam compatíveis com os especificados para a execução dos aterros. Caso constatada a conveniência técnica e econômica da reserva de materiais escavados em cortes, para a confecção de camadas superficiais dos aterros, será procedido o depósito dos referidos materiais para sua oportuna utilização.

8.2.10. Os taludes dos cortes deverão apresentar, após as operações de terraplenagem, a inclinação indicada no projeto. Os taludes deverão apresentar a superfície obtida pela normal utilização do equipamento de escavação. Serão removidos os blocos de rocha aflorantes nos taludes, quando estes vierem a representar riscos para a segurança dos usuários.

8.2.11. Nos pontos de passagem de corte para aterro, proceder à escavação de forma a atingir a profundidade necessária para evitar recalques diferenciais. Os taludes de corte serão revestidos e protegidos contra a erosão, com a utilização de valetas de drenagem, de conformidade com as especificações.

8.2.12. O acabamento da superfície dos cortes será procedido mecanicamente, de forma a alcançar a conformação prevista no projeto de terraplenagem.

8.2.13. O controle de execução das operações de corte será topográfico e deverá ser feito com cuidado especial, para que não se modifiquem as condições de inclinação dos taludes e se obtenham as cotas finais de plataforma previstas no projeto de terraplenagem.

8.2.14. O acabamento quanto à declividade transversal e à inclinação dos taludes será verificado e deverá estar de acordo com o previsto no projeto de terraplenagem. As tolerâncias admitidas são as seguintes: planialtimetricamente - até + 0,10 m, não se admitindo variação para menos; altimetricamente - até $\pm 0,05$ m.

8.2.15. Os equipamentos a ser utilizados nas operações de aterro serão selecionados de acordo com a natureza e classificação dos materiais envolvidos, e com a produção necessária.

8.2.16. A execução dos aterros obedecerá aos elementos técnicos fornecidos no projeto de terraplenagem e constantes nas notas de serviço, sendo precedidos pela execução dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza e obras necessárias à drenagem do local, incluindo bueiros e poços de drenagem se houver.





POLÍCIA MILITAR
QUARTEL DO COMANDO GERAL
DIVISÃO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO - DIVEC PMPB

8.2.17. O lançamento do material para a construção dos aterros deverá ser feito em camadas sucessivas a cada 20 cm, ou em dimensões tais que permitam seu umedecimento e compactação, de acordo com as características especificadas.

8.2.18. Os trechos que não atingirem as condições mínimas de compactação devem ser escarificados, homogeneizados, levados à umidade adequada e novamente compactados, de acordo com as características especificadas a 100% do proctor normal.

8.2.19. A construção dos aterros deverá preceder à das estruturas próximas a estes; em caso contrário, deverão ser tomadas medidas de precaução, a fim de evitar o aparecimento de movimentos ou tensões indevidas em qualquer parte da estrutura.

8.2.20. Durante a construção, os serviços já executados deverão ser mantidos com boa conformação e permanente drenagem superficial. Nos locais de difícil acesso aos equipamentos usuais de compactação os aterros deverão ser compactados com o emprego de equipamento adequado como soquetes manuais e sapos mecânicos. A execução será em camadas, obedecendo às características especificadas no projeto de terraplenagem.

8.2.21. O acabamento da superfície dos aterros será executado mecanicamente, de forma a alcançar a conformação prevista no projeto de terraplenagem. Os taludes de aterro serão revestidos e protegidos contra a erosão, de conformidade com as especificações de projeto.

8.2.22. Efetuar determinação do grau de compactação atingido e do respectivo desvio de umidade com relação à umidade ótima para cada 200 m³ de cada tipo de material utilizado no corpo do aterro, e para cada 100 m³ de cada tipo de material utilizado na camada final do aterro, ou por trechos, a critério da Fiscalização.

8.2.23. Efetuar um ensaio de granulometria, do limite de liquidez, do limite de plasticidade e, sempre que necessário, do índice de suporte Califórnia, com a energia especificada na compactação, para cada 200 m³ nas camadas finais de aterro, ou por trechos, a critério da Fiscalização.

8.2.24. O controle geométrico da execução dos aterros será topográfico e deverá ser feito com cuidado especial, para que seja atingida a conformação prevista no projeto de terraplenagem.

8.2.25. O acabamento, quanto à declividade transversal e inclinação dos taludes será verificado e deverá estar de acordo com o previsto no projeto de terraplenagem. As tolerâncias admitidas são as seguintes: planimetricamente - até + 0,20 m, não se admitindo variação para menos; altimetricamente - até $\pm 0,05$ m.





**POLÍCIA MILITAR
QUARTEL DO COMANDO GERAL
DIVISÃO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO - DIVEC PMPB**

9. ESPECIFICAÇÕES E RESPONSABILIDADE TÉCNICA

9.1. Todos os materiais a serem empregados na obra, deverão ser de primeira qualidade, satisfazendo todas as exigências das Normas Técnicas sobre o assunto.

9.2. Todos os serviços necessários para a execução da obra obedecerão fielmente às determinações do responsável técnico.

9.3. A CONTRATADA deverá apresentar, antes do início dos trabalhos, as ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) referentes à execução da obra e deverá ser mantida no local dos serviços. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com as especificações e os demais documentos técnicos fornecidos, bem como pelos danos decorrentes da realização dos ditos trabalhos.

9.4. Com relação ao disposto no Art. 618 do Código Civil Brasileiro, entende-se que o prazo de 05 (cinco) anos, nele referido, é de garantia dos serviços executados.

10. LIMPEZA E ENTREGA DA OBRA

10.1. Findo os trabalhos, deverá ser feita uma limpeza geral fina em todas as dependências da obra, de modo que fique em condições de imediata utilização com a reposição de todos os mobiliários existentes em cada setor. Serão retirados todos os entulhos.

10.2. Os serviços de limpeza final deverão satisfazer ao estabelecido a seguir: todas as pavimentações, revestimentos serão limpos com o cuidado necessário para não serem danificadas, todas as manchas e salpicos de tinta serão cuidadosamente removidos. Para fins de recebimento dos serviços, serão verificadas as condições de todos os pisos, ficando a CONTRATADA obrigada a efetuar os arremates eventualmente solicitados pela FISCALIZAÇÃO.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. Fornecer todos os materiais necessários, que deverão ser de primeira qualidade, estarem de acordo com as normas vigentes e que serão previamente submetidos à aprovação da fiscalização.

11.2. Fornecer todos os equipamentos, ferramentas e mão-de-obra especializada, assumindo todos os custos e encargos trabalhistas, securitários e previdenciários.





POLÍCIA MILITAR
QUARTEL DO COMANDO GERAL
DIVISÃO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO - DIVEC PMPB

11.3. Cumprir todas as leis, regulamentos, normas e posturas em vigor, concernentes aos serviços sob sua responsabilidade, arcando com quaisquer taxas, emolumentos, infrações, multas e obrigações contra terceiros.

11.4. Tomar todas as precauções para garantir a integridade do prédio e de seus componentes, bem como a segurança de pessoas, se responsabilizando por todos os danos causados, em consequência de atos ou omissões de seus funcionários, durante a execução dos serviços.

11.5. Assumir as responsabilidades sobre a execução das etapas dos serviços por ela subempreitados.

11.6. Executar eventuais etapas, não constantes destas especificações, mas inerentes à natureza da obra contratada, já que se trata de imóvel antigo.

11.7. Restaurar com perfeição todas as áreas danificadas durante a realização das obras, com os respectivos acabamentos.

11.8. Fornecer aos seus funcionários uniformes, crachás de identificação, e todos os equipamentos de segurança necessários.

11.9. Indicar um representante formalmente credenciado, que deverá permanecer no local, servindo de interlocutor entre a firma e a fiscalização.

11.10. Manter no local um diário, com informações detalhadas das principais ocorrências.

11.11. Informar horário de trabalho, que só poderá ser modificado com prévia autorização da fiscalização. Em caso de necessidade de trabalho em fins de semana, feriados ou em horário noturno, tal fato deverá ser comunicado à fiscalização, com 48 horas de antecedência.

11.12. Retirar imediatamente do local, qualquer funcionário que se torne inconveniente ou incapaz de bem executar suas atribuições.

11.13. Manter o local limpo, reunindo em uma só área todo material de entulho, que deverá ser retirado, no mínimo, uma vez por semana.

11.14. Após, a execução das obras, o local deverá ser entregue completamente limpo e desimpedido, pronto para ser ocupado.

11.15. A aceitação final só será dada após a constatação da perfeita qualidade dos serviços executados.





POLÍCIA MILITAR
QUARTEL DO COMANDO GERAL
DIVISÃO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO - DIVEC PMPB

12. CONSIDERAÇÕES GERAIS:

12.1. A execução dos serviços obedecerá rigorosamente às informações e dados constantes do projeto básico, fornecido pela Divisão de Engenharia da PMPB, não podendo após a apresentação, ser inserida qualquer modificação sem o consentimento da referida Divisão.

12.2. O projeto básico e estas especificações são elementos que se completam, devendo as eventuais discordâncias serem resolvidas pela fiscalização.

12.3. Nestas especificações, fica esclarecido que só será permitido o uso de materiais ou equipamentos similares aos especificados, se rigorosamente equivalentes, isto é, se desempenharem idênticas funções construtivas e apresentarem as mesmas características formais e técnicas, tendo recebido também a autorização da fiscalização.

12.4. Reserva-se à Divisão de Engenharia da PMPB, o direito de impugnar o andamento dos serviços bem como a aplicação de materiais ou equipamentos, que não satisfaçam o que está contido nestas especificações, obrigando-se a contratada a retirar o que for impugnado, refazendo tudo de acordo com o projeto básico e as especificações.

12.5. A contratada deverá conservar na obra uma cópia das especificações e do projeto básico apresentado, sempre à disposição da fiscalização. Nos casos de modificações, as mesmas serão resolvidas em comum acordo entre a contratada e a fiscalização.

12.6. Todos os locais de alvenarias, pisos ou tetos que forem danificados, deverão ser recompostos, de modo que não se perceba diferenças de superfície ou de cor de revestimentos.

12.7. As peças de madeira deverão ser armazenadas no canteiro, afastadas do solo, em local fresco e ventilado, longe da ação do sol e da chuva, guardando um espaçamento entre elas através de taliscas que permitem o empilhamento com uma melhor aeração e manutenção das peças contra umidade e possíveis empenamentos.

12.8. Deverão ser escoradas todas as peças, sejam elas estruturais ou não, que corram o risco de colapso, para garantir a segurança dos trabalhos e do próprio patrimônio. Podem ser utilizadas escoras metálicas ou de madeira, devendo ser escolhido o tipo mais adequado a cada situação.

12.9. Deverão ser fornecidos todos os equipamentos, materiais de primeira qualidade e serviços necessários à perfeita conclusão dos serviços, independente de descrição explícita nestas especificações.





POLÍCIA MILITAR
QUARTEL DO COMANDO GERAL
DIVISÃO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO - DIVEC PMPB

- 12.10. Será de responsabilidade da contratada a proteção de pisos e demais superfícies revestidas.
- 12.11. Somente serão admitidos carrinhos e / ou andaimes com rodas de borracha.
- 12.12. Cuidados especiais deverão ser tomados com relação a tintas, solventes, colas e produtos químicos, que possam provocar manchas nos revestimentos acabados.
- 12.13. A empresa contratada ficará encarregada de fornecer toda a infraestrutura para execução dos serviços, prevendo a instalação de “apara lixo”, telas de proteção com a maior área possível para evitar emendas, e montagem de andaimes (fixos e suspensos), assumindo integral responsabilidade quanto à segurança de transeuntes, funcionários e bens da Unidade Militar e de terceiros.
- 12.14. Equipamentos, objetos e mobiliário que se encontrarem no interior do prédio deverão ser protegidos por chapas de madeira, lona ou plástico, e, se necessário, guardados em local seguro.
- 12.15. Deverá ser mantida durante a execução dos serviços, uma equipe de limpeza para retirar permanentemente os materiais de fácil combustão. Todos os materiais a serem utilizados deverão estar de acordo com as normas e métodos da ABNT, serão de primeira qualidade, específicos para todas as superfícies e utilizados de forma adequada. Nos locais onde ocorrerem emendas entre superfícies novas e antigas, bem como em áreas onde o revestimento for retirado, será necessária a correta restauração, de modo a não se perceber os danos sofridos.

Quartel em Cabedelo – PB, 24 de março de 2024.

Renan Alberto Macedo Silva – CB PM / Mat. 523.887-1
Engenheiro civil – CREA/PB: 161977346-5





SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR
QUARTEL DO COMANDO GERAL
DIVISÃO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO



MEMORIAL DESCRITIVO DE ARQUITETURA

COMANDO DE POLICIAMENTO REGIONAL III

**PROJETO DE REFORMA, ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO
COMANDO DE POLICIAMENTO REGIONAL III DA POLICIA
MILITAR DA PMPB**

GUARABIRA - PB

DIVEC - PMPB

março

2024

1



Assinado com senha por [CPM33769] [SENHA] HERONILDO DA SILVA APOLINARIO em 10/04/2024 - 16:37hs e [CPM70521] [SENHA] RENAN ALBERTO MACEDO SILVA em 10/04/2024 - 19:52hs.
Documento Nº: 4801356.37252288-8724 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4801356.37252288-8724>



CPM0FN202425962A



POLÍCIA MILITAR
QUARTEL DO COMANDO GERAL
DIVISÃO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO - DIVEC PMPB

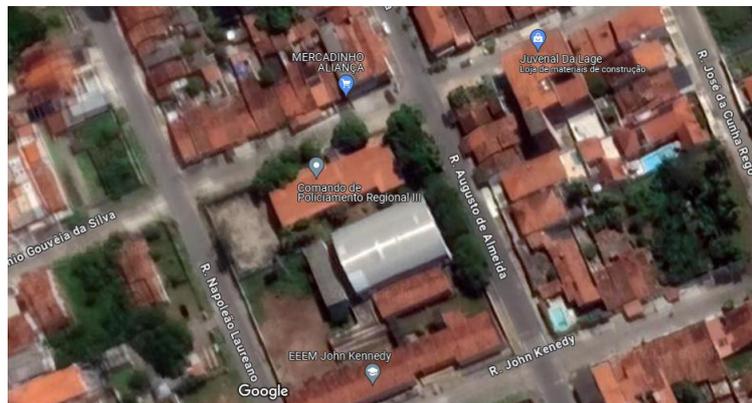
1.0 APRESENTAÇÃO

O presente Memorial Descritivo tem por objetivo elucidar as informações contidas no Projeto Arquitetônico de reforma do COMANDO DE POLICIAMENTO REGIONAL III DA POLICIA MILITAR DA PMPB, localizado na Rua Antônio Gouveia da Silva, nº 540, Bairro Novo, Guarabira-PB, 58200-000, contendo descrição do local, a necessidade de adequação dos espaços, assim como suas especificações.

2.0 LOCALIZAÇÃO

A edificação está localizada na Rua Antônio Gouveia da Silva, nº 540, Bairro Novo, Guarabira-PB, é composto de um bloco, onde são desempenhadas as atividades administrativas, logística e operacional (COMANDO DE POLICIAMENTO REGIONAL III), além de uma quadra poliesportiva.

Imagem 1 – Localização CPRIII



Fonte: Google Earth (2024)

Os organização interna do Comando de Policiamento Regional é caracterizada em:

- Recepção e Salas Administrativas;
- CIOP e alojamentos do CIOP;
- Área dos alojamentos da Guarda e Força Regional
- Núcleo de Inteligência
- Área do Comando e SubComando.
- Estacionamento;
- Quadra Poliesportiva





POLÍCIA MILITAR
QUARTEL DO COMANDO GERAL
DIVISÃO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO - DIVEC PMPB

3.0 DADOS DO PROJETO

Área Do Terreno: 2.800,00 m²

Área Construída Total: 576,34 m²

Coordenada Geográfica: -6.843836810728462, -35.4946494538025

4.0 DESCRIÇÃO

Por se tratar de uma reforma ampla em uma edificação com mais de quatro décadas de construída, e pelo fato de edificação apresentar uso diversificado, sendo desempenhado atividades administrativas, operacionais e de logística, tendo peculiaridades distintas para cada segmento, sendo assim, faz-se necessário algumas adequações para melhor desempenho das atividades realizadas bem como restauração das edificações danificadas pela ação do tempo.

Inicialmente, deve-se realizar a limpeza do terreno dentro do imóvel como na calçada no seu entorno, a fim de observar as condições do terreno e suas nuances superficiais.

Imagem 2 Área Externa



Fonte: DIVEC, 2024.

Após aquela etapa, segue-se com as demolições da atual copa e escada que dá acesso à quadra poliesportiva. A demolição da atual copa precisa ser realizada com a atenção devida porque já possui manifestações patológicas que indicam o comprometimento da estrutura, como rachaduras e fissuras provenientes de recalque diferencial.





POLÍCIA MILITAR
QUARTEL DO COMANDO GERAL
DIVISÃO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO - DIVEC PMPB

Ambas as áreas demolidas serão reconstruídas com estrutura em concreto armado, alicerce em alvenaria de embasamento em tijolos cerâmicos e alvenaria de fechamento, revestidas com sistema de chapisco, emboço/reboco e pintura, defeso os banheiros, aos quais possuíram também aplicação de revestimento cerâmico nas paredes internas, pois essas áreas serão utilizadas como áreas de alojamentos e banheiros, conforme Planta de Proposta de Reforma e Ampliação.

Deverá ser demolida também e em seguida reconstruída, a calçada da 50cm que circunda o edifício, que tem o intuito de trazer estanqueidade a infraestrutura da edificação, a fim de que carreamento do solo pela ação das águas das chuvas, não causem o descalço da fundação.

Imagem 3 – Área Externa



Fonte: DIVEC, 2024.

Doravante, as paredes apresentam infiltrações por umidade ascendente e o reboco possui alto índice de pulverulência, evidenciando o fim de sua vida útil, tornando-se inviável para a aplicação de qualquer revestimento. Tal situação resulta na demolição de toda área de parede interna do imóvel até a altura de 1,0m a fim de reconstituir o revestimento argamassado e posterior aplicação de emassamento e pintura ou pastilhas cerâmicas nas áreas de banheiro e





POLÍCIA MILITAR
QUARTEL DO COMANDO GERAL
DIVISÃO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO - DIVEC PMPB

cozinha/copa. Semelhantemente, na área externa da fachada, é necessário também a demolição do reboco que fora desgastado pela ação deletéria do tempo.

Imagem 4 - Paredes com umidade



Fonte: DIVEC, 2024.

Quanto as instalações, começando pelas Instalações Elétricas, há a necessidade de remoção das instalações existentes e redimensionamento, tendo em vista o acréscimo de equipamentos eletrônicos e de sistema de ar condicionado, que, caso não seja recalculada, sobrecarregará a rede atual. Para tanto, prioriza-se, devido a facilidade de instalação e manutenção, a instalação elétrica aparente por meio de eletrodutos.

Externamente, será instalado lâmpadas e refletores a fim de iluminar áreas escuras, tendo em vista ser um ambiente de segurança militar, principalmente na área da quadra poliesportiva, cujo uso dos refletores também será para fins desportistas.





POLÍCIA MILITAR
QUARTEL DO COMANDO GERAL
DIVISÃO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO - DIVEC PMPB

Imagem 5 - Instalações Elétricas



Fonte: DIVEC, 2024.

Agora, referente as Instalações Hidráulica, há também a necessidade de remoção da existente e redimensionamento, principalmente quanto a instalação de um reservatório superior para reserva mínima de água que atenda a demanda da Unidade Regional de Policiamento, suportando, para tanto, no mínimo, 24 horas sem abastecimento da concessionária e com o mínimo de perda de carga, como determinado em Projeto Hidrossanitário.

Outrossim, devido a construção de novos banheiros, será dimensionado uma nova Instalação Sanitária com tubulações e caixas de esgoto que suportem a nova demanda do edifício, prevendo ainda ralos sifonados com feche hídrico.

Imagem 6 - Instalações Hidrossanitárias



Fonte: DIVEC, 2024.





POLÍCIA MILITAR
QUARTEL DO COMANDO GERAL
DIVISÃO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO - DIVEC PMPB

Quanto as Instalações Pluviais, é previsto a instalação de calhas de chuva do tipo PVC nas bordas do telhado, com tubos de queda e caixa de passagem e dissipadora de energia.

Em relação a cobertura, não será realizado a troca das telhas cerâmicas existentes, porém será preciso o retelhamento com substituições de telhas danificadas. Na área anexa a ser construída, especialmente na área próximo a caixa d'água, conforme Projeto Arquitetônico, a cobertura será realizada com telhas de fibrocimento e impermeabilização das calhas com manta asfáltica, seguindo as premissas das especificações técnicas para sua aplicação.

Imagem 7 - Instalação Pluvial



Fonte: DIVEC, 2024.

As portas e acessos deverão ser trocadas, por estarem danificadas, conforme medidas e características contidas na imagem 19, com exceção as que estão boa condição de uso, segundo quantitativo apresentado. O mesmo se aplica as esquadrias, que serão substituídas por esquadrias novas com dimensões especificadas no projeto arquitetônico, seguindo a padronização dos edifícios da PMPB, salvo aquelas que não serão substituídas, embora sejam recuperadas.





POLÍCIA MILITAR
QUARTEL DO COMANDO GERAL
DIVISÃO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO - DIVEC PMPB

Imagem 8 - Esquadrias



Fonte: DIVEC, 2024.

Imagem 9 - Esquadrias



Fonte: DIVEC, 2024.

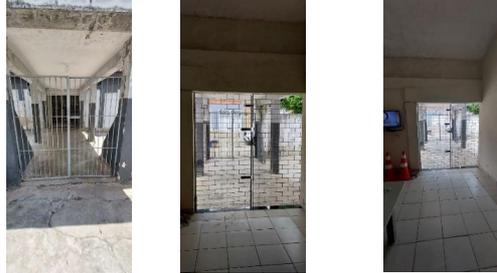
O portão principal, de entrada de veículos, será substituído, conforme descrição em projeto arquitetônico de reforma, a qual será em alumínio, prevendo sua automatização. A porta de acesso de pedestres, que também será em alumínio, e a porta do hall de entrada a sala de recepção, a qual será em vidro, também sofrerão substituição. Quanto a esta última, atentar-se à ampliação da altura de vão da porta.





POLÍCIA MILITAR
QUARTEL DO COMANDO GERAL
DIVISÃO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO - DIVEC PMPB

Imagem 10 - Portões



Fonte: DIVEC, 2024.

Quanto aos revestimentos de piso, os revestimentos cerâmicos, estes já apresentam desgastes por abrasão, além de estarem despadronizado e com descolamentos, caracterizados pelo som “cavo” quando submetido ao teste de percussão. Sendo assim, terão que ser substituídos placas cerâmicas 60x60cm em toda a área de corredores e salas de acesso ao público externo a instituição.

Imagem 11 - Revestimento Cerâmico



Fonte: DIVEC, 2024.





POLÍCIA MILITAR
QUARTEL DO COMANDO GERAL
DIVISÃO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO - DIVEC PMPB

Foi previsto, também, sistema de forro em placas de gesso, a fim de reduzir e padronizar a altura do pé direito do imóvel, que em sua área central possui, aproximadamente, 4 (quatro) metros de altura, e, assim, trazer uniformidade aos ambientes internos.

Imagem 12 - Forro



Fonte: DIVEC, 2024.

Exteriormente, nas alamedas, será realizado a demolição da pavimentação existente até a área da passarela e a pavimentação a partir de blocos intertravados. Da mesma maneira, está propositado a pavimentação do passeio público nos arredores do imóvel, neste caso, em piso em concreto.

Imagem 13 - Pavimentação





POLÍCIA MILITAR
QUARTEL DO COMANDO GERAL
DIVISÃO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO - DIVEC PMPB

Na sequência, não menos importante, há de ser restaurado o muro que circunda o imóvel, passando inicialmente por uma recuperação estrutural das ferragens sob ação da corrosão, bem como aquelas expostas ao meio.

Posteriormente, deve-se realizar a ampliação da altura do muro até altura de 2,00m em relação ao solo, concluindo com seu revestimento e acabamento por meio de chapisco, emboço/reboco e pintura. No entanto, nas áreas com som cavo, precederá a pintura, a demolição do reboco e sua reconstrução.

Imagem 14 - Muro Perimetral



Contudo, em relação a Quadra poliesportiva, será realizado a limpeza, bem como no seu entorno.

Imagem 15 - Quadra Poliesportiva



Fonte: DIVEC, 2024.

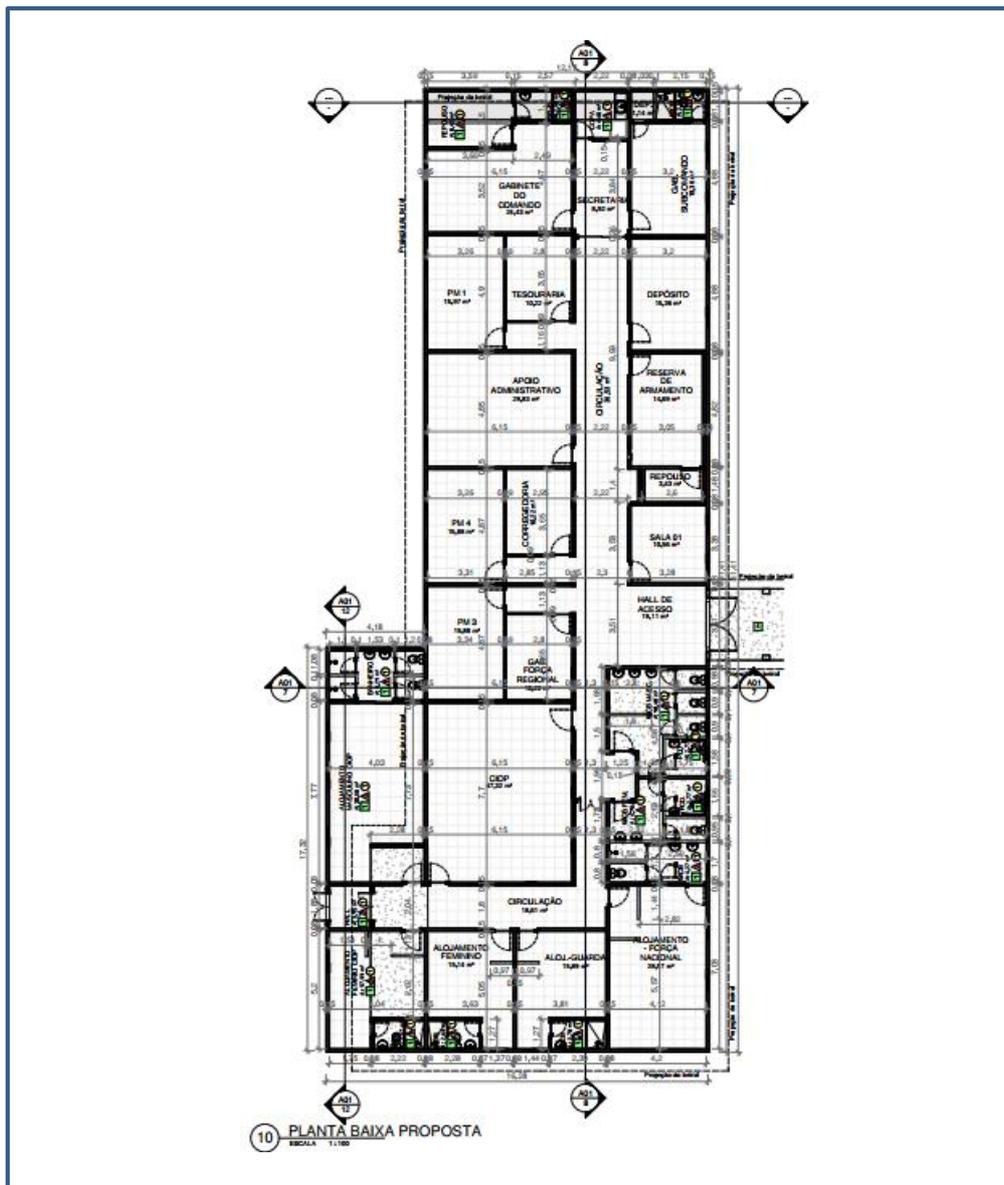




POLÍCIA MILITAR
QUARTEL DO COMANDO GERAL
DIVISÃO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO - DIVEC PMPB

Visando sanar eventuais dúvidas, seguem imagens das plantas baixas da edificação com as referidas alterações constantes neste memorial, bem como quadro de janelas, portas e portões.

Imagem 16 - Planta Baixa de Proposta



Fonte: DIVEC (2024)



Assinado com senha por [CPM33769] [SENHA] HERONILDO DA SILVA APOLINARIO em 10/04/2024 - 16:37hs e [CPM70521] [SENHA] RENAN ALBERTO MACEDO SILVA em 10/04/2024 - 19:52hs.
Documento Nº: 4801356.37252288-8724 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4801356.37252288-8724>



CPM0FN202425962A



POLÍCIA MILITAR
QUARTEL DO COMANDO GERAL
DIVISÃO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO - DIVEC PMPB

Imagem 18 - Quadro de Janelas, Portas e Portões

ESPECIFICAÇÃO ESQUADRIAS - PORTAS E PORTÕES						
CÓD.	QT.	LARGURA	ALTURA	TIPO	DESCRIÇÃO	
01	20	0,86 m	2,13 m	PORTA DE ABRIR MADEIRA - 0,86 x 2,13		
03	17	0,66 m	2,13 m	PORTA DE ABRIR MADEIRA - 0,66 x 2,13		
12	2	1,50 m	2,10 m	1640 x 2100mm		
19	1	4,00 m	2,25 m	160 x 210		
21	1	1,20 m	2,13 m	1,20 x 2,10mm		
24	1	0,00 m	0,00 m	1,95 X 2,10		
25	1	0,00 m	0,00 m	2,20x1,80		
35	1	2,00 m	2,20 m	200X220 - REAL		
44	1	3,00 m	2,10 m	(31,5) 130 (31,5) X 210		
50	1	1,50 m	2,10 m	PORTA DE CORRER ALUMÍNIO E VIDRO - 2 FOLHAS - 2		
51	4	0,66 m	1,80 m	PORTA DE ABRIR MADEIRA - 0,66 x 1,8		
253	1	0,96 m	2,13 m	PORTA DE ABRIR MADEIRA - 0,96 x 2,13		
256	1	0,76 m	2,13 m	PORTA DE ABRIR MADEIRA - 0,76 x 2,13		
262	5	0,86 m	2,13 m	PORTA DE ABRIR VENEZIANA - 0,86 x 2,13		
264	1	0,66 m	2,13 m	PORTA DE ABRIR VENEZIANA - 0,66 x 2,13		

ESPECIFICAÇÃO ESQUADRIAS - JANELAS E ELEMENTOS...						
CÓD.	QT.	LARGURA	ALTURA	PEITORIL	TIPO	DESCRIÇÃO
01	46	0,90 m	0,40 m	1,70 m	JANELA DE CORRER ALUMÍNIO E VIDRO - 2 FOLHAS - 0,90X0,40	
J02	1	0,50 m	0,40 m	1,10 m	JANELA DE CORRER ALUMÍNIO E VIDRO - 2 FOLHAS - 2	

Fonte: DIVEC (2024)





POLÍCIA MILITAR
QUARTEL DO COMANDO GERAL
DIVISÃO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO - DIVEC PMPB

5 RESUMO DOS SERVIÇOS

Area Externa

- Limpeza total do terreno;

Muro perimetral

- Limpeza total do terreno;
- Demolição de reboco existente em áreas com som cavo;
- Recuperação estrutural em áreas com armadura aparente;
- Construção de chapisco e reboco;
- Pintura do elemento, conforme manual de identidade visual da PMPB.
- Instalação de concertina dupla em aço galvanizado.

Quadra poliesportiva

- Limpeza e Iluminação;
- Regularização dos níveis das calçadas externas;

Área de estacionamento

- Regularização de base e pavimentação em blocos intertravados;
- Pintura do piso com indicação de vagas e sua destinação, conforme manual de identidade visual da PMPB.

Passeio Público

- Limpeza;
- Regularização de base e pavimentação com piso em concreto, prevendo juntas de dilatação;

Paredes externas do bloco

- Remoção e reconstrução total de reboco de parede com argamassa aditivada com impermeabilizante;
- Demolição de elemento vazado (COBOGÓ);
- Pintura, precedida de emassamento e lixamento, conforme manual de identidade visual da PMPB.
- Substituição de janelas de madeira existente por novas janelas de vidro com esquadrias em alumínio, conforme definidas em projeto de reforma;





POLÍCIA MILITAR
QUARTEL DO COMANDO GERAL
DIVISÃO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO - DIVEC PMPB

Cobertura

- Retelhamento do telhado com substituição de telhas danificadas;
- Instalação de calhas pluviais externas, aparentes, em PVC;

Acessos

- Substituição de portas existentes, por portas em madeira e de alumínio, conforme o projeto de reforma;
- Substituição do portão de acesso aos veículos por um portão em alumínio com acionamento eletrônico.

Passarela de acesso ao bloco

- Recuperação estrutural de laje;
- Impermeabilização de laje descoberta com manta asfáltica;

Hall de acesso e corredores

- Substituição de portas existentes, por portas em madeira e de alumínio, conforme o projeto de reforma;
- Substituição de janelas de madeira existente por novas janelas de vidro com esquadrias em alumínio, conforme definidas em projeto de reforma;
- Demolição de revestimento argamassados de paredes internas e sua reconstrução até a altura de forro, conforme projeto de reforma;
- Demolição e assentamento total de piso cerâmico existente por piso porcelanato, conforme projeto de reforma;
- Impermeabilização das paredes com argamassa polimérica quando estiverem no “osso”, ou seja, apenas na alvenaria aparente, até a altura de 1,0m.

Salas Administrativas

(Gab. do Comando e do Sub Comando, PM1, PM2, PM3, PM4, Sala 1, Apoio Administrativo, Repouso, Reserva de Armamento Depósito, Tesouraria, Corregedoria, CIOP e Força Regional)

- Divisórias em compensado naval, com portas, a fim de trazer a configuração das salas conforme projeto arquitetônico;
- Construção de paredes em alvenaria de fechamento em tijolos cerâmicos de oito furos com revestimento argamassado e pintura;
- Substituição de portas existentes, por portas em madeira e de alumínio, conforme o projeto de reforma;
- Instalação e Substituição de janelas de vidro com esquadrias em alumínio, conforme definidas em projeto de reforma;





POLÍCIA MILITAR
QUARTEL DO COMANDO GERAL
DIVISÃO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO - DIVEC PMPB

- Demolição e assentamento total de piso cerâmico existente por piso porcelanato, conforme projeto de reforma;
- Impermeabilização das paredes com argamassa polimérica quando estiverem no “osso”, ou seja, apenas na alvenaria aparente, até a altura de 1,0m, em locais com presença e umidade ascendente.
- Instalação de forro de gesso;
- Substituição de tomadas;
- Instalação de lâmpadas em LED no forro de gesso;
- Pintura, precedida de emassamento e lixamento, conforme manual de identidade visual da PMPB.

Alojamentos

(Repouso do Gab. do Comandante e Sub Comandante, Alojamento Masculino e feminino CIOP, Alojamento Feminino e Alojamento da Guarda)

- Construção de paredes em alvenaria de fechamento em tijolos cerâmicos de oito furos com revestimento argamassado e pintura, a fim de configurar os ambientes conforme o Projeto arquitetônico;
- Substituição de portas existentes, por portas em madeira e de alumínio, conforme o projeto de reforma;
- Substituição de janelas de madeira existente por novas janelas de vidro com esquadrias em alumínio, conforme definidas em projeto de reforma;
- Demolição e assentamento de piso cerâmico existente por piso porcelanato em áreas predefinidas no projeto de reforma;
- Impermeabilização das paredes com argamassa polimérica quando estiverem no “osso”, ou seja, apenas na alvenaria aparente, até a altura de 1,0m, em locais com presença e umidade ascendente.
- Instalação de forro de gesso;
- Substituição de tomadas;
- Instalação de lâmpadas em LED no forro de gesso;
- Pintura, precedida de emassamento e lixamento, conforme manual de identidade visual da PMPB.





POLÍCIA MILITAR
QUARTEL DO COMANDO GERAL
DIVISÃO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO - DIVEC PMPB

Banheiros e Copa

(WC Comando, WC SubComando, Copa, WCB Masculino, WCB Feminino, WC Alojamento Feminino, WC alojamento feminino CIOP, WC Alojamento Masculino CIOP, WC Alojamento da Guarda)

- Construção de paredes em alvenaria de fechamento em tijolos cerâmicos de oito furos com revestimento argamassado e pintura, a fim de configurar os ambientes conforme o Projeto arquitetônico;
- Substituição de portas existentes, por portas em madeira e de alumínio, conforme o projeto de reforma;
- Substituição de janelas de madeira existente por novas janelas de vidro com esquadrias em alumínio, conforme definidas em projeto de reforma;
- Demolição de revestimento argamassados de paredes internas e sua reconstrução até a altura de forro, conforme projeto de reforma;
- Demolição e assentamento total de piso cerâmico existente por piso porcelanato, conforme projeto de reforma;
- Demolição e assentamento total de revestimento cerâmico das paredes existente placas cerâmicas, conforme projeto de reforma;
- Substituição de louças e metais;
- Substituição de bancadas e pias dos banheiros por pias e bancadas em mármore;
- Impermeabilização das paredes com argamassa polimérica quando estiverem no “osso”, ou seja, apenas na alvenaria aparente, até a altura de 1,0m, em locais com presença e umidade ascendente.
- Instalação de forro de gesso;
- Substituição de tomadas;
- Instalação de lâmpadas em LED no forro de gesso;
- Pintura, precedida de emassamento e lixamento, conforme manual de identidade visual da PMPB.
- Ampliação de salas em concreto armado e alvenaria de fechamento, com cobertura em telhado cerâmico aparente, acompanhando a estética do telhado original;
- Construção de laje de cobertura na área de alojamentos do CIOP, a ser impermeabilizada com manta asfáltica, conforme projeto arquitetônico e executadas segundo especificações técnicas.





POLÍCIA MILITAR
QUARTEL DO COMANDO GERAL
DIVISÃO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO - DIVEC PMPB

Instalações hidráulicas

- Construção de estrutura para caixa d'água de 2000 litros, segundo projeto estrutural;
- Construção da infraestrutura em concreto armado, conforme projeto de reforma;
- Construção da superestrutura em concreto armado, conforme projeto de reforma;
- Construção paredes em alvenaria de 15 cm, chapisco e reboco;
- Impermeabilização das paredes com argamassa polimérica quando estiverem no “osso”, ou seja, apenas na alvenaria aparente, até a altura de 1,0m, em locais com presença e umidade ascendente.
- Instalação de caixa d'água de 2000 litros;
- Substituição das tubulações e conexões existentes, segundo Projeto Hidrossanitário;

Sistema de Combate a incêndio

- Instalação do sistema de combate a incêndio, conforme projeto específico, caso necessário;

Instalações Elétricas

- Instalações aparentes por eletrotubo;
- Substituição de fios e cabos, conforme projeto elétrico;
- Substituição de tomadas e lâmpadas em LED, além da instalação de refletores, que promoverão a boa iluminação de todos os ambientes externos;

Quartel em Cabedelo – PB, 24 de março de 2024.

Renan Alberto Macedo Silva – CB PM / Mat. 523.887-1
Engenheiro civil – CREA/PB: 161977346-5





ANEXO III – MINUTA CONTRATUAL

MINUTA DO CONTRATO n° ____/2024

Registro CGE n° _____

TERMO DE CONTRATO N° ____/2024, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, QUE ENTRE SI FAZEM A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA – PMPB, E A EMPRESA: _____, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE REFORMA DA SEDE DO COMANDO DE POLICIAMENTO REGIONAL III (CPR-III) EM GUARABIRA-PB, NA FORMA ABAIXO:

A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, com sede na Rua Anitta Luiza Mello Di Lascio, N° 340, Ponta de Campina, Cabedelo-PB. CEP 58101-770, inscrita no CNPJ sob o n° 08.907.776/0001-00, aqui chamada PMPB, neste ato representado pelo Exmo. Sr. SÉRGIO FONSECA DE SOUZA, Coronel QOC, Comandante-Geral da PMPB, nomeado pelo Ato Governamental n° 0744, de 01 de Abril de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba n° 17.589, de 02 de Abril de 2022, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, de um lado e de outro, a empresa _____, CNPJ: _____, aqui denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu representante, _____, conforme documento que fica arquivado no setor competente, tendo como Responsável Técnico da empresa: _____, _____, portador da carteira profissional n° _____, considerando ter sido a CONTRATADA vencedora da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 90003/2024, constante do Processo n° 15.000.000063.2024 da PMPB, devidamente homologada pelo Comandante Geral, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, com fundamento na Lei n° 14.133/2021, na Lei n° 9.697/12, de 04/05/2012, (CAFIL), na Lei Estadual n° 9.625/2011 (CÓDIGO ESTADUAL DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO, EXPLOSÃO E CONTROLE DE PÂNICO), e demais legislações correlatas, o qual será regido pelas Cláusulas e condições seguintes que mutuamente acordam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE REFORMA DA SEDE DO COMANDO DE POLICIAMENTO REGIONAL III (CPR-III) EM GUARABIRA-PB**, conforme especificações técnicas e demais elementos técnicos constantes no Termo de Referência ou Projeto Básico.

1.2 - Não serão admitidas subcontratações dos serviços, objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AOCERTAME E ANEXOS DO CONTRATO

2.1– Este contrato está vinculado à CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 90003/2024. (003/2024)

2.2 – São anexos a este contrato: os projetos técnicos, básico e executivo, as especificações técnicas dos materiais e serviços, a planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - O valor do Contrato à base dos preços propostos e aprovados é de R\$ _____ (_____)

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:



4.2 - Os quantitativos de serviços efetivamente executados pela firma e conferidos pela fiscalização da PMPB, serão lançados no Boletim de Medição, que será assinado pelo Eng.º Fiscal e pelo Responsável Técnico da contratada.

4.2.1 - O boletim de medição será, obrigatória e formalmente, revisado pelo Coordenador da área de execução de contratos ou de obras e pelo Diretor da área técnica Técnico, que assinarão o mesmo como revisores.

4.2.2 - Devem ser identificados os assinantes e os revisores do boletim pelo nome completo, título profissional, nº do CREA e cargo que ocupa.

4.2.3 - As medições serão mensais com intervalos nunca inferiores a 30 (trinta) dias, excetuando-se as medições inicial e final.

4.2.4 - No Boletim de Medição devem constar:

- a) todos os serviços contratados, com suas respectivas unidades de medida;
- b) os quantitativos dos serviços contratados, medidos e acumulados;
- c) o preço unitário, o valor total de cada serviço e no final o total contratado, medido, acumulado e o saldo contratual;
- d) o número do contrato;
- e) o número de ordem da medição;
- f) a data da sua emissão e o período dos serviços medidos.

4.2.5 - Anexo ao boletim de medição deve constar a respectiva memória de cálculo detalhada e fotos dos serviços executados.

4.2.6 - Os serviços constantes no boletim de medição deverão ser executados em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro e no caso de antecipação ou retardamento da execução, o mesmo deve ser, formalmente, alterado e anexado ao boletim.

4.2.6.1 – Caso tenha havido antecipações e/ou atrasos na execução de serviços, esses terão que ser justificados e aceitos pela fiscalização e as razões dos mesmos devem estar registrados no Livro de Ocorrências.

4.2.6.2 - No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a Contratada regularizar o cronograma na etapa subsequente.

4.2.7 - A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

4.2.8 - A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

4.2.9 - Após a aprovação, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

4.3 - A Contratante terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados, inclusive quanto à obrigação de utilização de produtos e subprodutos florestais de comprovada procedência legal.



4.4 - Os Boletins de Medições deverão ser realizados entre os dias 25 e 30 de cada mês, sendo os pagamentos efetuados através de crédito em conta corrente, mediante AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO - AP, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do adimplemento de cada parcela referente aos serviços executados e medidos.

4.4.1 – O adimplemento de cada parcela dar-se-á quando comprovada a liquidação da parcela, ou seja, a comprovação da entrega regular de toda documentação exigida neste Contrato e anexos para a efetivação do pagamento.

4.4.2 – A liquidação fica condicionada à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente executados, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

a) Na primeira medição, o comprovante de que o contrato teve sua Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica – ART efetuada no CREA-PB ou CAU-PB, nos termos da Resolução 425 de 18.12.98 do CONFEA e art. 45 da Lei nº 12.378/2010, sob pena do não recebimento da medição requerida;

b) Também na primeira medição, o CEI-Cadastro Específico do INSS para a obra objeto desta dispensa de licitação com indicação do número do contrato correspondente;

c) Do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração, através da cópia autenticada da folha de pagamento de pessoal e respectivas guias de recolhimento prévio, das contribuições previdenciárias e do fundo de garantia do tempo de serviço-FGTS, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma prevista na lei 8.212/91, alterada pela Lei nº 9.711 – IN INSS/DC Nº 69 e 71/2002, e regulamentos instituídos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS;

d) Da regularidade fiscal e trabalhista, constatada através de consulta “on-line” ao SICAF, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada na legislação em vigor, apresentada pelo contratado;

e) Da não inclusão da contratada no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN e no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual-CAFILPB.

4.5 - Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.6 - Será retido quando do pagamento de cada medição:

a) 3,5% (três vírgula cinco por cento) sobre o valor da fatura, referente apenas ao serviço (mão de obra), em atendimento a ao §6º do art. 7º da Lei nº 12.546/11;

b) 1,6% (um vírgula seis por cento) para empresas de médio porte ou superior e 1% (um por cento) para empresas de pequeno porte, sobre o valor total da fatura, em atendimento à Lei nº 10.128/2013, art. 7º, II, para o Fundo Empreender/PB.

c) o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

4.7 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá apresentar comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar, para fins de impedir a retenção dos tributos abrangidos pelo Sistema.

4.8 - Respeitadas as condições previstas neste Contrato, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a do efetivo pagamento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:



$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = (6/100)/365$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO

5.1 - Não haverá reajustamento nos preços propostos, salvo, se por razões supervenientes, os prazos ultrapassarem o período de 12 (doze) meses e, neste caso, o reajuste será realizado conforme os procedimentos descritos a seguir:

- a) O índice de reajuste será o Índice Nacional de Custo da Construção Civil, da Fundação Getúlio Vargas;
- b) A data base adotada será a fixada para entrega da proposta;
- c) Para o cálculo do reajustamento será utilizada a seguinte fórmula: $R = V \times ((I - I_0) / I_0)$ onde:

R - Valor do reajustamento calculado;

V - Valor contratual das obras ou serviços a serem reajustados;

I – o Índice Nacional de Custo da Construção Civil, da Fundação Getúlio Vargas, correspondente a data do reajuste (12 meses da data base);

I₀ – o Índice Nacional de Custo da Construção Civil, da Fundação Getúlio Vargas, correspondente à data base.

5.2 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

5.3 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou o saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 1 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.”

5.4 – Nos casos em que a prorrogação dos prazos seja de inteira responsabilidade da contratada, os contratos não serão reajustados.

CLÁUSULA SÉXTA – DOS PRAZOS

6.1 – O prazo de execução do objeto será de 90 (noventa) dias corridos, contados da assinatura da Ordem de Serviços, que serão executados conforme o cronograma físico-financeiro anexo a este Contrato.



6.2 – O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro, a partir da data da assinatura do contrato ou da data da retirada/aceite da Nota de Empenho, e será adstrito à vigência do respectivo crédito orçamentário, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, nas dotações abaixo discriminada:

Nº da Reserva	Classificação Orçamentária
167/2024	15101.06.181.5005.1193.00000000287.33903900.50000.0.1.0000

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - A Contratada que cometer qualquer das infrações previstas no Artigo 155 da Lei Nº 14.151/2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação e será aplicada conforme os procedimentos descritos a seguir;
- b) Multa:
 - b.1) Moratória por dia de atraso injustificado, sobre o valor da contratação, conforme procedimentos descritos no subitem 8.11, a seguir.
 - b.2) Compensatória sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, conforme procedimentos do subitem 8.11 a seguir.
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a contratante pelo prazo de até dois anos;
- d) Impedimento de licitar e contratar com o Estado da Paraíba e descredenciamento do Registro Cadastral do Estado pelo prazo de até cinco anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- f) Inscrição no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual-CAFILPB.

8.2 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber a Lei N. 14.133/2021.

8.3 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.4 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Estado da Paraíba, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Estado da Paraíba e cobrados judicialmente.

8.5 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.6 - Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos, acarretarão a CONTRATADA, as seguintes consequências, sem prejuízo de quaisquer sanções previstas neste Contrato:

- a) Suspensão imediata pela Contratante, dos trabalhos no estado em que se encontram;
- b) Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados a Contratante e não cobertos pela garantia contratual.

8.7 - A aplicação da sanção de que trata o subitem 8.1, “d” a “f” deste Contrato implicará ainda o descredenciamento do CONTRATANTE, pelo mesmo prazo, do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Cadastramento da Secretária de Administração do Estado da Paraíba;

8.8 - As sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no Título IV da Lei nº 14.133/21, aplicam-se a este Contrato.

8.9 - Poderá a CONTRATADA ainda responder por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do Parágrafo Único, do artigo 416, do Código Civil.

Art. 416. Para exigir a pena convencional, não é necessário que o credor alegue prejuízo.

Parágrafo único. Ainda que o prejuízo exceda ao previsto na cláusula penal, não pode o credor exigir indenização suplementar se assim não foi convencionado. Se o tiver sido, a pena vale como mínimo da indenização, competindo ao credor provar o prejuízo excedente.

8.10 - ADVERTÊNCIA: É o aviso por escrito, emitido quando a Contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido pelo Gestor/Fiscal do Contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da contratação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o Contrato, nos seguintes casos:

8.10.1 - Quando a licitante se recusar a retirar a nota de empenho ou a assinar o Contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

8.10.2 - Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento na execução do seu objeto, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

8.10.3 - Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada.

8.10.4 - Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto deste Contrato, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

8.11 - MULTA: É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas da CONTRATANTE, por atraso injustificado na execução do objeto da dispensa licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

8.11.1 - Nos casos de atrasos:

8.11.1.1 – Até 0,33 % (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto da dispensa de licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

8.11.1.2 – Até 0,66 % (zero vírgula sessenta e seis por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto da dispensa de licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

8.11.1.3 - Até 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de entrega objeto da dispensa de licitação;

8.11.2 - Nos casos de recusa ou inexecução:

8.11.2.1 – Até 15% (quinze por cento) sobre o valor total contratado, em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE ou inexecução parcial do objeto da dispensa de licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

8.11.2.2 – Até 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da dispensa de licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do Contrato, exceto prazo de entrega.

8.11.3 - A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 156, parágrafo 8º, da Lei nº 14.133/21 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 156 da Lei nº 14.133/21, observada a seguinte ordem:

8.11.3.1 - Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo Contrato;

8.11.3.2 - Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

8.11.3.3 - Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

8.11.4 - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada, mediante a aplicação da fórmula constante no subitem 4.8 deste contrato, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

8.11.5 - Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

8.11.5.1 - O atraso na execução do objeto deste contrato, não superior a 05 (cinco) dias; e

8.11.5.2 - A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

8.11.6 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

8.11.7 - Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do Contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATANTE em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma do subitem 8.11.

8.12 - **SUSPENSÃO:** É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da CONTRATADA no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Cadastro da Secretária de Estado da Paraíba, de acordo com os prazos a seguir:

8.12.1 - Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação;

8.12.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o Contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do Contrato.

8.12.3. Por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:

8.12.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

8.12.3.2 - Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

8.12.3.3 - Receber qualquer das multas previstas no subitem 8.11 e não efetuar o pagamento.

8.12.4 - São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

8.12.4.1 - O Setor responsável pelas licitações da CONTRATANTE, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

8.12.4.2 - O Ordenador de Despesas da CONTRATANTE, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o Contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

8.12.5 - A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Estado e no Diário Oficial da União, quando a fonte de recursos for também da União e registrada no Sistema de Cadastro da Secretária de Administração do Estado da Paraíba e no SICAF, quando a fonte de recursos for também da União.

8.13 - **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:** A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo Secretário de Estado de SEIRHMACT, à vista dos motivos informados na instrução processual.

8.14 - As sanções previstas nos subitens 8.12 e 8.13 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do Contrato:

8.14.1 - Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.14.2 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do certame;

8.14.3 - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.15 - É facultado à CONTRATADA interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

8.15.1 - O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas do órgão CONTRATANTE, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

8.15.2 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

8.15.3 - Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba e no Diário Oficial da União, quando houver fonte de recursos também da União, devendo constar:

8.15.3.1 - A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

8.15.3.2 - O prazo do impedimento para licitar e contratar;

8.15.3.3 - O fundamento legal da sanção aplicada; e

8.15.3.4 - O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.



8.15.4. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção no Cadastro do Estado e do SICAF, quando houver fonte de recursos também da União, inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao sistema em caso de suspensão para licitar.

8.15.5 - Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no ato convocatório, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à CONTRATANTE pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

9.1 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até o limite de 50 % (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.2 - As supressões estarão limitadas a 25%, entretanto aquelas resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder esse limite.

9.3 - Em caso de aditamento contratual que incorra em inclusão de serviços não previstos inicialmente na planilha orçamentária, os preços desses novos serviços serão reduzidos na mesma proporção do desconto ofertado pela contratada à época da licitação, ou seja, sofrerão redução proporcional à diferença percentual original entre os custos unitários dos insumos e serviços cotados em sua proposta e aqueles constantes na planilha orçamentária do órgão licitante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 - O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente a critério da contratante, por acordo entre as partes ou por razões de ordem administrativa;

10.2 - A Contratante poderá rescindir unilateralmente o Contrato de pleno direito, independente de qualquer interposição judicial ou extrajudicial e do pagamento de qualquer indenização pelos motivos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) a sub-contratação total dos serviços e cessão total ou parcial do contrato;
- c) a sub-contratação parcial, sem a anuência da Contratante;
- d) quando restar comprovada a impossibilidade da conclusão da obra, no prazo estipulado, por culpa exclusiva do contratado;
- e) a paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;
- f) a associação do contratado com outrem, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitida no EDITAL.
- g) o descumprimento das determinações emanadas da fiscalização, assim como as de seus superiores;
- h) o cometimento reiterado de faltas na execução das obras, anotadas na forma da Lei nº 14.133/21;
- i) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) a dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;



l) razões de interesse público, na forma prevista na Lei nº 14.133/21.

m) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

10.3 - Decretada a rescisão contratual, pelos motivos delineados nas alíneas anteriores, a CONTRATADA, ficará sujeita a aplicação das sanções previstas neste Contrato, com exceção do caso previsto nas alíneas “l” e “m”.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 – Além das estabelecidas no ato convocacional, bem como neste Contrato e seus Anexos, constituem obrigações da contratada:

a) Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei n.º 6496/77, da Lei nº 5.194/66 e da Lei nº 12.378/2010;

b) Submeter à aprovação da Fiscalização até 5 (cinco) dias após o início dos trabalhos o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras, elaborados de conformidade com o cronograma do contrato e técnicas adequadas de planejamento;

c) Adquirir e manter permanentemente no escritório das obras, um DIÁRIO DE OBRAS e/ou SERVIÇOS, com páginas numeradas em 3(três) vias, 2(duas) destacáveis, no qual a Fiscalização e a CONTRATADA anotarão todas e quaisquer ocorrências que mereçam registro, devendo ser entregue ao/à PMPB, quando da medição final e entrega das obras. A fiscalização revisará, formalmente, essa anotação, que será assinada por ela e pelo responsável da contratada, informando, também, a data do registro;

d) Registrar diariamente, no Diário de Obras e/ou serviços, os serviços executados e em andamento, entrada e saída de equipamentos, se for o caso, efetivo de pessoal, condições climáticas, visitas ao canteiro de serviço, inclusive para as atividades de suas subcontratadas.

e) Fica obrigado a contratada a designar um Responsável Técnico que deverá fazer pelo menos uma visita semanal à obra, fato este que deverá ser registrado no DIÁRIO DE OBRAS e/ou SERVIÇOS, devidamente assinado pelo mesmo e pelo Fiscal da obra, por ocasião da visita;

f) Estudar todos os elementos de projeto de forma minuciosa, antes e durante a execução dos serviços, devendo informar à Fiscalização sobre qualquer eventual incoerência, falha ou omissão que for constatada;

g) Executar os serviços em conformidade com desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como com as informações e instruções emanadas pela fiscalização da contratante;

h) Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

i) Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços e obras em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações e/ou esclarecimentos que lhe forem efetuados.

j) Responder diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o Contratante por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora;

k) Retirar do local dos serviços qualquer pessoa que esteja perturbando os trabalhos do contratado e/ou da Fiscalização;

l) Manter no canteiro de serviço equipamentos de proteção contra incêndio e brigada de combate a incêndio, na forma das disposições em vigor;



- m) Comunicar à Fiscalização e, nos casos de acidentes fatais, à autoridade competente, da maneira mais detalhada possível, por escrito, todo tipo de acidente que ocorrer durante a execução dos serviços e obras, inclusive princípios de incêndio;
- n) Manter no local dos serviços e obras instalações, funcionários e equipamentos em número, qualificação e especificação adequados ao cumprimento do contrato;
- o) Providenciar para que os materiais, mão-de-obra e demais suprimentos estejam em tempo hábil nos locais de execução, de modo a satisfazer as necessidades previstas no cronograma e plano de execução dos serviços e obras objeto do contrato;
- p) Alocar os recursos necessários à administração e execução dos serviços, inclusive os destinados ao pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;
- q) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou qualquer outro não previsto neste Instrumento, resultante da execução do contrato, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços e obras objeto do contrato;
- r) Atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em lei, na condição de única e responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas nos serviços e obras objeto do contrato;
- s) Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o Recebimento Definitivo dos serviços e obras;
- t) Submeter à prévia e expressa autorização da fiscalização da contratante a necessidade de qualquer trabalho adicional ou modificação do projeto fornecido pelo Contratante;
- u) Documentar todas as eventuais modificações havidas no projeto durante a execução dos serviços e obras, registrando-as no Projeto “Como Construído” (As Built);
- v) Submeter previamente à aprovação da Fiscalização toda e qualquer alternativa de aplicação de materiais, serviços e equipamentos a ser considerada na execução dos serviços e obras objeto do contrato, devendo comprovar rigorosamente a sua equivalência, de conformidade com os requisitos e condições estabelecidas nas especificações técnicas, anexas ao Edital e Contrato;
- w) Submeter previamente à aprovação da Fiscalização os projetos de fabricação e montagem de componentes, instalações e equipamentos, elaborados com base no projeto fornecido pelo Contratante, como os de estruturas metálicas, caixilhos, elevadores, instalações elétricas, hidráulicas, mecânicas e de utilidades;
- x) Submeter previamente à aprovação da Fiscalização eventuais ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, de modo a mantê-la perfeitamente informada sobre o desenvolvimento dos trabalhos;
- y) Submeter previamente à aprovação da Fiscalização qualquer modificação nos métodos construtivos originalmente previstos no plano de execução dos serviços;
- z) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no prazo estabelecido pela fiscalização, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- z.1) Caso o/a PMPB execute esses reparos, a contratada pagará pelos mesmos, independentemente das penalidades cabíveis, valor em dobro dos custos desses serviços constantes na planilha orçamentária, devidamente atualizados;
- aa) Comunicar imediatamente à Fiscalização qualquer ocorrência de fato anormal ou extraordinário que ocorra no local dos trabalhos;



- bb) Submeter à aprovação da Fiscalização os protótipos ou amostras dos materiais e equipamentos a serem aplicados nos serviços e obras objeto do contrato;
- cc) Realizar, através de laboratórios previamente aprovados pela Fiscalização, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos;
- dd) Evitar interferências com as propriedades, atividades e tráfego de veículos na vizinhança do local dos serviços e obras, programando adequadamente as atividades executivas;
- ee) Apresentar mensalmente a fiscalização da contratante, a relação de operários empregados na execução do contrato, bem como comprovações dos encargos complementares (vales-transportes, refeições mínimas, cestas básicas, equipamentos de proteção individual-EPI, ferramentas manuais, uniformes de trabalho, exames médicos), devidamente assinadas pelos empregados, conforme disposto o §3º do art. 7º do Decreto Estadual nº 30.610/2009;
- ff) Solicitar a anuência do/a PMPB no caso da necessidade da subcontratação e para tanto seguir as regras constantes na cláusula deste documento que trata das subcontratações, disponibilizando para fiscalização a documentação da subcontratada, que demonstre que cumpre os requisitos de qualificação técnica exigidos neste Instrumento;
- gg) Providenciar as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto, como água, esgotos, gás, energia elétrica e telefones;
- hh) Providenciar junto aos órgãos Federais, Estaduais e Municipais e concessionárias de serviços públicos a vistoria e regularização dos serviços e obras concluídos, como a Prefeitura Municipal (Habite-se ou Certificado de Conclusão), o Corpo de Bombeiros (Prevenção e Combate a Incêndio), as concessionárias de energia elétrica e de telefonia (Entrada de Energia Elétrica e Telefonia), as concessionárias de gás, água e esgotos (Instalações Hidráulica, Sanitárias e Gás Combustível) e CONAMA ou órgão estadual competente (Licença Ambiental de Operação - LAO);
- ii) Retirar até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo dos serviços e obras, todo pessoal, máquinas, equipamentos, materiais, e instalações provisórias do local dos trabalhos, deixando todas as áreas do canteiro de serviço limpas e livres de entulhos e detritos de qualquer natureza;
- jj) Apresentar à fiscalização, se for o caso, antes do início dos trabalhos, as medidas de segurança a serem adotadas durante a execução dos serviços e obras, em atendimento aos princípios e disposições da NR 18 - Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção;
- kk) Submeter, se for o caso, à aprovação da Fiscalização até 5 (cinco) dias após o início dos trabalhos o projeto das instalações provisórias ou canteiro de serviço compatível com o porte e características do objeto do contrato, definindo todas as áreas de vivência, dependências, espaços, instalações e equipamentos necessários ao andamento dos serviços e obras, inclusive escritórios e instalações para uso da Fiscalização, quando previstas no Caderno de Encargos;
- ll) Providenciar, se for o caso, as ligações provisórias das utilidades necessárias à execução dos serviços e obras, como água, esgotos, energia elétrica e telefones, bem como responder pelas despesas de consumo até o seu recebimento definitivo;
- mm) Fornecer, se for o caso, aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas de borracha e cintos de segurança, de conformidade com a natureza dos serviços e obras em execução;
- nn) Manter, se for o caso, organizadas, limpas e em bom estado de higiene as instalações do canteiro de serviço, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias, refeitórios e alojamentos, coletando e removendo regularmente as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral;

oo) Estocar e armazenar, se for o caso, os materiais de forma a não prejudicar o trânsito de pessoas e a circulação de materiais, obstruir portas e saídas de emergência e impedir o acesso de equipamentos de combate a incêndio;

pp) Manter no canteiro de serviço medicamentos básicos e pessoal orientado para os primeiros socorros nos acidentes que o corram durante a execução dos trabalhos, nos termos da NR 18;

qq) Assegurar durante a execução do contrato, a proteção e conservação dos serviços executados, bem como, fazer a sinalização e manter a vigilância necessária à segurança de pessoas e dos bens móveis e imóveis, de forma a controlar a entrada e saída de materiais, máquinas, equipamentos e pessoas, bem como manter a ordem e disciplina em todas as dependências do canteiro de serviço;

rr) Outras que o objeto exigir do item 11.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.2 - Caberá também a contratada responder, durante 5 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo dos serviços e obras, por sua qualidade e segurança nos termos do Artigo 1245 do Código Civil Brasileiro, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do Contratante.

11.2.1 - Se a Contratada recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o Contratante efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da Contratada.

11.3 - A presença da Fiscalização durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a Contratada, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 – Além das estabelecidas no Edital, bem como neste Contrato e seus Anexos, constituem obrigações da contratante:

a) Fornecer em tempo hábil os projetos aprovados pelos órgãos Federais, Estaduais e Municipais e concessionárias de serviços públicos que exerçam controle sobre a execução dos serviços e obras, como a Prefeitura Municipal (Projeto Legal), o Corpo de Bombeiros (Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio), as concessionárias de energia elétrica e de telefonia (Projetos de Entrada de Energia Elétrica e de Telefonia), as concessionárias de gás, água e esgotos (Projetos de Instalações Hidráulicas, Sanitárias e Gás Combustível) e CONAMA ou órgão estadual competente (Licença Ambiental de Instalação – LAI);

b) Providenciar o projeto executivo antes do início das obras ou emitir autorização expressa, com a devida justificativa técnica de que esse projeto poderá ser elaborado concomitantemente com a execução da obra;

c) Manter desde o início dos serviços e obras até o seu recebimento definitivo, a seu critério exclusivo, uma equipe de Fiscalização constituída por profissionais habilitados que considerar necessários ao acompanhamento e controle dos trabalhos.

d) Disponibilizar para equipe de fiscalização Livro de Ocorrências, com abertura formal, com páginas numeradas em 3 (três) vias, 2(duas) destacáveis, para registro de fatos e comunicações que tenham implicação contratual.

e) Emitir ordens de início e de paralisação dos serviços;

f) Liberar as áreas destinadas ao serviço;

g) Empenhar os recursos necessários aos pagamentos, dentro das previsões estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro;

h) Proceder às medições mensais dos serviços efetivamente executados;



- i) Efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela Contratada com base nas medições de serviços aprovadas pela Fiscalização, obedecidas as condições estabelecidas no contrato, ou seja, que forem regularmente liquidadas;
- j) Notificar a contratada de qualquer irregularidade detectada na execução do contrato e no caso de não regularização, processar a rescisão, e/ou, ser for o caso, executar a garantia de execução e/ou aplicar as sanções previstas neste Instrumento e na Lei nº 14.133/2021;
- k) Emitir os Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo nos prazos e condições estipuladas neste Instrumento;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, para este fim especialmente designado.

13.2 - O fiscal da obra passa a ser o gestor do contrato, formalmente designado pela Administração, e comprovadamente habilitado para gerenciar o contrato, será o responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares, conforme determinação do Decreto Estadual nº 30.610/2009.

13.3 - Além das atividades constantes no edital e seus anexos, são atribuições do fiscal de obra:

- a) Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o edital de licitação, garantias, contrato, projetos, especificações técnicas, cronogramas físico-financeiros previstos e realizados, orçamentos (com todos os anexos, inclusive as planilhas de composição da administração local e encargos complementares), medições, aditivos, reajustamentos, realinhamentos, comprovações dos pagamentos, correspondência, relatórios diários, certificados de ensaios e testes de materiais e serviços, protótipos, catálogos de materiais e equipamentos aplicados nos serviços e obras, livro de ocorrências, etc.
- b) Analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e canteiro de serviço apresentados pela Contratada no início dos trabalhos;
- c) Analisar e aprovar o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras a serem apresentados pela Contratada no início dos trabalhos;
- d) Analisar a conformidade da execução do Projeto de Gerenciamento de Resíduo de Construção Civil – PGRCC com os requisitos exigidos pelo CONAMA, através da Resolução nº 307/2002 e, sendo a obra realizada em João Pessoa, aplicar-se-á a Lei nº 11.176/2007 do Município de João Pessoa, caso contrário, não incidirá os efeitos da aludida norma.
- e) Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
- f) Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços e obras em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da Contratada com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo Contratante;
- g) Promover reuniões no local dos serviços para dirimir dúvidas, que serão documentadas em atas, elaboradas pela Fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas, com as respectivas datas para conclusão das pendências ou tomadas de decisões;
- h) Promover a presença dos autores dos projetos no canteiro de serviço, sempre que for necessária a verificação da exata correspondência entre as condições reais de execução e os parâmetros, definições e conceitos de projeto;



- i) Inspecionar sistematicamente o objeto do contrato, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações técnicas de materiais e/ou serviços, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações do contrato;
- j) Realizar inspeções periódicas no canteiro de serviço, a fim de verificar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, o estado de conservação dos equipamentos de proteção individual e dos dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde no trabalho;
- k) Promover reuniões periódicas no canteiro de serviço para análise e discussão sobre o andamento dos serviços e obras, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato, registrando em ata, todas as providências demandadas dessas reuniões;
- l) Paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
- m) Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;
- n) Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras objeto do contrato;
- o) Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços e obras, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;
- p) Registrar no Livro de Ocorrências, com páginas numeradas em 3 (três) vias, 2 (duas) destacáveis, fatos e comunicações que tenham implicação contratual, como: modificações de projeto, conclusão e aprovação de serviços e etapas construtivas, autorizações para execução de trabalho adicional, autorização para substituição de materiais e equipamentos, ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, irregularidades e providências a serem tomadas pela Contratada e Fiscalização. Portanto, toda comunicação entre a Fiscalização e a Contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Livro de Ocorrências;
- q) Elaborar, mensalmente, relatórios constando informações gerenciais da obra e encaminhá-los às instâncias superiores;
- r) Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições, que deverão ser acompanhadas por registro fotográfico e pelas respectivas memórias de cálculo bem como, conferir, visitar, liquidar a correspondente despesa e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada;
- s) Verificar e aprovar a substituição de materiais, equipamentos e serviços solicitada pela Contratada e admitida nas Especificações Técnicas, com base na comprovação da equivalência entre os componentes;
- t) Solicitar, formalmente, a contratada, nos eventuais aditivos e paralisações, justificativa técnica respectiva e com base na mesma, formar juízo de valor desses eventos e encaminhar a documentação necessária para instâncias superiores providenciarem as medidas cabíveis aos mesmos;
- u) Comunicar a instâncias superiores qualquer infração cometida pela contratada, mediante parecer técnico fundamentado, nos termos do art. 4º da lei Estadual nº 9.697/2012, a fim de que as medidas legais cabíveis possam ser aplicadas.
- v) Solicitar a substituição de qualquer funcionário da Contratada que embarace ou dificulte a ação da Fiscalização ou cuja presença no local dos serviços e obras seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos;
- w) Fiscalizar o cumprimento pela CONTRATADA quanto ao cumprimento dos encargos complementares.



x) Verificar e aprovar os desenhos “como construído” elaborados pela Contratada, registrando todas as modificações introduzidas no projeto original, de modo a documentar fielmente os serviços e obras efetivamente executados. Qualquer auxílio prestado pela Fiscalização na interpretação dos desenhos, Memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como na condução dos trabalhos, não poderá ser invocado para eximir a Contratada da responsabilidade pela execução dos serviços e obras;

y) Exigir o registro no Diário de Obras, sob a responsabilidade da contratada, da entrada e saída de equipamentos, serviços executados e em andamento, efetivo de pessoal, condições climáticas, visitas ao canteiro de serviço, inclusive para as atividades das subcontratadas;

z) Receber provisoriamente a obra objeto deste Contrato.

13.4 - Na primeira medição deverá constar a(s) respectiva(s) Anotação(s) de Responsabilidade Técnica (ARTs) da fiscalização.

13.5 - O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere à Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

13.6 - A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o Edital e seus Anexos e com este contrato.

13.7 - As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da Contratante encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito, sob pena da aplicação das medidas legais cabíveis.

13.8 - Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela Fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS

14.1 - Após a conclusão dos serviços contratados, a CONTRATADA, mediante requerimento ao dirigente do/a PMPB, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.

14.2 - Os serviços concluídos poderão ser recebidos PROVISORIAMENTE, a critério do/a PMPB através de vistoria do responsável por seu acompanhamento e fiscalização, que formalizará mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

14.2.1 – O termo circunstanciado citado no item anterior deve, quando:

a) os serviços estiverem EM CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, explicitar esse fato no texto, que deverá ser datado e assinado pelo responsável pelo recebimento.

b) os serviços apresentarem NÃO CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, relacionar os serviços desconformes, explicando as razões das inconsistências, dando prazos para correção, que não poderão ser superiores a 90 dias.

14.2.2 – Para o recebimento provisório, a Contratada deverá efetuar a entrega dos catálogos, folhetos e manuais de montagem, operação e manutenção de todas as instalações, equipamentos e componentes pertinentes ao objeto dos serviços e obras, inclusive certificados de garantia;

14.2.3 - A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.



14.3 - Para o recebimento DEFINITIVO dos serviços, o dirigente do órgão contratante designará uma comissão com no mínimo 03 (três) técnicos, que vistoriará os serviços e emitirá TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO CIRCUNSTANCIADO, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

14.4 – É condição indispensável para a efetiva emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITO, a apresentação pela CONTRATADA dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Débito-CND;

b) Projeto Como Construído (As Built), utilizando as especificações do CREA/PB (ou similar) para a elaboração do referido projeto;

14.5 - O TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO das obras e serviços, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelo Código Civil Brasileiro.

14.6 - Após a assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, a garantia prestada pela CONTRATADA será liberada e se em dinheiro, corrigida monetariamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1 - A CONTRATANTE por conveniência administrativa ou técnica, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando devidamente a CONTRATADA, por escrito de tal decisão.

15.2 - Se a CONTRATADA, por circunstância de força maior for impedida de cumprir total ou parcialmente o contrato, deverá comunicar imediatamente por escrito à CONTRATANTE.

15.3 - Caso as paralisações referidas nos itens anteriores, ocorram uma ou mais vezes e perdurem por 10 (dez) dias ou mais, a CONTRATANTE poderá suspender o contrato, pelo período necessário à solução do impasse, cessando nesse período às obrigações da CONTRATADA, excetuando-se estabelecidas pela fiscalização da CONTRATANTE com o acordo da CONTRATADA.

15.4 - Se a suspensão injustificada do contrato perdurar por 120 (cento e vinte) dias, quaisquer das partes poderá solicitar a rescisão do Contrato.

15.5 - As despesas realizadas durante o período da paralisação e aceitas pela fiscalização serão pagas na primeira mediação de reinício dos serviços, mediante a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízos das exigências referentes aos pagamentos, no que couber:

a) Autorização prévia da fiscalização com justificativa para que as mesmas sejam realizadas (ex: vigilância, desmobilização e as relacionadas com a manutenção do canteiro);

b) Comprovantes da execução das mesmas (Ex: notas fiscais, recibos, folhas de pagamentos devidamente assinada pelo empregado, guias de encargos, etc);

c) Fotografias validadas pela fiscalização, contendo legenda e data;

d) outros que a fiscalização considerar necessários.

15.6 - A justificativa mencionada no item anterior “a” deve explicitar as razões técnicas e/ou legais da execução dos serviços durante a paralisação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA DO CONTRATO

16.1 - A garantia de execução deste contrato equivale ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, ou seja, a R\$ _____(_____) e foi prestada na modalidade _____.

(a) será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

(b) No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser descrito o banco onde foi depositado, inclusive agência e conta, identificado que o crédito foi em nome do CONTRATANTE. (c) Caso a opção foi títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

(d) A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato.

(e) No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil. (e) O gestor do contrato e os responsáveis em controlar os aditivos contratuais deverão estar atentos a essa exigência.

16.2 - No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

16.3 - Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição nos prazo de Prazo 10 (dez) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

16.4 - Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada através a assinatura do termo de recebimento definitivo da obra, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída em até 30 (trinta) dias e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Contratante

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - A CONTRATADA se sujeita integralmente aos termos do presente Contrato.

18.2 - Os casos omissos neste CONTRATO serão regulados pela Lei nº14.113/2021, e demais legislação pertinente.

18.3 - A CONTRATADA deve Informar imediatamente a CONTRATANTE, quando ocorrer alteração do endereço comercial, telefones, e-mail, com vistas a possibilitar eventual recebimento de correspondências, comunicados, notificações dentre outros.

18.4 - O descumprimento deste item, por parte da CONTRATADA, implicará na aceitação, sem qualquer objeção, das determinações emanadas da CONTRATANTE, decorrentes de quaisquer tipos de comunicações eventualmente tentadas, relacionadas com a execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 - Para dirimir as questões oriundas deste ajuste, as partes elegem o Foro da CAPITAL DO ESTADO DA PARAÍBA.

19.2 - E por assim haverem ajustado, assinam os representantes legais das partes contratantes e duas testemunhas arroladas.



Cabedelo-PB ____ de _____ de 2024.

**SÉRGIO FONSECA DE SOUZA – Cel QOC
POLÍCIA MILITAR DA PARAÍBA-PMPB
Contratante**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
(representante)
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF n°:

Nome:
CPF n°:



ANEXO IV - MODELOS DE DECLARAÇÕES

(MODELO 01)

PROPOSTA DA LICITANTE

À AGÊNCIA DE CONTRATAÇÕES DA PMPB

LICITAÇÃO Nº ____ / ____

OBJETO: _____.

__ (nome da empresa) __, CNPJ-MF n.º __, sediada __ (endereço completo) ____, telefone (xx) xxxx-xxxx, email: xxxxxxxx@xxxxx.com.br, tendo examinado o EDITAL, vem apresentar a proposta para execução dos serviços nele referidos, no valor de R\$....(..).

Outrossim, declara que:

- a) esta proposta compreende todas as despesas com mão-de-obra (inclusive leis sociais), materiais, ferramentas, transportes, equipamentos, seguros, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução de toda a obra;
- b) concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado da data final prevista para sua entrega;
- c) que os serviços serão executados no prazo de ----- (-----) dias, a contar da emissão da ordem de serviço.

Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do EDITAL.

____ (localidade) ____, em ____ de ____ de ____ .

____ (assinatura) ____
____ (nome por extenso) ____
____ (cargo) ____

(MODELO 02)

DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DE TRABALHADOR MENOR

A empresa _____, CNPJ n.º _____, declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

Local e data _____

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

(MODELO 03)

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU DE PARENTESCO

A empresa (Razão Social da futura contratada), CNPJ Nº _____, sediada no seguinte endereço: _____, nº _____, CEP, Bairro, Cidade, por intermédio de seu representante legal, (Nome/CPF), DECLARA, sob as penas da lei e para os fins do disposto no inciso III, do art. 1º da Lei nº 8.124/2006 (alterada pela Lei nº 12.272/2014), QUE NÃO HÁ DENTRE SEUS SÓCIOS cônjuge, companheiro, ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, dos agentes públicos e políticos definidos no inciso I da referida lei, a seguir descritos: Governador do Estado, Vice-Governador do Estado e dos servidores investidos em cargos de Secretário de Estado, Secretário Executivo ou equivalentes a estes, Gerências de Áreas Instrumentais e Gerências Executivas e Regionais de Áreas Finalísticas, além dos ocupantes de cargos de Direção superior, Diretoria de Sociedades de Economia Mista e de Gerências Executivas e Regionais ou equivalentes da Administração Indireta, inclusive de Sociedades de Economia Mista.

Local, em _____ de _____ de 20 ____.

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal da Empresa]

(MODELO 04)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

A empresa _____, CNPJ n.º _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

(MODELO 05)

**MODELO DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM
DEFICIÊNCIA**

A Empresa.....(nome da empresa licitante) ..., inscrita no CNPJ/IVA sob o n.º.....sediada.....(endereço completo)....., declara, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Local, ____ de _____ de ____.

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaramos que a _____ (nome da empresa) ____, CNPJ-MF n.º ____, sediada ____ (endereço completo), ____, telefone (xx) xxxx-xxxx, email: xxxxxxxx@xxxxxx.com.br, vistoriou o local onde serão executados os serviços, tomando conhecimento de todas as condições existentes in loco.

__ (localidade) __, em __ de __ de ____.

____ (assinatura do licitante) ____
(nome por extenso)
(cargo que ocupa na empresa licitante)

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE VISTORIA

A _____ (nome da empresa) ____, CNPJ-MF n.º ____, sediada ____ (endereço completo), ____, telefone (xx) xxxx-xxxx, email: xxxxxxxx@xxxxxx.com.br, DECLARA, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

__ (localidade) ____, em ____ de ____ de _____ .

____ (assinatura do licitante) ____
(nome por extenso)
(cargo que ocupa na empresa licitante)

DECLARAÇÃO DE ADOÇÃO DO PROJETO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUO DE CONSTRUÇÃO CIVIL - PGRCC, NAS CONDIÇÕES DETERMINADAS PELO CONAMA, ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO Nº 307/2002 E PELA LEI Nº 11.176/2007 DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA-PB.

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PMPB,

__ (nome da empresa) __, CNPJ-MF n.º __, sediada __ (endereço completo) __, telefone: (XX) XXXX-XXXX, email: xxxxxxxx@xxxxxx.com, DECLARA que será elaborado Projeto de Gerenciamento de Resíduo de Construção Civil - PGRCC, nas condições determinadas pelo CONAMA, através da Resolução nº 307/2002.

Local e Data

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal da Empresa]



(MODELO 09)

MODELO DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BDI	
LICITAÇÃO:	
OBJETO:	
ORGÃO:	
LOCAL:	
1. CUSTO DIRETO DA OBRA:	R\$ 0,00
2. COMPOSIÇÃO DO CUSTO INDIRETO (CI) QUE INCIDE SOBRE OS CUSTOS DIRETOS (CD)	
DISCRIMINAÇÃO DOS CUSTOS INDIRETOS (CI)	VALOR (%)
Custo de Administração Central - AC	%
Custo de Margem de Incerteza do Empreendimento - (S+R+G)	%
Despesa Financeira - DF	%
3. COMPOSIÇÃO DO CUSTO INDIRETO (CI) QUE INCIDE SOBRE O PREÇO TOTAL DA OBRA (PT)	
DISCRIMINAÇÃO DOS CUSTOS INDIRETOS (CI)	VALOR (%)
Custos Tributários - Total (I)	%
Tributários Federais	%
Tributários Estaduais	%
Tributários Municipais	%
Margem de Contribuição (Benefício ou Lucro) - L	%
Fundo Estadual de Apoio ao Empreendedorismo - FE ***	%
Fórmula do BDI: BDI = (((1+AC+MI) x (1+DF) x (1+L) / (1-(T+FE))-1) x 100)	Onde: BDI= Taxa de BDI AC = Taxa de administração central MI = Taxa margem de incerteza (risco) do empreendimento CF = Taxa referente aos custos financeiros T = Taxa referente aos tributos municipais, estaduais e federais MC = Taxa referente a margem de contribuição (lucro ou benefício) FE = Fundo Estadual de Apoio ao Empreendedorismo
4. TAXA DE BDI:	R\$ 0,00
CUSTOS TRIBUTÁRIOS	COM MATERIAL
TIPO DO IMPOSTO	LUCRO PRESUM. (%)
PIS – Programa de Integração Social	%
COFINS – Financ. da Seguridade Social	%
INSS - Previdência Social ou CPRB (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta) (**)	%
SUBTOTAL	%
ISS – Imposto Sobre Serviço (*)	%
TOTAL GERAL	%
(*) A taxa de incidência do ISS pode ser de 2 a 5%. Foi considerada a taxa cobrada pela Prefeitura Municipal de J. Pessoa, ou seja, 5% sobre a mão-de-obra e considerada essa última 50% do custo total da obra, então 5% x 50% = 2,5%.	
(**) Conforme a Lei Nº 13.161/2015 que define as novas regras relativas à desoneração da folha de pagamento. Como optante pela desoneração, as empresas do setor de construção civil (OBRA DE INFRAESTRUTURA CNAE 422) contribuirão à alíquota do CRPB de 4,5% (quatro e meio por cento) sobre o valor da receita bruta em substituição a tributação de 20% sobre a folha de pagamento da empresa.	
(***) Cobrança a que se refere o inciso II do Art. 7º da Lei 10.128, de 23 de outubro de 2013, que atribui nova regulamentação ao programa empreender PB criado de acordo com a Lei Estadual nº 9.355, de 25 de janeiro de 2011. A retenção ocorre por "Taxa de Administração de Contratos, que tem como fato gerador a assinatura de contratos entre o Governador do Estado da Paraíba e os seus fornecedores de produtos e serviços no fator de 1,6% sobre o valor de face deste, para empresa de médio porte ou superior, e 1% para empresas de pequeno porte, a ser realizada no ato de consolidação dos respectivos pagamentos."	

Cidade-UF, XX de XXXX de 20XX

____ Assinatura ____
____ Nome por extenso ____
____ Cargo ____



(MODELO 10)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ADOÇÃO DA COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BDI DO
ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO BASE**

À AGÊNCIA DE CONTRATAÇÕES DA PMPB

LICITAÇÃO Nº ____/____

OBJETO: _____.

(nome da empresa) ____, CNPJ-MF n.º ____, sediada ____ (endereço completo) ____, telefone: (XX) XXXX-XXXX, email: xxxxxxxx@xxxxx.com, tendo examinado a licitação supracitada, DECLARA que na elaboração da sua proposta adotou a taxa de BDI e a composição da mesma utilizadas pelo órgão responsável pelo orçamento base. Local e Data

____ (localidade) ____, em ____ de ____ de ____ .

____ (assinatura) ____
____ (nome por extenso) ____
____ (cargo) ____



(MODELO 11)

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DOS ENCARGOS SOCIAIS					
Licitação:					
Objeto:					
Orgão:					
Local:					
DESCRIÇÃO DOS ITENS					
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	%	%	%	%
A2	SESI	%	%	%	%
A3	SENAI	%	%	%	%
A4	INCRA	%	%	%	%
A5	SEBRAE	%	%	%	%
A6	Salário Educação	%	%	%	%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	%	%	%	%
A8	FGTS	%	%	%	%
A9	SECONCI	%	%	%	%
A	Total	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
GRUPO B					
B1	Resposou Semanal Remunerado	%	%	%	%
B2	Feridos	%	%	%	%
B3	Auxílio-Enfermagem	%	%	%	%
B4	13º Salário	%	%	%	%
B5	Licença Paternidade	%	%	%	%
B6	Faltas Justificadas	%	%	%	%
B7	Dias de Chuvas	%	%	%	%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	%	%	%	%
B9	Férias Gozadas	%	%	%	%
B10	Salário Maternidade	%	%	%	%
B	Total	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	%	%	%	%
C2	Aviso Prévio Trabalhando	%	%	%	%
C3	Férias Indenizadas	%	%	%	%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	%	%	%	%
C5	Indenização Adicional	%	%	%	%
C	Total	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	%	%	%	%
D2	Reincidência de Grupo A sobre aviso prévio trabalhando e Reincidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	%	%	%	%
D	Total	%	%	%	%
Total (A+B+C+D)		0,00%	0,00%	0,00%	0,00%

Cidade, xx de xxxxxx de 20xx

____ Assinatura ____

____ Nome por extenso ____

____ Cargo ____



POLICIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA
COMANDO GERAL
AGÊNCIA DE CONTRATAÇÕES

RELATÓRIO TÉCNICO PREPARATÓRIO

1. Justificativa da Contratação e Adoção da modalidade de licitação

Em atenção à solicitação contida no ofício N° CPM-OFN-2024/29100, datado de 23/04/2024, da lavra do Comandante do CPR- III, ROGÉRIO DAMASCENO BERNARDO – CEL QOC, no qual relata a necessidade de reforma da sede do Comando de Policiamento Regional III (CPR-III), sediado na cidade de Guarabira-PB, visando a melhor estruturação da edificação, a fim de oferecer melhores condições de trabalho aos servidores que ali desempenham as suas funções e para os usuários em geral, contribuindo dessa maneira para melhoria da segurança pública de toda a região.

A sede do Comando de Policiamento Regional – III, da Polícia Militar da Paraíba, trata-se de um prédio com quase 50 (cinquenta) anos de idade, que mediante Termo de Cessão de Uso do Imóvel, datado de 22 de novembro de 2019, foi cedido para uso da Polícia Militar da Paraíba, a fim de tornar-se a instalação sede do Comando de Policiamento Regional III. Diante do exposto, faz-se necessário a adequação do imóvel aos padrões técnicos e de identidade institucional, que, para tanto, precisa de uma reforma que contemple os sistemas de instalações elétricas, hidrossanitárias, revestimentos, pintura, cobertura, pavimentação externa, bem como, a ampliação que comporte a demanda administrativa ordinária.

Desta forma, justifica-se o pedido do presente objeto, visando atender a interesses da Polícia Militar do Estado da Paraíba, tendo em vista que a qualidade da prestação do serviço público está diretamente ligada a ambientes que ofereçam conforto tanto para os agentes públicos, como para os seus usuários.

2. Objeto da Contratação

a. Descrição detalhada do objeto

Contratação de empresa especializada para execução do SERVIÇO DE REFORMA DA SEDE DO COMANDO DE POLICIAMENTO REGIONAL - III, EM GUARABIRA-PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico e anexos.

b. Requisitos de conformidade das propostas





POLICIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA
COMANDO GERAL
AGÊNCIA DE CONTRATAÇÕES

Os Requisitos de preenchimento de proposta encontram-se dispostos no item 5 do Edital deste certame.

c. Requisitos de habilitação

Os Requisitos de habilitação encontram-se dispostos nos itens 3 e 4 do Edital deste certame.

d. Cláusulas contratuais

As cláusulas que deverão constar do contrato, inclusive as referentes as sanções e, quando for o caso, prazos de execução, a gestão e fiscalização contratual encontram-se dispostos no ANEXO III – MINUTA CONTRATUAL.

3. Modalidade e Forma de Realização da Licitação

a. Modalidade de licitação

Este certame será regido através da modalidade de Concorrência, Art. 28. Inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

b. Forma de realização

Este certame será realizado de forma eletrônica.

4. Procedimento da Licitação

a. Regime de execução

Será realizada através de empreitada por preços unitários.

b. Modo de disputa

A disputa será realizada no modo aberto e fechado

c. Critério de Julgamento

Será adotado o critério por menor preço





POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA
COMANDO GERAL
AGÊNCIA DE CONTRATAÇÕES

5. Recursos Orçamentários

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 15001;
Fonte de Recursos: 500;
Programa de Trabalho: 5005;
Elemento de Despesa: 39;

6. Declaração de compatibilidade com o Plano Plurianual

A execução deste investimento não ultrapassa um exercício financeiro e o impacto orçamentário a que se refere a inciso II, do art. 16 da lei de responsabilidade fiscal, destacando ainda que possui compatibilidade com a previsão do Plano de Contratações anual vigente.

7. Instrumento Convocatório

Edital deste procedimento licitatório consta autuado neste procedimento.

8. Minuta do Termo do Contrato

Minuta do Termo de Contrato consta disposto no ANEXO III deste certame.

9. Ato de designação do agente de contratação e da equipe de apoio

Cópia do Ato de designação do Agente de Contratação consta devidamente autuado e apensado ao processo.

10. Planilha Orçamentária

Planilha Orçamentária consta disposta no ANEXO II deste processo.

11. Fundamentação Legal da Contratação





POLICIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA
COMANDO GERAL
AGÊNCIA DE CONTRATAÇÕES

A contratação em tela será regida pelos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto n. 11.462, de 31 de março de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Relatório.

12. Autorização de Abertura da Licitação

Aprovo este Relatório Técnico Preparatório e seus anexos, por estar de acordo com a legislação vigente e atender às necessidades da PMPB, nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto nº 44.966 de 24 de abril de 2024, publicado DOE-PB 25/04/2024.

Elaborado por:

MANOEL CARLOS DA SILVA JUNIOR – 3º SGT QPC
MATR.: 526.513-4
Engenheiro Civil
CREA-PB: 1622000951

Aprovo e autorizo:

SÉRGIO FONSECA DE SOUZA – Cel QOC
Comandante-Geral da PMPB
Matrícula 520.650-2

